



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2017



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE
CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE
COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL
PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 20.11.17

ABERT: 05.12.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIANA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 099/2017

DE: HUMBERTON LUIZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA
Diretor do Departamento de Administração

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 22/09/2017

Protocolo Interno n. <u>185 / 17</u>
Em <u>30</u> / <u>outubro</u> de <u>2017</u>
<i>Gilvane Dapski Zene</i>
Funcionário

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos de Vossa Senhoria, que sejam realizados os procedimentos necessários para contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing público para a administração pública municipal.

Os trabalhos a serem executados pela empresa contratada e demais especificações e detalhamentos estão discriminados no Termo de Referência anexo ao presente expediente.

Atenciosamente,

HUMBERTON LUIZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA
Diretor do Departamento de Administração

Humberton Viana
Diretor de Administração
D. 6.168 de 21/03/2017

Recebi 23/10/17

Dimas
Dpto. de Compras
Mun. Coronel Viana



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de comunicação e marketing público institucional para a administração municipal, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) - Analisar, interpretar, mensurar e tratar informações produzidas por sondagens de opinião pública e por avaliações quantitativas e qualitativas das ações de governo da administração municipal;
- b) - Avaliação estratégica e de percepção da atuação da equipe de gestão por parte da população para, a partir daí, orientar e formular sugestões de encaminhamento, visando ajustar o comportamento e a atuação da equipe de gestão municipal;
- c) - Acompanhamento e avaliação contínua sobre a relação da administração municipal com as demais instituições de poder, públicas e privadas, formais e informais, com o objetivo de subsidiar a ação política e institucional da gestão municipal;
- d) - Proceder a análise crítica dos problemas das ações e informações divulgadas pela administração, identificando medidas de ajustes e construindo propostas de realinhamento nas estratégias e procedimentos, através de apresentação de documento técnico analítico abordando os pontos negativos e impactos destes;
- e) - Ações de comunicação e consultoria política institucional, visando avaliar a satisfação quanto aos serviços prestados aos munícipes, bem como com os anseios da população com relação à administração municipal;
- f) - Acompanhamento das ações de composição da imagem, posicionamento e divulgação da administração municipal;
- g) - Elaboração de projetos e planejamento de marketing público da administração;
- h) - Auxílio na organização de eventos promovidos pela administração municipal;
- i) - Apoio técnico e operacional aos diversos setores da administração municipal.

1.1 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote	código	UN	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01		mês	12	Prestação de serviço de consultoria especializada de marketing público, com ênfase na formulação e análise de sondagens e avaliações qualitativas e quantitativas da eficiência e percepção pública das ações de governo; e orientação estratégica dos gestores de políticas públicas da administração municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



2 – JUSTIFICATIVA:

O ente público não pode abrir mão de sua responsabilidade em fomentar e captar conhecimento para a solução de seus problemas estratégicos. No entanto, quando a administração avalia que não reúne condições estruturais ou qualitativas para o desenvolvimento de determinada ação, pode buscar a colaboração do setor privado.

Assim, a contratação de serviços de consultoria destina-se a avaliar as ações do Executivo e nortear a administração municipal na implantação de novos projetos, além de orientar nas decisões tomadas pelo executivo a fim de implementar estratégias para alavancar recursos, para uma gestão eficaz que atenda da melhor forma os anseios da população.

A contratação de consultor na área da ciência política contribuirá com aporte de conhecimento técnico para que a administração municipal desenvolva e incorpore instrumentos e ações de aperfeiçoamento da gestão em sua estratégia de atuação, visando, consequentemente, a ampliação das políticas públicas em todas as áreas fundamentais e as consolide como políticas de Estado.

Por fim, o objetivo é diagnosticar os problemas e indicar a solução; ajudar a construir um posicionamento que otimize a eficiência da Administração Municipal. O intuito do método de trabalho é alcançar resultados por meio do aperfeiçoamento da gestão. Uma gestão mais eficiente consequentemente traz mais benefícios à sociedade.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 - O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

4.2 - Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

5 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Os serviços deverão ser executados conforme venham a ser solicitados e previamente autorizados pelo Assessoramento Superior, devendo ser apresentados os relatórios respectivos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços ou Nota de Empenho;

5.2 - Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de execução, tais como: relatórios de pesquisas, relatórios de reuniões, planilhas de monitoramento, etc;

5.3 - Os serviços deverão ser executados pela Contratada com o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado;

5.4 - O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando a Contratada sujeita às penalidades aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 - Executar o serviço de acordo com as solicitações do Contratante;
- 6.2 - Prestar ao Contratante, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários;
- 6.3 - Efetuar a entrega de relatórios de cada serviço solicitado e executado, tais como: relatórios de pesquisas, relatórios de reuniões, planilhas de monitoramento, etc;
- 6.4 - Guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados disponibilizados pelo Contratante;
- 6.5 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato confirmados por escrito;
- 6.6 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 6.7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº. 8.666/93.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência, inclusive fornecendo dados técnicos;
- 7.2 - Não poderão ser disponibilizados dados que permitam a identificação de contribuintes pessoa física e jurídica, sendo certo que os dados dos servidores e contratos do município serão disponibilizados e deverão ser tratados como documento confidencial;
- 7.3 - Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- 7.4 - Analisar os relatórios das atividades pertinentes ao objeto e certificar que as atividades, metas e etapas respectivas foram adequadamente realizadas pela Contratada;
- 7.5 - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- 7.6 - Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 7.7 - Disponibilizar hospedagem aos técnicos da empresa, máximo de dois, sempre que os mesmos se fizerem presentes no município para a execução do serviço contratado;
- 7.8 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, mensalmente, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado o Relatório das Atividades realizadas no período, de forma a comprovar os serviços efetivamente realizados de acordo com o que foi solicitado, devidamente atestado pelo fiscal da contratação.

8.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

8.3. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

8.4. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

8.5. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

8.6. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

8.6. O Contratante reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como não haverá pagamento no caso de não serem solicitados serviços no mês de referência.

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2017

Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana
Diretor do Departamento de Administração

Humberton Viana
Diretor de Administração
D. 6.168 de 21/03/2017

Aprovado em 22/09/2017.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E DE MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Declaramos para todos os fins que a contratação acima epigrafada será custeada com recursos próprios do município e que não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação. Declaramos, ainda, que esta contratação já está programada nas peças orçamentárias: PPA, LDO e LOA e não trará impacto negativo em relação ao Decreto 6278/2017, tendo todas as condições financeiras e orçamentárias para contratação neste período.

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2017.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC nº 25.365



Ademir

De: Ademir <ademir@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 22 de setembro de 2017 15:45
Para: luizinacio2@gmail.com
Assunto: orçamento
Anexos: MARKETING PÚBLICO.doc

BOA TARDE

EM ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING PÚBLICO. BASEADO NO MESMO SOLICITO ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DESTE SERVIÇO. A PROPOSTA DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, ASSINADO, DIGITALIZADO E ENVIADA PARA O MESMO E-MAIL. SOLICITO O ENVIO COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL.

ADEMIR



Ademir

De: Luiz Inacio de Melo <luizinacio2@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 26 de setembro de 2017 16:31
Para: Ademir
Assunto: Re: orçamento
Anexos: Proposta Consultoria Set17.pdf

Segue doc anexo

Em 26 de setembro de 2017 15:07, Ademir <ademir@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

(46) 99919-5302

De: luizinacio2 [mailto:luizinacio2@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 26 de setembro de 2017 14:55
Para: Ademir
Assunto: Re: orçamento

Oi Ademir,

Qual o número do teu Whatsapp?

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

----- Mensagem original -----

De: Ademir <ademir@coronelvivida.pr.gov.br>

Data: 22/09/17 15:45 (GMT-03:00)

Para: luizinacio2@gmail.com

Assunto: orçamento

BOA TARDE

EM ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING PÚBLICO. BASEADO NO MESMO SOLICITO ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DESTE SERVIÇO. A PROPOSTA DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ASSINADO, DIGITALIZADO E ENVIADA PARA O MESMO E-MAIL. SOLICITO O ENVIO COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL.



ADEMIR



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

Att.: Sr. Ademir Aziliero – Ademir@coronelvivida.pr.gov.br

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Especificação dos serviços: Prestação de serviço de consultoria especializada de marketing público, com ênfase na formulação e análise de sondagens e avaliações qualitativas e quantitativas da eficiência e percepção pública das ações de governo; e orientação estratégica dos gestores de políticas públicas da administração municipal.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, prorrogáveis em conformidade com as normas legais vigentes.

Valor desta proposta: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando R\$ 88.800 (oitenta e oito mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses).

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Curitiba, 26 de setembro de 2017


Santalina Pessoa Felipe de Melo

Administradora / MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA.

06.300.965/0001-86

MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA

AV. JOSÉ GULIN, 1392
BACACHERI - CEP 82.600-360
CURITIBA - PR



Ademir

De: Ademir <ademir@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 22 de setembro de 2017 15:48
Para: only@onlycomunicacao.com.br
Assunto: orçamento
Anexos: MARKETING PÚBLICO.doc

BOA TARDE

EM ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING PÚBLICO. BASEADO NO MESMO SOLICITO ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DESTE SERVIÇO. A PROPOSTA DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, ASSINADO, DIGITALIZADO E ENVIADA PARA O MESMO E-MAIL. SOLICITO O ENVIO COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL.

ADEMIR

Ademir

De: Jean Beltrame <jean@onlycomunicacao.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de setembro de 2017 11:44
Para: ademir@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO CORRETO
Anexos: CORONEL VIVIDA - assessoria e consultoria.pdf

SEGUE AGORA COM ASSINATURA.

DESCONSIDERAR O ANTERIOR.

ATT,



46. 3536-5411
www.onlycomunicacao.com.br



Nós pensamos diferente!
Uma agência de publicidade completa.

A
**PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR**

Conforme solicitação, segue orçamento para prestação de serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de consultoria especializada de marketing público, com ênfase na formulação e análise de sondagens e avaliações qualitativas e quantitativas da eficiência e percepção pública das ações de governo; e orientação estratégica dos gestores de políticas públicas da administração municipal.	12 meses	R\$ 5.890,00	R\$ 70.680,00

Data: 26 de setembro de 2017

Empresa: BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA. – CNPJ 07.615.058/0001-99

Validade da Proposta: 30 dias

Sem mais, colocamo-nos à disposição.

Jeancarlo Beltrame
Diretor / Consultor de Marketing

Ademir



De: Ademir <ademir@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 4 de outubro de 2017 11:22
Para: 'paulo@heycomunicacao.com.br'
Assunto: solicita orçamento
Anexos: MARKETING PÚBLICO.doc

BOA TARDE

EM ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING PÚBLICO. BASEADO NO MESMO SOLICITO ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DESTE SERVIÇO. A PROPOSTA DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, ASSINADO, DIGITALIZADO E ENVIADA PARA O MESMO E-MAIL. SOLICITO O ENVIO COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL.

ADEMIR

**FONTE**

Comunicação & Marketing



ORÇAMENTO

Aos cuidados da Prefeitura de Coronel Vivida.

ORÇAMENTO para prestação de serviços de consultoria na área de comunicação e marketing público institucional para a administração municipal da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Período de 12 meses.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de consultoria especializada de marketing público, com ênfase na formulação e análise de sondagens e avaliações qualitativas e quantitativas da eficiência e percepção pública das ações de governo; e orientação estratégica dos gestores de políticas públicas da administração municipal.

Valor desta proposta: R\$ 9.870,00 mês.

Curitiba, 11 de Outubro de 2017.

Helcio Gelbecke – Sócio Diretor.

FONTE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

02.806.626/0001-15

FONTE COMUNICAÇÃO E
PUBLICIDADE LTDA - ME

R. Eduardo Geronasso, 284 - casa 01
BACACHERI CEP 82.510-280
CURITIBA - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.615.058/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/2005
NOME EMPRESARIAL BELTRAME COMUNICACAO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONLY COMUNICACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-03 - Marketing direto			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	NÚMERO 209	COMPLEMENTO	
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA COLINA	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3536-1237	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/10/2017** às **17:00:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.615.058/0001-99
NOME EMPRESARIAL: BELTRAME COMUNICACAO LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

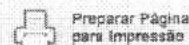
Nome/Nome Empresarial:	JEANCARLO BELTRAME		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	HELOISA MALAGUTI BELTRAME	Qualif. Rep. Legal:	15-Pai
Qualificação:	30-Sócio Menor (Assistido/Representado)	Nome do Repres. Legal:	JEANCARLO BELTRAME

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/10/2017 às 17:00 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.806.626/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/10/1998	
NOME EMPRESARIAL FORTE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-03 - Marketing direto 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EDUARDO GERONASSO		NÚMERO 284	COMPLEMENTO CASA 01
CEP 82.510-280	BAIRRO/DISTRITO BACACHERI	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO KAL@TRADEMKT.COM.BR		TELEFONE (41) 9935-0420	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/10/2017** às **16:59:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.806.626/0001-15
NOME EMPRESARIAL: FONTE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	HELICIO JOSE GELBECKE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	PATRICIA AUER LOPES GELBECKE
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/10/2017 às 16:59 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.300.965/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/05/2004
NOME EMPRESARIAL MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOSE GULIN	NÚMERO 1392	COMPLEMENTO	
CEP 82.600-360	BAIRRO/DISTRITO BACACHERI	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO financeiro@assistconsultoria.com.br		TELEFONE (041) 3014-6041	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/10/2017** às **16:58:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 06.300.965/0001-86
NOME EMPRESARIAL: MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL:



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

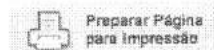
Nome/Nome Empresarial:	LUCAS FELIPE DE MELO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/10/2017 às 16:59 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Re: Orçamento de serviços de marketing



Vendas - Oh Solucoes <vendas@ohsolucoes.com.br>

sex 27/10/2017 11:57

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

Bom dia Dinara Mazzucatto, analisamos o caso, infelizmente não podemos atender a sua demanda, pois nossa agência é 100% Digital ou seja só prestamos serviços de Marketing Digital focado em Rede Social e Buscadores na internet.

Agradecemos o contato.

Obrigado.

DIRETOR COMERCIAL
JÚNIOR SGANZERLA

skype: VENDAS.OH

OH
SOLUÇÕES DIGITAIS
7 ANOS

44 - 3052-6903 | 3224-6903
WWW.OHSOLUCOES.COM.BR

Jupper mag

Em 27 de outubro de 2017 10:11, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamento para serviços de assessoria de marketing, conforme especificações em anexo.

Att.

Re: Orçamento de serviços de marketing - URGENTE



Comercial K2 Comunicação <comercial2@k2comunicacao.com.br>

sex 27/10/2017 11:55

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascv@outlook.com>;

Bom dia Dinara e Marcia! Tudo bem?

Não vamos conseguir atende-las, a agência não trabalha com esse perfil de projeto.

Se precisarem dos nossos serviços estamos a disposição!

Obrigada pelo contato!

Abraço!

Atenciosamente,

THAYS MARCELA

Auxiliar Administrativo

+55 (43) 3027-5518



Em 27 de outubro de 2017 10:21, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascv@outlook.com> escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamento para serviços de assessoria de marketing, conforme especificações em anexo.

Att.

Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca

Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 901/2017

Coronel Vivida, 17 de outubro de 2017

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA AREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	COM	UNIT	TOTAL
1	1	12	MÊS	17698	PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE MARKETING PUBLICO, COM ENFASE NA FORMULACAO E ANALISE DE SONDAGENS E AVALIACOES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS DA EFICIENCIA E PERCEPCAO PUBLICA DAS ACOES DE GOVERNO E ORIENTACAO ESTRATEGICA DOS GESTORES DE POLITICAS PUBLICAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL		6.038,22	72.458,64
TOTAL GERAL ESTIMADO								72.458,64

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** Prefeitura Municipal - Praça Angelo Mezzomo s/n
4. **Prazo de execução:** IMEDIATO
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidade	Unidade	Categ						Fonte	Cod desp	
0301	ADMINISTRAÇÃO SMA	0301	122	00	3	2	0	6	339039880000	3156

Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete
D. 6.180 de 09/01/2017

ADMINISTRAÇÃO SMA

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Ordenador das despesas

Fornecedor:

MAPA COMPARATIVO DE ASSESSORIA DE MARKETING

Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME		BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA - ME		Aditivo Nº 03, Contrato 47/2013, Município de Coronel Vivida-PR		MÉDIA	
						Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	12	MÊS	17698	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE MARKETING PUBLICO, COM ENFASE NA FORMULÇÃO E ANALISE DE SONDAgens E AVALIAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS DA EFICIENCIA E PERCEPÇÃO PUBLICA DAS AÇOES DE GOVERNO E ORIENTAÇÃO ESTRATEGICA DOS GESTORES DE POLITICAS PUBLICAS DA ADMISNISTRAÇÃO MUNICIPAL	7.400,00	88.800,00	5.890,00	70.680,00	4.824,67	57.896,04	6.038,22	72.458,64
VALOR TOTAL R\$						88.800,00		70.680,00		57.896,04		72.458,64	

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2017.


Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 838/2017

PROTOCOLO Nº 185/2017

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 30.10.2017

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 099/2017, e termo de referência expedido pelo Sr. Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, solicitando a contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing público para a administração Pública municipal, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 165/2017

PROTOCOLO Nº 185/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contador

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 30.10.2017

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing público para a administração Pública municipal, na dotação orçamentária indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.05	000	2695

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 186/2017

PROTOCOLO Nº 185/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 30.10.2017

Conforme previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing público para a administração Pública municipal.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2017.

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E DE MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede do Município- Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2017, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E DE MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital e no quadro a seguir:

Item	Qtde.	Unid.	Código PMCV	Descrição	Valor Unitário Máximo estimado R\$	Valor Total Máximo estimado R\$
01	12	mês	17698	Prestação de serviço de consultoria especializada de marketing público, com ênfase na formulação e análise de sondagens e avaliações qualitativas e quantitativas da eficiência e percepção pública das ações de governo e orientação estratégica dos gestores de políticas públicas da administração municipal.	6.038,22	72.458,64
Valor máximo total do Item R\$						72.458,64

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O ente público não pode abrir mão de sua responsabilidade em fomentar e captar conhecimento para a solução de seus problemas estratégicos. No entanto, quando o gestor público avalia que não dispõe de condições estruturais ou qualitativas para o desenvolvimento de determinada ação, pode e deve buscar colaboração da iniciativa privada.

2.2. A contratação de serviços de consultoria destina-se a avaliar as ações do Poder Executivo e nortear a administração municipal na implantação de novos projetos, além de orientar nas decisões tomadas pelo gestor com a finalidade de programar estratégias para alavancar recursos, para uma gestão eficaz que atenda da melhor forma os anseios da população.

2.3. Assim, a contratação de consultoria na área da ciência política contribuirá com aporte de conhecimento técnico para que a administração municipal desenvolva e agregue instrumentos e ações de aperfeiçoamento da gestão em sua estratégia de atuação, visando, conseqüentemente, a ampliação das políticas públicas em todas as áreas fundamentais e as consolide como políticas de Estado.

2.4. Finalmente, o objetivo é diagnosticar os problemas e indicar a solução; ajudar a construir um posicionamento que otimize a eficiência da Administração Municipal. O intuito do método de trabalho é alcançar resultados por meio do aperfeiçoamento da gestão. Um gestão mais eficiente, sem dúvida, traz mais benefícios à sociedade.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;



b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

5 - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de **R\$ 72.458,64 (setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.



6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2017.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2017.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.



7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de execução é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.



7.10. Disposições gerais referentes às propostas:

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em execução anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório.**

8.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



9.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

12.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a executar os serviços pelo preço nele registrado.

12.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. Os trabalhos a serem executados pela empresa contratada estão discriminados no Termo de Referência – Anexo I do edital.

13.2. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

13.3. Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



últimos 12 (doze) meses.

13.4. Os serviços deverão ser executados conforme venham a ser solicitados e previamente autorizados pelo Assessoramento Superior, devendo ser apresentados os relatórios respectivos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços ou Nota de Empenho;

13.5. Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de execução, tais como: relatórios de pesquisas, relatórios de reuniões, planilhas de monitoramento, etc;

13.6. Os serviços deverão ser executados pela Contratada com o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado;

13.7. O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando a Contratada sujeita às penalidades aplicáveis.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, mensalmente, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado o Relatório das Atividades realizadas no período, de forma a comprovar os serviços efetivamente realizados de acordo com o que foi solicitado, devidamente atestado pelo fiscal da contratação.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.4. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



15.5. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.6. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

15.7. O Contratante reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como não haverá pagamento no caso de não serem solicitados serviços no mês de referência

16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.05	000	2695

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Executar o serviço de acordo com as solicitações do Contratante;

18.2 - Prestar ao Contratante, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários;

18.3 - Efetuar a entrega de relatórios de cada serviço solicitado e executado, tais como: relatórios de pesquisas, relatórios de reuniões, planilhas de monitoramento, etc;

18.4 - Guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados disponibilizados pelo Contratante;

18.5 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato confirmados por escrito;

18.6 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;



18.7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº. 8.666/93.

19 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência, inclusive fornecendo dados técnicos;

19.2 - Não poderão ser disponibilizados dados que permitam a identificação de contribuintes pessoa física e jurídica, sendo certo que os dados dos servidores e contratos do município serão disponibilizados e deverão ser tratados como documento confidencial;

19.3 - Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

19.4 - Analisar os relatórios das atividades pertinentes ao objeto e certificar que as atividades, metas e etapas respectivas foram adequadamente realizadas pela Contratada;

19.5 - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

19.6 - Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

19.7 - Disponibilizar hospedagem aos técnicos da empresa, máximo de dois, sempre que os mesmos se fizerem presentes no município para a execução do serviço contratado;

19.8 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

20 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização do fornecimento do serviço ora contratados.

20.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

20.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do serviço prestado, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



21.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

21.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

21.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

21.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

22.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

22.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



22.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

22.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

22.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

22.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

22.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

22.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

22.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

22.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

22.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

22.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23 – ANEXOS DO EDITAL

23.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



23.2. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

23.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de comunicação e marketing público institucional para a administração municipal, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) - Analisar, interpretar, mensurar e tratar informações produzidas por sondagens de opinião pública e por avaliações quantitativas e qualitativas das ações de governo da administração municipal;
- b) - Avaliação estratégica e de percepção da atuação da equipe de gestão por parte da população para, a partir daí, orientar e formular sugestões de encaminhamento, visando ajustar o comportamento e a atuação da equipe de gestão municipal;
- c) - Acompanhamento e avaliação contínua sobre a relação da administração municipal com as demais instituições de poder públicas e privadas, formais e informais, com o objetivo de subsidiar a ação política e institucional da gestão municipal;
- d) - Proceder a análise crítica dos problemas das ações e informações divulgadas pela administração, identificando medidas de ajustes e construindo propostas de realinhamento nas estratégias e procedimentos, através de apresentação de documento técnico analítico abordando os pontos negativos e impactos destes;
- e) - Ações de comunicação e consultoria política institucional, visando avaliar a satisfação quanto aos serviços prestados aos munícipes, bem como com os anseios da população com relação à administração municipal;
- f) - Acompanhamento das ações de composição da imagem, posicionamento e divulgação da administração municipal;
- g) - Elaboração de projetos e planejamento de marketing público da administração;
- h) - Auxílio na organização de eventos promovidos pela administração municipal;
- i) - Apoio técnico e operacional aos diversos setores da administração municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.1 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇO

Item	Qtde.	Unid.	Código PMCV	Descrição	Valor Unitário Máximo estimado R\$	Valor Total Máximo estimado R\$
01	12	mês	17698	Prestação de serviço de consultoria especializada de marketing público, com ênfase na formulação e análise de sondagens e avaliações qualitativas e quantitativas da eficiência e percepção pública das ações de governo e orientação estratégica dos gestores de políticas públicas da administração municipal.	6.038,22	72.458,64
Valor máximo total do Item R\$						72.458,64

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1- O ente público não pode abrir mão de sua responsabilidade em fomentar e captar conhecimento para a solução de seus problemas estratégicos. No entanto, quando a administração avalia que não reúne condições estruturais ou qualitativas para o desenvolvimento de determinada ação, pode buscar a colaboração do setor privado.

2.2 - Assim, a contratação de serviços de consultoria destina-se a avaliar as ações do Executivo e nortear a administração municipal na implantação de novos projetos, além de orientar nas decisões tomadas pelo executivo a fim de implementar estratégias para alavancar recursos, para uma gestão eficaz que atenda da melhor forma os anseios da população.

2.3- A contratação de consultor na área da ciência política contribuirá com aporte de conhecimento técnico para que a administração municipal desenvolva e incorpore instrumentos e ações de aperfeiçoamento da gestão em sua estratégia de atuação, visando, consequentemente, a ampliação das políticas públicas em todas as áreas fundamentais e as consolide como políticas de Estado.

2.4 - Por fim, o objetivo é diagnosticar os problemas e indicar a solução; ajudar a construir um posicionamento que otimize a eficiência da Administração Municipal. O intuito do método de trabalho é alcançar resultados por meio do aperfeiçoamento da gestão. Uma gestão mais eficiente consequentemente traz mais benefícios à sociedade.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

3.2 - Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

4 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 - Os serviços deverão ser executados conforme venham a ser solicitados e previamente autorizados pelo Assessoramento Superior, devendo ser apresentados os relatórios respectivos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços ou Nota de Empenho;

4.2 - Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de execução, tais como: relatórios de pesquisas, relatórios de reuniões, planilhas de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



monitoramento, etc;

4.3 - Os serviços deverão ser executados pela Contratada com o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado;

4.4 - O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando a Contratada sujeita às penalidades aplicáveis.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Executar o serviço de acordo com as solicitações do Contratante;

5.2 - Prestar ao Contratante, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários;

5.3 - Efetuar a entrega de relatórios de cada serviço solicitado e executado, tais como: relatórios de pesquisas, relatórios de reuniões, planilhas de monitoramento, etc;

5.4 - Guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados disponibilizados pelo Contratante;

5.5 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato confirmados por escrito;

5.6 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

5.7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº. 8.666/93.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência, inclusive fornecendo dados técnicos;

6.2 - Não poderão ser disponibilizados dados que permitam a identificação de contribuintes pessoa física e jurídica, sendo certo que os dados dos servidores e contratos do município serão disponibilizados e deverão ser tratados como documento confidencial;

6.3 - Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

6.4 - Analisar os relatórios das atividades pertinentes ao objeto e certificar que as atividades, metas e etapas respectivas foram adequadamente realizadas pela Contratada;

6.5 - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

6.6 - Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.7 - Disponibilizar hospedagem aos técnicos da empresa, máximo de dois, sempre que os mesmos se fizerem presentes no município para a execução do serviço contratado;

6.8 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, mensalmente, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado o Relatório das Atividades realizadas no período, de forma a comprovar os serviços efetivamente realizados de acordo com o que foi solicitado, devidamente atestado pelo fiscal da contratação.

7.2- As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

7.3- Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

7.4- Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

7.5- Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

7.6. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

7.6- O Contratante reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como não haverá pagamento no caso de não serem solicitados serviços no mês de referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º xxx e RG sob n.º xxx, ao fim assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob n.º/.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o n.º e RG sob o n.º, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº xx/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Especificações complementares do objeto:

- a) - Analisar, interpretar, mensurar e tratar informações produzidas por sondagens de opinião pública e por avaliações quantitativas e qualitativas das ações de governo da administração municipal;
- b) - Avaliação estratégica e de percepção da atuação da equipe de gestão por parte da população para, a partir daí, orientar e formular sugestões de encaminhamento, visando ajustar o comportamento e a atuação da equipe de gestão municipal;
- c) - Acompanhamento e avaliação contínua sobre a relação da administração municipal com as demais instituições de poder, públicas e privadas, formais e informais, com o objetivo de subsidiar a ação política e institucional da gestão municipal;
- d) - Proceder a análise crítica dos problemas das ações e informações divulgadas pela administração, identificando medidas de ajustes e construindo propostas de realinhamento nas estratégias e procedimentos, através de apresentação de documento técnico analítico abordando os pontos negativos e impactos destes;
- e) - Ações de comunicação e consultoria política institucional, visando avaliar a satisfação quanto aos serviços prestados aos munícipes, bem como com os anseios da população com relação à administração municipal;
- f) - Acompanhamento das ações de composição da imagem, posicionamento e divulgação da administração municipal;
- g) - Elaboração de projetos e planejamento de marketing público da administração;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- h) - Auxílio na organização de eventos promovidos pela administração municipal;
- i) - Apoio técnico e operacional aos diversos setores da administração municipal

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – anexo I ao edital.

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº xx/2017, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº xx/2017 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados aos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, mensalmente, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado o Relatório das Atividades realizadas no período, de forma a comprovar os serviços efetivamente realizados de acordo com o que foi solicitado, devidamente atestado pelo fiscal da contratação.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: Considerando o Decreto 6053/2017, de 10 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo quinto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sétimo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo oitavo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo nono: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo primeiro: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.05	000	2695

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2017, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo segundo: O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: Havendo prorrogação, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo quarto: Os técnicos da empresa deverão se fazer presentes pelo menos 02 (duas) vezes por mês na sede da Prefeitura.

Parágrafo quinto: As despesas com deslocamento dos técnicos da empresa serão de responsabilidade da própria empresa, sendo que a prefeitura suportará as despesas com hospedagem.

Parágrafo sexto: Os serviços deverão ser executados conforme venham a ser solicitados e previamente autorizados pelo Assessoramento Superior, devendo ser apresentados os relatórios respectivos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços ou Nota de Empenho;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sétimo: Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de execução, tais como: relatórios de pesquisas, relatórios de reuniões, planilhas de monitoramento, etc;

Parágrafo oitavo: Os serviços deverão ser executados pela Contratada com o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado;

Parágrafo nono: O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando a Contratada sujeita às penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I - Executar o serviço de acordo com as solicitações do Contratante;
- II - Prestar ao Contratante, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários;
- III - Efetuar a entrega de relatórios de cada serviço solicitado e executado, tais como: relatórios de pesquisas, relatórios de reuniões, planilhas de monitoramento, etc;
- IV - Guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados disponibilizados pelo Contratante;
- V - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato confirmados por escrito;
- VI - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- VII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá à CONTRATANTE:

- I - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência, inclusive fornecendo dados técnicos;
- II - Não poderão ser disponibilizados dados que permitam a identificação de contribuintes pessoa física e jurídica, sendo certo que os dados dos servidores e contratos do município serão disponibilizados e deverão ser tratados como documento confidencial;
- III - Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



IV - Analisar os relatórios das atividades pertinentes ao objeto e certificar que as atividades, metas e etapas respectivas foram adequadamente realizadas pela Contratada;

V - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

VI - Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

VII - Disponibilizar hospedagem aos técnicos da empresa, máximo de dois, sempre que os mesmos se fizerem presentes no município para a execução do serviço contratado;

VIII - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº xx/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, de de 2017

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Serviços de Assessoramento na área de comunicação e marketing. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício Interno nº 099/2017 - Solicitação do Diretor Administrativo, acompanhado de termo de referência, Declaração de que a contratação não comprometerá a aplicação mínima em saúde e educação, bem como não terá impacto negativo em relação ao Decreto Municipal nº 6.278/2017, orçamentos, mapa comparativo e requisição de compras - fls. 02/26;
 - b) Ofício nº 838/2017 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 27;
 - c) Ofício nº 165/2017 - indicação de dotação orçamentária - fl. 28;
 - d) Ofício nº 186/2017 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 29.
 - e) Minuta do Edital e anexos - fls. 30/65.

4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, é necessário verificar se a prestação do serviços não caracteriza terceirização indevida das atividades exclusivas e próprias de servidores efetivos, consoante Prejulgado 06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, veja-se:

"A contratação de prestação de serviços para a execução de atividades inerentes à atividade fim da administração ou às suas categorias funcionais caracteriza contratação indireta e terceirização indevida de atividades exclusivas dos servidores efetivos, com afronta à exigibilidade constitucional de concurso público nas admissões (CF, art. 37, II), e não se justifica nem mesmo em razão da existência de déficit de pessoal. Excertos. "É irregular a contratação de fundações de apoio para o fornecimento de mão-de-obra destinada a desempenhar funções típicas de cargos públicos, por contrariar o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e o art. 1º, § 2º, do Decreto nº 2.271/97." AC-1193-29/06-P MV. "A contratação de terceirizados para a consecução de funções essenciais e próprias do órgão ou para a execução de atividades inerentes às suas categorias funcionais, bem como a presença de elementos de subordinação e pessoalidade culminam em manifesta burla ao disposto no art. 37, inciso II, da CF/88, que estabelece a exigência de concurso público para investidura em cargo ou emprego público." AC-0593-10/05-1 AS. "A utilização de terceirizados em atividades próprias de servidores públicos constitui modalidade de burla à exigência constitucional de prévio concurso público para a admissão de pessoal e tem sido reiteradamente rechaçada por este Tribunal. (...) A principal dificuldade na utilização da terceirização de mão-de-obra parece residir na capacidade de identificação das atividades que se amoldam a este tipo de execução indireta e as que legalmente encontram-se proibidas de submeter-se a esse regime. O art. 1º do Decreto nº 2.271/97, que regula a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional estabelece que devem ser executados preferencialmente de forma indireta os serviços de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios, equipamentos e instalações. Já o § 2º da mesma norma prevê que não poderão ser objeto de

terceirização atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal. (...) Como regra geral, a Administração Pública deve seguir as mesmas precauções adotadas pelas empresas privadas, evitando a terceirização de atividades finalísticas, primando pela especialização nos serviços a serem prestados, exigindo que a direção dos serviços seja feita por prepostos da contratada e assegurando-se de sua idoneidade econômica, bem como de sua regularidade trabalhista, fiscal e tributária." AC-0256-08/05-P MV. "(...) os conselhos de fiscalização profissional não poderão terceirizar as atividades que integram o plexo de suas atribuições finalísticas, abrangidas pelos seus Planos de Cargos e Salários, podendo, todavia, ser objeto de execução indireta apenas as atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal dessas entidades, conforme firme orientação jurisprudencial desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 143/1999 - Segunda Câmara - TCU, e regulamentação estabelecida pelo Decreto federal 2.271/97; (...) " AC-0341-10/04-P WA, em sede de consulta. Ver também: AC-0975-21/05-2 LM

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
8. Isto posto, pela descrição dos serviços constante no Termo de Referência encartado, após superada a análise pelo Setor Competente de se os serviços podem ser prestados por empresas terceirizadas, cabe a análise da modalidade licitatória adequada.
9. No que tange ao objeto da licitação, entende-se que deverá ser observado, no que couber, o procedimento previsto na Lei Federal nº 12.232/2010, visto que entende-se que tais serviços enquadram-se no conceito do art. 2º da aludida lei, devendo ser adequada a modalidade licitatória aos requisitos previstos nessa legislação específica.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

10. Assim, de acordo com o art. 5º da Lei Federal nº 12.232/2010, há que seguir uma das modalidades previstas no art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, adotando-se obrigatoriamente os tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço".

11. Desse modo, a aplicação da Lei específica só poderá ser afastada, podendo a mesma ser realizada sob a modalidade proposta (Pregão Presencial), caso o setor competente demonstre que o objeto da projetada contratação não se trata de serviços de publicidade.

Da justificativa da contratação

12. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

13. O Termo de Referência anexados aos autos justifica o objeto a ser contratado, devendo a Autoridade Superior apreciar se os mesmos se pautam no interesse público.

14. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

15. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

16. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

17. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.
18. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.
19. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).
20. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:
- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
 - b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
 - c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
 - d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).
21. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
22. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

CONCLUSÃO

23. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.





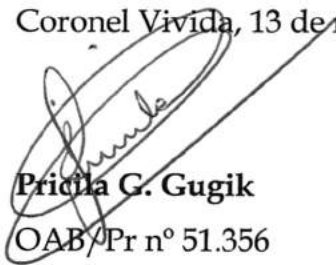
- a) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, caso contrário, deverá ser realizada nova cotação de preços;
- b) Seja verificado se o objeto de certame atende ao interesse público, devendo ser devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- c) Seja verificado se não há em trâmite certames com o objeto idêntico;
- d) Entende-se que o prazo de contratação não deve exceder os respectivos créditos orçamentários, nos termos do *caput* do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Seja adequado o procedimento consoante dispõe a Lei Federal nº 12.232/2010 ou seja demonstrado pelo órgão solicitante que o objeto da projetada contratação não se trata de serviços de publicidade;
- f) Seja justificado pelo órgão solicitante se a contratação realmente é necessária, face o Decreto nº 6.278/2017, de 10 de outubro de 2017, que dispõe sobre a contenção de gastos para a manter o equilíbrio entre receita e despesa das finanças municipais;

43. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

44. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 13 de novembro de 2017.


Priscila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

JUSTIFICATIVA

Servimo-nos do presente instrumento para informar que a contratação pretendida não se trata de serviço de publicidade, eis que, em nosso entendimento, trata-se de prestação de serviço de consultoria que se destina a avaliar as ações da Administração Pública, com o objetivo de diagnosticar, no âmbito interno da administração, de forma estratégica, os problemas e suas respectivas soluções.

Desta forma, este serviço de consultoria além de orientar a municipalidade nas tomadas de decisões, ajudará a construir um posicionamento que otimize a eficiência da administração, o que por conseguinte, proporcionará uma gestão mais eficaz e eficiente, alcançando melhores resultados e maiores benefícios à população.

Este é o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2017.

Humberton de Oliveira Viana
Diretor do Departamento de Administração.

Humberton Viana
Diretor de Administração
168 de 21/03/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 908/2017

PROTOCOLO Nº 185/2017

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 20.11.2017

Considerando os autos e após análise dos apontamentos contidos no parecer anexo ao presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a referente contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing público para a administração Pública municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 06.01.2017 e Portaria nº 03/2017, de 04 de janeiro de 2017, designando o pregoeiro oficial, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2017.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

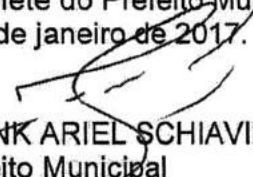
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azillero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Secretária	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

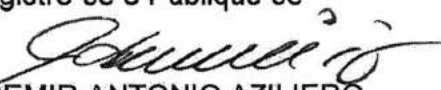
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

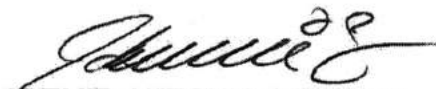
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 06 de Janeiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1268

Página 36 / 088

Aditivo nº 05 – Ata de Registro de Preços nº 33/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde—Detentora: ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento: Item 10—citalopran 20 mg, compr do laboratório TEUTO, por citalopran 20 mg, compr do laboratório AUROBINDO; O mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod217467

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, como finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.

Cod217469

Termo de Rescisão ao Contrato nº 113/2015—Pregão Presencial nº 81/2015

Cujo objeto é a prestação de serviços especializados complementares de saúde, onde firmam, de um lado, o Município de Coronel Vivida juntamente com Fundo Municipal de Saúde, como CONTRATANTE e do outro, a empresa CLINICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA, CNPJ nº 17.559.335/0001-47, como CONTRATADA; as quais, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 113/2015, a partir de 20.12.2016, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod217468

PORTARIA Nº 01/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmire Poletto	Presidente	020.239.009-03	6.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.689-74	9.325.716-2
Diga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.748-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Lella Marcolina Grunowski	Secretária	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Dinara Mazzucotto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod217509



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

83331935



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestrini
Chefe do Departamento de Estágios e
Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay
Gerente de Relações Empresariais e
Comunitárias

PROGRAMA TRABALHADO

- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais pra adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.



Responsável pelo Registro



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2017.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E DE MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de dezembro de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 05 de dezembro de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E DE MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital e no quadro a seguir:

Item	Qtde.	Unid.	Código PMCV	Descrição	Valor Unitário Máximo estimado R\$	Valor Total Máximo estimado R\$
01	12	mês	17698	Prestação de serviço de consultoria especializada de marketing público, com ênfase na formulação e análise de sondagens e avaliações qualitativas e quantitativas da eficiência e percepção pública das ações de governo e orientação estratégica dos gestores de políticas públicas da administração municipal.	6.038,22	72.458,64
Valor máximo total do Item R\$						72.458,64

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O ente público não pode abrir mão de sua responsabilidade em fomentar e captar conhecimento para a solução de seus problemas estratégicos. No entanto, quando o gestor público avalia que não dispõe de condições estruturais ou qualitativas para o desenvolvimento de determinada ação, pode e deve buscar colaboração da iniciativa privada.

2.2. A contratação de serviços de consultoria destina-se a avaliar as ações do Poder Executivo e nortear a administração municipal na implantação de novos projetos, além de orientar nas decisões tomadas pelo gestor com a finalidade de programar estratégias para alavancar recursos, para uma gestão eficaz que atenda da melhor forma os anseios da população.

2.3. Assim, a contratação de consultoria na área da ciência política contribuirá com aporte de conhecimento técnico para que a administração municipal desenvolva e agregue instrumentos e ações de aperfeiçoamento da gestão em sua estratégia de atuação, visando, consequentemente, a ampliação das políticas públicas em todas as áreas fundamentais e as consolide como políticas de Estado.

2.4. Finalmente, o objetivo é diagnosticar os problemas e indicar a solução; ajudar a construir um posicionamento que otimize a eficiência da Administração Municipal. O intuito do método de trabalho é alcançar resultados por meio do aperfeiçoamento da gestão. Um gestão mais eficiente, sem dúvida, traz mais benefícios à sociedade.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

5 - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de **R\$ 72.458,64 (setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.



6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 05/12/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 106/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 05 de dezembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 106/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 05 de dezembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.



7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de execução é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.



7.10. Disposições gerais referentes às propostas:

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em execução anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório.**

8.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



9.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

12.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a executar os serviços pelo preço nele registrado.

12.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. Os trabalhos a serem executados pela empresa contratada estão discriminados no Termo de Referência – Anexo I do edital.

13.2. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

13.3. Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos



últimos 12 (doze) meses.

13.4. Os serviços deverão ser executados conforme venham a ser solicitados e previamente autorizados pelo Assessoramento Superior, devendo ser apresentados os relatórios respectivos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços ou Nota de Empenho;

13.5. Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de execução, tais como: relatórios de pesquisas, relatórios de reuniões, planilhas de monitoramento, etc;

13.6. Os serviços deverão ser executados pela Contratada com o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado;

13.7. O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando a Contratada sujeita às penalidades aplicáveis.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, mensalmente, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado o Relatório das Atividades realizadas no período, de forma a comprovar os serviços efetivamente realizados de acordo com o que foi solicitado, devidamente atestado pelo fiscal da contratação.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.4. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.



15.5. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.6. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

15.7. O Contratante reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como não haverá pagamento no caso de não serem solicitados serviços no mês de referência

16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.05	000	2695

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Executar o serviço de acordo com as solicitações do Contratante;

18.2 - Prestar ao Contratante, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários;

18.3 - Efetuar a entrega de relatórios de cada serviço solicitado e executado, tais como: relatórios de pesquisas, relatórios de reuniões, planilhas de monitoramento, etc;

18.4 - Guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados disponibilizados pelo Contratante;

18.5 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato confirmados por escrito;

18.6 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº. 8.666/93.

19 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência, inclusive fornecendo dados técnicos;

19.2 - Não poderão ser disponibilizados dados que permitam a identificação de contribuintes pessoa física e jurídica, sendo certo que os dados dos servidores e contratos do município serão disponibilizados e deverão ser tratados como documento confidencial;

19.3 - Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

19.4 - Analisar os relatórios das atividades pertinentes ao objeto e certificar que as atividades, metas e etapas respectivas foram adequadamente realizadas pela Contratada;

19.5 - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

19.6 - Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

19.7 - Disponibilizar hospedagem aos técnicos da empresa, máximo de dois, sempre que os mesmos se fizerem presentes no município para a execução do serviço contratado;

19.8 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

20 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização do fornecimento do serviço ora contratados.

20.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

20.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do serviço prestado, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.



21.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

21.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

21.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

21.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

22.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

22.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



22.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

22.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

22.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

22.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

22.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

22.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

22.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

22.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

22.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

22.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23 – ANEXOS DO EDITAL

23.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



23.2. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

23.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de comunicação e marketing público institucional para a administração municipal, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) - Analisar, interpretar, mensurar e tratar informações produzidas por sondagens de opinião pública e por avaliações quantitativas e qualitativas das ações de governo da administração municipal;
- b) - Avaliação estratégica e de percepção da atuação da equipe de gestão por parte da população para, a partir daí, orientar e formular sugestões de encaminhamento, visando ajustar o comportamento e a atuação da equipe de gestão municipal;
- c) - Acompanhamento e avaliação contínua sobre a relação da administração municipal com as demais instituições de poder públicas e privadas, formais e informais, com o objetivo de subsidiar a ação política e institucional da gestão municipal;
- d) - Proceder a análise crítica dos problemas das ações e informações divulgadas pela administração, identificando medidas de ajustes e construindo propostas de realinhamento nas estratégias e procedimentos, através de apresentação de documento técnico analítico abordando os pontos negativos e impactos destes;
- e) - Ações de comunicação e consultoria política institucional, visando avaliar a satisfação quanto aos serviços prestados aos munícipes, bem como com os anseios da população com relação à administração municipal;
- f) - Acompanhamento das ações de composição da imagem, posicionamento e divulgação da administração municipal;
- g) - Elaboração de projetos e planejamento de marketing público da administração;
- h) - Auxílio na organização de eventos promovidos pela administração municipal;
- i) - Apoio técnico e operacional aos diversos setores da administração municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.1 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇO

Item	Qtde.	Unid.	Código PMCV	Descrição	Valor Unitário Máximo estimado R\$	Valor Total Máximo estimado R\$
01	12	mês	17698	Prestação de serviço de consultoria especializada de marketing público, com ênfase na formulação e análise de sondagens e avaliações qualitativas e quantitativas da eficiência e percepção pública das ações de governo e orientação estratégica dos gestores de políticas públicas da administração municipal.	6.038,22	72.458,64
Valor máximo total do Item R\$						72.458,64

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1- O ente público não pode abrir mão de sua responsabilidade em fomentar e captar conhecimento para a solução de seus problemas estratégicos. No entanto, quando a administração avalia que não reúne condições estruturais ou qualitativas para o desenvolvimento de determinada ação, pode buscar a colaboração do setor privado.

2.2 - Assim, a contratação de serviços de consultoria destina-se a avaliar as ações do Executivo e nortear a administração municipal na implantação de novos projetos, além de orientar nas decisões tomadas pelo executivo a fim de implementar estratégias para alavancar recursos, para uma gestão eficaz que atenda da melhor forma os anseios da população.

2.3- A contratação de consultor na área da ciência política contribuirá com aporte de conhecimento técnico para que a administração municipal desenvolva e incorpore instrumentos e ações de aperfeiçoamento da gestão em sua estratégia de atuação, visando, conseqüentemente, a ampliação das políticas públicas em todas as áreas fundamentais e as consolide como políticas de Estado.

2.4 - Por fim, o objetivo é diagnosticar os problemas e indicar a solução; ajudar a construir um posicionamento que otimize a eficiência da Administração Municipal. O intuito do método de trabalho é alcançar resultados por meio do aperfeiçoamento da gestão. Uma gestão mais eficiente conseqüentemente traz mais benefícios à sociedade.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

3.2 - Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

4 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 - Os serviços deverão ser executados conforme venham a ser solicitados e previamente autorizados pelo Assessoramento Superior, devendo ser apresentados os relatórios respectivos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços ou Nota de Empenho;

4.2 - Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de execução, tais como: relatórios de pesquisas, relatórios de reuniões, planilhas de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



monitoramento, etc;

4.3 - Os serviços deverão ser executados pela Contratada com o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado;

4.4 - O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando a Contratada sujeita às penalidades aplicáveis.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Executar o serviço de acordo com as solicitações do Contratante;

5.2 - Prestar ao Contratante, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários;

5.3 - Efetuar a entrega de relatórios de cada serviço solicitado e executado, tais como: relatórios de pesquisas, relatórios de reuniões, planilhas de monitoramento, etc;

5.4 - Guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados disponibilizados pelo Contratante;

5.5 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato confirmados por escrito;

5.6 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

5.7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº. 8.666/93.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência, inclusive fornecendo dados técnicos;

6.2 - Não poderão ser disponibilizados dados que permitam a identificação de contribuintes pessoa física e jurídica, sendo certo que os dados dos servidores e contratos do município serão disponibilizados e deverão ser tratados como documento confidencial;

6.3 - Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

6.4 - Analisar os relatórios das atividades pertinentes ao objeto e certificar que as atividades, metas e etapas respectivas foram adequadamente realizadas pela Contratada;

6.5 - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

6.6 - Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;



6.7 - Disponibilizar hospedagem aos técnicos da empresa, máximo de dois, sempre que os mesmos se fizerem presentes no município para a execução do serviço contratado;

6.8 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, mensalmente, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado o Relatório das Atividades realizadas no período, de forma a comprovar os serviços efetivamente realizados de acordo com o que foi solicitado, devidamente atestado pelo fiscal da contratação.

7.2- As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

7.3- Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

7.4- Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

7.5- Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

7.6. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

7.6- O Contratante reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como não haverá pagamento no caso de não serem solicitados serviços no mês de referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 106/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 106/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 106/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 106/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º xxx e RG sob n.º xxx, ao fim assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob n.º/.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o n.º e RG sob o n.º, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 106/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Especificações complementares do objeto:

- a) - Analisar, interpretar, mensurar e tratar informações produzidas por sondagens de opinião pública e por avaliações quantitativas e qualitativas das ações de governo da administração municipal;
- b) - Avaliação estratégica e de percepção da atuação da equipe de gestão por parte da população para, a partir daí, orientar e formular sugestões de encaminhamento, visando ajustar o comportamento e a atuação da equipe de gestão municipal;
- c) - Acompanhamento e avaliação contínua sobre a relação da administração municipal com as demais instituições de poder, públicas e privadas, formais e informais, com o objetivo de subsidiar a ação política e institucional da gestão municipal;
- d) - Proceder a análise crítica dos problemas das ações e informações divulgadas pela administração, identificando medidas de ajustes e construindo propostas de realinhamento nas estratégias e procedimentos, através de apresentação de documento técnico analítico abordando os pontos negativos e impactos destes;
- e) - Ações de comunicação e consultoria política institucional, visando avaliar a satisfação quanto aos serviços prestados aos munícipes, bem como com os anseios da população com relação à administração municipal;
- f) - Acompanhamento das ações de composição da imagem, posicionamento e divulgação da administração municipal;
- g) - Elaboração de projetos e planejamento de marketing público da administração;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- h) - Auxílio na organização de eventos promovidos pela administração municipal;
- i) - Apoio técnico e operacional aos diversos setores da administração municipal

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – anexo I ao edital.

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 106/2017, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 106/2017 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados aos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, mensalmente, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado o Relatório das Atividades realizadas no período, de forma a comprovar os serviços efetivamente realizados de acordo com o que foi solicitado, devidamente atestado pelo fiscal da contratação.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: Considerando o Decreto 6053/2017, de 10 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus **pagamentos retidos** até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo quinto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertencam.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sétimo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo oitavo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo nono: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo primeiro: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.05	000	2695

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2017, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo segundo: O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: Havendo prorrogação, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo quatro: Os técnicos da empresa deverão se fazer presentes pelo menos 02 (duas) vezes por mês na sede da Prefeitura.

Parágrafo quinto: As despesas com deslocamento dos técnicos da empresa serão de responsabilidade da própria empresa, sendo que a prefeitura suportará as despesas com hospedagem.

Parágrafo sexto: Os serviços deverão ser executados conforme venham a ser solicitados e previamente autorizados pelo Assessoramento Superior, devendo ser apresentados os relatórios respectivos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços ou Nota de Empenho;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sétimo: Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de execução, tais como: relatórios de pesquisas, relatórios de reuniões, planilhas de monitoramento, etc;

Parágrafo oitavo: Os serviços deverão ser executados pela Contratada com o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado;

Parágrafo nono: O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando a Contratada sujeita às penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I - Executar o serviço de acordo com as solicitações do Contratante;
- II - Prestar ao Contratante, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários;
- III - Efetuar a entrega de relatórios de cada serviço solicitado e executado, tais como: relatórios de pesquisas, relatórios de reuniões, planilhas de monitoramento, etc;
- IV - Guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados disponibilizados pelo Contratante;
- V - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato confirmados por escrito;
- VI - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- VII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá à CONTRATANTE:

- I - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência, inclusive fornecendo dados técnicos;
- II - Não poderão ser disponibilizados dados que permitam a identificação de contribuintes pessoa física e jurídica, sendo certo que os dados dos servidores e contratos do município serão disponibilizados e deverão ser tratados como documento confidencial;
- III - Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IV - Analisar os relatórios das atividades pertinentes ao objeto e certificar que as atividades, metas e etapas respectivas foram adequadamente realizadas pela Contratada;

V - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

VI - Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

VII - Disponibilizar hospedagem aos técnicos da empresa, máximo de dois, sempre que os mesmos se fizerem presentes no município para a execução do serviço contratado;

VIII - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 106/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, de de 2017

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E DE MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 72.458,64. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

112489/2017**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título

Publicação PP 106/2017marketing



Municipalidades

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Prefeituras

Depositário

GILVANE DRAPSKI



Coronel Vivida

E-mail

gilvane@coronelvivida.pr.gov.br



Licitação - CIS

Enviada em

20/11/2017 14:11

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 106- 2017
serviço de marketing.pdf
115,32 KB

Data de publicação



21/11/2017 Terça-feira

R\$ 96,00

Faturada

20/11/17
14:12Nº da Edição do Diário:
10071[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
VIGÊNCIA: ATÉ 23 DE MAIO DE 2018
CONTRATADA: ITANHA LUIZ SUZUKI-ME
CNPJ: 10.848.773/0001-03
OBJETO: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras aquisições, conforme necessidade, de equipamentos de informática, destinados ao atendimento de demanda de todos os Departamentos do Município, conforme especificações descritas a seguir.
(SEGUNDA COLOCAÇÃO (ETAPA DE LANCES)).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
39	MEMORIA D32 1600MHZ 4 GB	KINGSTON	10	UNID.	160,00	1.600,00
42	MONITOR LCD/LCD 18,5"	AOC	3	UNID.	385,00	1.155,00
43	MONITOR LCD/LCD 21,5"	AOC	10	UNID.	490,00	4.900,00
45	MOUSE OPTICO COM 03 BOTÕES, BOTÃO CENTRAL DE ROLAGEM, ALTA SENSIBILIDADE 800 DPI, DESIGN ERGONOMICO, COM BICO, PLUG & PLAY, ALIMENTAÇÃO USB.	HAARDLINE	30	UNID.	8,50	255,00
83	TONNER NOVO COMPATIVEL CE332A	MASTER PRINT	10	UNID.	41,00	410,00
84	TONNER NOVO COMPATIVEL CE332A	MASTER PRINT	10	UNID.	69,00	690,00
85	TONNER NOVO COMPATIVEL CE332A	MASTER PRINT	10	UNID.	61,00	610,00

1. O valor total da Ata de Registro é de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão servir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Novembro de 2017.

Letícia Comocena
Div. de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
VIGÊNCIA: ATÉ 23 DE MAIO DE 2018
CONTRATADA: BELINZAGI & SOUZA LTDA-ME
CNPJ: 06.838.693/0001-47
OBJETO: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras aquisições, conforme necessidade, de equipamentos de informática, destinados ao atendimento de demanda de todos os Departamentos do Município, conforme especificações descritas a seguir.
(PRIMEIRA COLOCAÇÃO (ETAPA DE LANCES)).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
46	MOUSE OPTICO COM 03 BOTÕES, BOTÃO CENTRAL DE ROLAGEM, ALTA SENSIBILIDADE 800 DPI, DESIGN ERGONOMICO, COM BICO, PLUG & PLAY, ALIMENTAÇÃO USB.	MULTILASER	20	UNID.	8,90	178,00
91	TONNER ORIGINAL CE332A PRETO	HP	10	UNID.	149,00	1.490,00
101	Tela de projeção especificações de 2,00 x 2,00 Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio, evitando contaminação e dragada por ação de tempo. Possui um tripé (pé) de alta resistência. Envio imediato autônomo com sistema de parafusos Multilaser. Fácil instalação. Pode ser fixado em parede ou no teto, sendo disponível na cor preta.	HARDLJ	5	UNID.	480,00	2.400,00

1. O valor total da Ata de Registro é de R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão servir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Novembro de 2017.

Letícia Comocena
Div. de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
VIGÊNCIA: ATÉ 23 DE MAIO DE 2018
CONTRATADA: EMMER, HENRI-ME
CNPJ: 04.838.714/0001-88
OBJETO: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras aquisições, conforme necessidade, de equipamentos de informática, destinados ao atendimento de demanda de todos os Departamentos do Município, conforme especificações descritas a seguir.
(SEGUNDA COLOCAÇÃO (ETAPA DE LANCES)).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
41	CAIXA COMPUTADOR: Configuração Mínima de processador Pentium 3.4 GHz, Turbo Boost até 4,0 GHz, LGA 1151, 12GB DDR4, 6 Núcleos, 8 Threads, 8 GB de Cache, Placa base com 2 slots de Memória DDR3-1333/1600/1866, Suporte até 16 GB, 500 GB Canais, Rede Realtek AL8877 10/100/1000, Armazenamento 2x 3,5" SATA 6GB/s, 2 portas SATA 6 GB, 2 porta SATA 3,5", 3x Serial, 2x USB 3.0, 1x USB 2.0, Memória 8GB-2 GB 1333 MHz, HD de 1 Terra Interface SATA 3.0, 6 GB RPM, 12 MB de Cache, Gravador de DVD, Kit Gabinetes ATX 450, Teclado USB, Mouse USB e Caixa de Som, Monitor 18,5", Webcam 470p, Placa Placa 0,3", 8000 2000/m2, Resolução de 1920x1080.	NTC/AOC	4	UNID.	2700,00	10.800,00

1. O valor total da Ata de Registro é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão servir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Novembro de 2017.

Letícia Comocena
Div. de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
VIGÊNCIA: ATÉ 23 DE MAIO DE 2018
CONTRATADA: REALL SPEED INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 07.237.409/0001-43
OBJETO: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras aquisições, conforme necessidade, de equipamentos de informática, destinados ao atendimento de demanda de todos os Departamentos do Município, conforme especificações descritas a seguir.
(SEGUNDA COLOCAÇÃO (ETAPA DE LANCES)).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
79	TELEFONE SEM FIO, REQUISIÇÃO 2,4 GHz, 1200MHz, 5 TOQUES, TEMPO DE CONVERSÃO DE 10 SEGUNDOS, COM FUNÇÕES DE MÚSICA, FLASH, REDISCAÇÃO E AGENDA TELEFÔNICA, COM VOLUME DE RECAPAÇÃO AUTOMÁTICA, ACANDE ENTRE A BASE E A UNIDADE, ALIMENTAÇÃO 300 METROS, ALIMENTAÇÃO 18VOLT (110/220 VOLTS), COM	INTELEBRAS	25	UNID.	109,00	2.725,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
82	TONNER NOVO COMPATIVEL CE332A	MASTER	10	UNID.	42,50	425,00
87	TONNER NOVO COMPATIVEL CE332A	MASTER	10	UNID.	43,00	430,00

1. O valor total da Ata de Registro é de R\$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão servir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Novembro de 2017.

Letícia Comocena
Div. de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 - PROCESSO Nº 07/2017 Data de abertura: 09/11/2017 Horário: 10 horas Oito: "Avaliação e instalação de pessoas físicas e jurídicas e empresas, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "1" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação de acordo com o nome das lotes e valores a seguir:

PROPOSTOR	LOTE/ITEM	VALOR TOTAL (R\$)
BRINQUELO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUELOS LTDA - EPP, CNPJ nº 18.068.365/0001-61	Lote nº 01, Item nº 01 a 03	202.500,00
LAUX & LAUX LTDA - ME, CNPJ nº 04.589.041/0001-20	Lote nº 01, Item nº 04	10.500,00
URBES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS - EPP, CNPJ nº 16.200.120/0001-43	Lote nº 01, Item nº 02	84.300,00

Clevelândia, 20 de novembro de 2017. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ

LEI DE Nº 2808/2017, de 20 de novembro de 2017. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2528/2013 (PPA 2014 a 2017), nº 2728/2016 (LDO para 2017), e nº 2738/2016 (LOA para 2017). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diogems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto 6297/2017, de 20 de novembro de 2017. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diogems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICIPIO DE ITAPEIRARA D' OESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 157/2017

DATA: 20.11.2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A íntegra deste Decreto se encontra no Site: www.diogems.com.br

MUNICIPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017
DATA: 30/10/17
HORÁRIO: 08:00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPAAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAIS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINIO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. CONTRATO DE REPASSE QCP Nº 840734/2016 - OPERAÇÃO Nº 1038774-84/2016 - MINISTÉRIO DAS CIDADES/CE - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Análise de todos os atos referentes à Tomada de Preços Nº 18/2017, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO e procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:
LOTE 1 FORNECEDOR NÚMERO DO CNPJ VALOR TOTAL R\$
01 PEDREIRA SANTIAGO LTDA 17.744.134/0001-41 529.883,05
Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 529.883,05 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos). Coronel Vídua, 16 de novembro de 2017. Frank Ariel Schelvin, Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 49.547,97. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vídua, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvilda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vídua, 20 de novembro de 2017. Ademir Antônio Anzilio, Presidente da CPL.

MUNICIPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E DE MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 72.458,64. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vídua, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvilda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vídua, 20 de novembro de 2017. Ademir Antônio Anzilio, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2017
Em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 98/2017, que teve como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de pneus, câmaras e rodas para veículos, máquinas e caminhões da frota municipal, e serem contratados com a necessidade da Administração Municipal, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, HOMOLOGO por sua própria fundamentação determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor das empresas vencedoras e seus bens e direitos a elas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Pneu 100/90-20, radial, borrachudo, novo, 145/143K (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	20	UNID.	1.640,00	32.800,00
10	Pneu 215/75-17,5, radial, liso, misto, 136/124K (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	30	UNID.	970,00	29.100,00
21	Pneu 13-1/2, comum, com 12 linhas, índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	2	UNID.	2.900,00	5.800,00
33	Pneu 18-434 - 12 Linhas (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	6	UNID.	2.650,00	15.900,00

VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R\$ 84.600,00

EMPRESA FORNECEDORA: OAKIN PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, com o CNPJ nº 30.707.028/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Pneu 13-1/2, 12 Linhas, com selo do INMETRO.	6	UNID.	2.380,00	13.680,00
6	Pneu 140/20-16, 16 Linhas, com selo do INMETRO.	16	UNID.	1.900,00	30.400,00
8	Pneu 20-1/2, 16 Linhas, com selo do INMETRO.	6	UNID.	4.200,00	25.200,00
11	Pneu 13-1/2, 12-1/2, 8-1/2 (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	12	UNID.	216,00	2.592,00
14	Pneu 18-5-14, 8-1/2 (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	16	UNID.	298,00	4.768,00
15	Pneu 18-5-14, 8-1/2 (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	12	UNID.	226,00	2.712,00
16	Pneu 19-5-14, 8-1/2 (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	6	UNID.	280,00	1.680,00
18	Pneu 20-1/2, 16-1/2, radial liso, 106/104K (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	20	UNID.	318,00	6.360,00
20	Pneu 17-1/2, 16-1/2, radial, liso, (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	8	UNID.	420,00	3.360,00
27	COLARIMHO ARO 18	16	UNID.	215,00	3.440,00
37	COLARIMHO ARO 20	10	UNID.	230,00	2.300,00
38	COLARIMHO ARO 22	20	UNID.	28,00	560,00
40	COLARIMHO ARO 24	10	UNID.	32,00	320,00
42	COLARIMHO ARO 26	20	UNID.	49,00	980,00
43	CÂMARA 750/16 BICO LONGO	10	UNID.	48,00	480,00
44	CÂMARA 750/16 BICO CURTO	10	UNID.	48,00	480,00
45	CÂMARA 100/20	30	UNID.	79,00	2.370,00
46	CÂMARA 140/130K	10	UNID.	149,00	1.490,00
47	CÂMARA 22	10	UNID.	98,00	980,00
48	CÂMARA ARO 24	20	UNID.	158,00	3.160,00

VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R\$ 104.900,00

EMPRESA FORNECEDORA: J. F. VARESELIANO COMERCIO DE PNEUS - ME, com o CNPJ nº 23.122.019/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Pneu 110/70-20, radial liso, misto, 151/148K (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	8	UNID.	1.490,00	11.920,00
2	Pneu 100/90-20, radial liso, misto, 146/143K (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	12	UNID.	1.379,00	16.548,00
3	Pneu 13-1/2, 12 Linhas, com selo do INMETRO - "Tutor".	4	UNID.	1.099,00	4.396,00
4	Pneu 13-1/2, 12 Linhas, com selo do INMETRO - "Tutor".	4	UNID.	1.099,00	4.396,00
5	Pneu 13-1/2, 12 Linhas, com selo do INMETRO - "Tutor".	10	UNID.	999,00	9.990,00
6	Pneu 17-1/2, 16-1/2, (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	20	UNID.	245,00	4.900,00
12	Pneu 18-5-14, 8-1/2, (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	20	UNID.	195,00	3.900,00
13	Pneu 18-5-14, 8-1/2, (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	20	UNID.	195,00	3.900,00
17	Pneu 19-5-14, 8-1/2, (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	6	UNID.	3.216,00	19.296,00
18	Pneu 20-1/2, 16-1/2, radial liso, 106/104K (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	8	UNID.	395,00	3.160,00
22	Pneu 13-1/2, 12 Linhas, com selo do INMETRO.	4	UNID.	3.399,00	9.596,00
23	Pneu 215-60-18, 103H (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	8	UNID.	440,00	3.520,00
24	Pneu 275-60/22,5, radial liso, misto, 149/148K (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	20	UNID.	1.499,00	29.980,00
26	Pneu 295/60-22,5, radial liso, misto, 152/149K (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	8	UNID.	1.619,00	12.952,00
27	Pneu 18-4-34 - 12 Linhas (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	6	UNID.	2.270,00	13.620,00
30	Pneu 16-4-24 - 12 Linhas (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	6	UNID.	1.895,00	10.370,00
36	Pneu 18-5-14, 8-1/2, radial liso, (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	24	UNID.	220,00	5.280,00
37	Pneu 19-5-14, 8-1/2, radial liso, (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	12	UNID.	425,00	5.100,00

VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R\$ 188.338,00

EMPRESA FORNECEDORA: ZHC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP, com o CNPJ nº 11.725.704/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	Pneu 14-1/2, 12 Linhas, com selo do INMETRO.	4	UNID.	1.762,00	7.048,00
10	Pneu 235-70/21,5, 109/105, com selo do INMETRO.	4	UNID.	893,00	3.572,00
15	Pneu 215-60/21,5, radial liso, 149/148K (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	30	UNID.	1.595,00	47.850,00
16	Pneu 295/60-22,5, radial liso, 152/149K (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	12	UNID.	1.615,00	19.380,00

VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R\$ 77.896,00

ITEMS DESEJADOS / FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	Pneu 16-4-24 - 12 Linhas (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	6	UNID.	-	-
32	Pneu 235-70/21,5 - 109/105 (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	6	UNID.	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R\$ 424.888,00

(QUATROCENTOS E VINT E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2017.

Nelson Antonio Favasani
Prefeito Municipal

CMDC - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
Coronel Vídua - PR

RESOLUÇÃO Nº 16/2017. SÚMULA: Diálogo sobre o resultado final do processo Eleitoral para escolha das Entidades da Sociedade Civil que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no biênio 2017/2019. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diogems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 21 de Novembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1486

Página 18 / 075

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod253258

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E DE MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 72.458,64. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 20 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod253250

Aditivo nº 02–Contrato nº 146/2015–Pregão Presencial nº 104/2015.

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA–ME, CNPJ nº 09.045.610/0001-86. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 09.11.2017 a 08.11.2018. O valor da prestação dos serviços permanece inalterado. O valor total deste aditivo é de R\$ 22.007,04. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 64.174,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 07 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02–Contrato nº 50/2016 – Pregão Presencial nº 29/2016.

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ nº 78.243.037/0001-38. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 06 meses, de 03.11.2017 a 02.05.2018. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 37.343,64. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod253264

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vívda, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU)- MUNICIPAL	20.11.17	21.919,00
MS/FNS	CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-MUNICIPAL	20.11.17	16.500,00

Coronel Vívda, 20 de Novembro de 2017.
FRANK ARIEL SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Cod253242

EDITAL Nº 018/2017, 20 de novembro de 2017. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/resultado final) e,

Considerando os Ofícios nº. 124/2017 e nº. 133/2017 do Departamento de Educação e, Considerando que a candidata à vaga, convocada no Edital nº. 017 de 16/11/2017 pediu reposição para último da fila, conforme declaração protocolada sob nº. 15.883/2017, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vagas de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	RG
18º	Francieli Aparecida Lourenço	9384	8.398.189-0 – SSP/PR

Art. 2º. Os Candidatos convocados tem prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não a vaga. Sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem, satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 001 de 29/05/2017, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>–conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelviva.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de novembro de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se



Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017. PROCESSO LICITATÓRIO 093/2017

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 05 de dezembro de 2017, em sua sede, Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para "Aquisição de artigos e enfeites natalinos para compor a decoração da praça Otacílio Ferreira, calçadão e prédio da Prefeitura Municipal, em comemoração as festividades de Natal e Ano Novo do Município, nos termos da Lei, no valor máximo de R\$ 11.248,79 (Onze mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)". O credenciamento das empresas será até as 08:30 hrs do dia 05 de dezembro de 2017, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues às 08:30 hrs do dia 05 de dezembro de 2017 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, Fone/Fax- 43- 3561-1221, ou pelo site www.conselheiromairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 20 de Novembro 2017.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

112324/2017

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017. PROCESSO LICITATÓRIO 076/2017

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 13:30 horas do dia 05 de dezembro de 2017, em sua sede, Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para Aquisição de materiais para iluminação pública, com a finalidade de dar continuidade a manutenção da iluminação das vias públicas, através do Departamento Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei. O credenciamento das empresas será até as 13:30 hrs do dia 05 de dezembro de 2017, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues às 13:30 hrs do dia 05 de dezembro de 2017 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, Fone/Fax- 43- 3561-1221, ou pelo site www.conselheiromairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 20 de Novembro 2017.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

112428/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 082/2017

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 06 de dezembro de 2017, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para aquisição de equipamentos, serviços de guincho e caixa d'água, para o bombeamento de água do poço artesiano até o reservatório/caixa, onde será distribuído para as famílias de pequenos produtores rurais do Bairro Água Amarela deste Município de Conselheiro Mairinck-Pr. O credenciamento das empresas será das 08:00 às 08:15 hrs do dia 06 de Dezembro de 2017, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:15 hrs do dia 06 de Dezembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no byte www.conselheiromairinck.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 20 de Novembro de 2017.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

112462/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 088/2017

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 13:15 horas do dia 06 de Dezembro de 2017, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para aquisição de 2.500 m2 de grama esmeralda para serem plantadas na Escola Municipal Cecília Meireles - Ensino Fundamental que será inaugurada em janeiro de 2018, para início do ano letivo de 2018. O credenciamento das empresas será das 13:00 às 13:15 hrs do dia 06 de Dezembro de 2017, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação

definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 13:15 hrs do dia 06 de Dezembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221. Conselheiro Mairinck-Pr, 20 de Novembro de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

112526/2017



Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA SEDU/PRANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2017.

O MUNICÍPIO de Coronel Vivida, torna público que às 14:00 horas do dia 05 de dezembro de 2017, na <http://www.licitacoes-c.com.br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
MICRO ÔNIBUS	01	228.900,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Fernando de Quadros Abatti, Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3232-8304 - E-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, das 08:00 às 17:30 horas.

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2017.

PREGOEIRO
Fernando de Quadros Abatti

112344/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 49.547,97. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

112472/2017

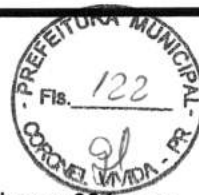
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E DE MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 72.458,64. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

112489/2017

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 21 de novembro de 2017 16:43
Para: 'Aline Langner'
Assunto: RES: Edital 106/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 106-2017 serviço de marketing.pdf; image001.png; image002.png; image003.jpg



Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital solicitado, o mesmo encontrasse disponível na pag. do município;

**Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**

Navegação	Arquivos		
	Data Inicial:	Data Final:	Pesquisa:
	Visualizar/Download	Categoria	Título
			Pregão Presencial nº 104/2017
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PI		
	Arquivos em anexos:		
	[1]- Aviso de Licitação		
			Pregão Eletrônico nº 105/2017
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR. Valor máximo total e.com.br.		
	Arquivos em anexos:		
	[1]- Aviso de Licitação		
			Pregão Presencial nº 106/2017
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E DE		
	Arquivos em anexos:		
	[1]- Aviso de Licitação		
			Pregão Presencial nº 103/2017
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA DA FAMÍLIA. Valor máxim		
	Arquivos em anexos:		
	[1]- Aviso de Licitação		
			Pregão Presencial nº 102/2017
	Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES		
	Arquivos em anexos:		
	[1]- Aviso de Licitação		
			Tomada de Preços nº 21/2017
	Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚ		
	Arquivos em anexos:		
	Página 1 de 3		

De: Aline Langner [mailto:licitacoes@savannah.com.br]
Enviada em: terça-feira, 21 de novembro de 2017 15:16
Para: gilvane@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Edital 106/2017



Prezados

Boa tarde!

Existe a possibilidade de envio do edital via e-mail? Estamos situados na região metropolitana de Curitiba e temos interesse em participar da licitação e no site informado na publicação só conta até o edital 103/2017.

Podem nos ajudar?

Aguardamos retorno e desde já agradecemos.

Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Google Chrome

Não seguro | www2.coronelvivida.pr.gov.br/portaltransparencia/portaltransparencia.php?menuid=228

Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Arquivos

Data Inicial: Data Final: Pesquisa:

Visualizar/Download Categoria Título

 **Pregão Presencial nº 103/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA DA FAMÍLIA. Valor má

Arquivos em anexos:

[1]- Aviso de Licitação

 **Pregão Presencial nº 102/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTO

Arquivos em anexos:

[1]- Aviso de Licitação

 **Tomada de Preços nº 21/2017**

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE S

Valor máximo total R\$ 150.986,31. Data de abertura: 04 de dezembro de 2017. Horário: 15:00 horas.

Arquivos em anexos:

[1]- Aviso de Licitação [2]- Projeto Executivo

 **Pregão Eletrônico nº 101/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PROCESS

INVESTIMENTO – AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. Valor máximo total R\$ 84.493,1

novembro de 2017. Abertura das propostas às 08h00min do dia 29 de novembro de 2017. Início da disputa de preços às 09h00min

Arquivos em anexos:

[1]- Aviso de Licitação

-- bjetto:

	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E DE MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		
Editais:	PR/106/2017	Nº ConLicitação:	10694105
Datas:	Prazo: 05/12/2017 as 09:00		
Observação:	AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017 LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 72.458,64. Prazo de execução: 12 doze meses. O edital		

	poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações 046 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL		
Unid. Licitante:	Prefeitura Municipal de Coronel Vivida		
Endereço:	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro		
CEP:	85550-000	Cidade:	Coronel Vivida - PR
Fone:	(46) 3232-8300 Fone2: 3232-8331		
E-mail:	gilvane@coronelvivida.pr.gov.br		
Homepage:	http://www.pmcv.com.br		
Exigência:	O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas.		



Sede
Rua Joinville, 2508 • 1º andar • Pedro Moro
São José dos Pinhais • PR

 SavannahComunicacao

savannah
comunicação corporativa

41 3035 5669
savannah.com.br

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 21 de novembro de 2017 16:46
Para: 'Aline Marins Pimentel'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE EDITAL - Pregão Presencial - 106/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 106-2017 serviço de marketing.pdf



Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital solicitado, o mesmo encontrasse disponível na pag. do Município
<http://www2.coronelvivia.pr.gov.br/pag.php?id=228&modulo=1&tipodoc=>

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

De: Aline Marins Pimentel [mailto:redacaocamaleon@hotmail.com]
Enviada em: terça-feira, 21 de novembro de 2017 15:56
Para: gilvane@coronelvivia.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL - Pregão Presencial - 106/2017

Boa tarde,

Conforme conversa telefônica com atendente do setor de Licitação da Prefeitura de Coronel Vivida, solicito o EDITAL referente ao Pregão Presencial nº 106/2017 - **Referente à Consultoria Especializada na Área de Comunicação e de Marketing.**

Atenciosamente,

Aline Marins Pimentel
Redação/Revisão de Textos
Camaleon Marketing
(46) 3225-6689



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 10:35
Para: 'luizinacio2@gmail.com'
Assunto: edital Pregão Presencial 106/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 106-2017 serviço de marketing.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 106/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 10:36
Para: 'only@onlycomunicacao.com.br'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 106/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 106-2017 serviço de marketing.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 106/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 10:37
Para: jean@onlycomunicacao.com.br
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 106/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 106-2017 serviço de marketing.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 106/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 10:38
Para: 'paulo@heycomunicacao.com.br'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 106/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 106-2017 serviço de marketing.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 106/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 10:38
Para: 'fontecriativa@fontecriativa.com.br'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 106/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 106-2017 serviço de marketing.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 106/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 10:39
Para: 'vendas@ohsolucoes.com.br'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 106/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 106-2017 serviço de marketing.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 106/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 10:39
Para: 'comercial2@k2comunicacao.com.br'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 106/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 106-2017 serviço de marketing.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 106/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 10:40
Para: 'destak.gerencia@gmail.com'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 106/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 106-2017 serviço de marketing.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 106/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvividapr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 11:20
Para: 'samuel@bebopcomunicacao.com.br'
Assunto: edital Pregão Presencial 106/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 106-2017 serviço de marketing.pdf; image001.png
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 106/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

De: Leila [mailto:leila@coronelvividapr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 20 de novembro de 2017 14:14
Para: gilvane@coronelvividapr.gov.br
Assunto: ENC: Apresentação

De: Samuel Kruk [mailto:samuel@bebopcomunicacao.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 20 de novembro de 2017 13:37
Para: leila@coronelvividapr.gov.br
Assunto: Apresentação

Leila, boa tarde!

Quem me passou seu contato foi a Evelise.

Sou sócio proprietário de agência de Publicidade e Propaganda a mais de 10 anos e temos uma certa expertise com a administração pública.

Gostaria muito de participar da licitação da prefeitura daí quando lançarem edital. Se precisarem de alguma coisa em relação a dúvidas com edital, processo licitatório, entre outros, pode perguntar.

Desde já fico a disposição.

Meu whats é (042) 98874 1401.

--



Samuel Kruk

Sócio Proprietário

Fones: (42) 3638 1477
(42) 99154 5990

bebopcomunicacao.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/12/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 72.458,64 (setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

22/11/17



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 23 de novembro de 2017 09:07
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Anexos: 106. Edital - Mural Pg Pr. nº 106-2017.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/12/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 72.458,64 (setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Seguilo
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

20/11/17 a 05/12/17

FUNCIONÁRIO



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Curitiba, 5 de dezembro de 2017

Pregão Presencial nº 106/2017

O abaixo assinado, representante legal da Empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.300.965/0001-86, com sede na Av. José Gulin, 1392, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.


SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO
CPF 141.748.129-34
Sócia-Administradora

06.300.965/0001-86

MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA

AV. JOSÉ GULIN, 1392
BACACHERI - CEP 82.600-360
CURITIBA - PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME					
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0522636-5		CNPJ 06.300.965/0001-86		Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/05/2004	
				Data de Início de Atividade 04/05/2004	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. JOSE GULIN, 1392, BACACHERI, CURITIBA, PR, 82.600-360					
Objeto Social PLANEJAMENTO, CONSULTORIA NAS AREAS DE MARKETING, TREINAMENTO, PESQUISA, COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PROMOÇÕES, FORMAÇÃO MERCADOLÓGICA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, AGENCIAMENTO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE NEGÓCIOS.					
Capital: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)					
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>		<u>Participação no capital (R\$)</u>		<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LUCAS FELIPE DE MELO 038.115.859-40		1.000,00		SOCIO	XXXXXXXXXX
SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		1.000,00		SOCIO	Administrador
					XXXXXXXXXX
Último Arquivamento				Situação	
Data: 22/01/2013		Número: 20128141328		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO				Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 28 de novembro de 2017

17/836692-7



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaramos, sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, especificamente para participação em licitação na modalidade de pregão, que a empresa **MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA**, inscrita no **CNPJ 06.300.965/0001-86**, com sede na Av. José Gulin, 1392, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, está sob **regime de microempresa (ME)**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 5 de dezembro de 2017


SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO
CPF 141.748.129-34 / RG 13.789.688-5
Sócia-Administradora





06.300.965/0001-86

MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA

AV. JOSÉ GULIN, 1392
BACACHERI - CEP 82.600-360
CURITIBA - PR



PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 106/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.300.965/0001-86, com sede na Av. José Gulin, 1392, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.789.688-5 e CPF nº 141.748.129-34 nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. LUIZ INÁCIO DE MELO, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.802.116-5 e CPF nº 218.552.939-00, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 106/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lance(s), desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Curitiba, 1º de dezembro de 2017



[Handwritten signature of Santalina Pessoa Felipe de Melo]

SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO
CPF 141.748.129-34 / RG 13.789.688-5

Sócia-Administradora da empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA.

06.300.965/0001-86

MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA

AV. JOSÉ GULIN, 1392

BACACHERI - CEP 82.600-360
CURITIBA - PR

CNPJ 06.300.965/0001-86

Felipe

CARTÓRIO DO PORTÃO

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - CEP 31.319-000
Portão - Curitiba/PR - CEP 80320-300
Telefax (41) 3013.1667 - www.cartoriadoportao.com.br

Selo Digital N° D5eGf.MCbjL.NRZAv-5VmuV.WVYcY
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **SANTALINA**
PESSOA FELIPE DE MELO *0378*
F4WKBCHG5-138358-10* Dou fe Curitiba-PR 01 de
dezembro de 2017

Em Teste *da Verdade*
Marina Franqui - Escrevente

Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21.73). Selo Funarpen: R\$0,75 Funrejus: R\$0,99





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.802.116-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.802.116-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/03/2013

NOME: **LUIZ INACIO DE MELO**

FILIAÇÃO: PEDRO INACIO DE MELO
YOKO SATO DE MELO

NATURALIDADE: PRES.VENCESLAU/SP DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1956

DOC. ORIGEM: COMARCA=LAGES/SC, BOCAINA DO SUL
C.CAS=255, LIVRO=38, FOLHA=28

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/12/17
7

7

7

7



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Coronel Vivida - PR, 04 de Dezembro de 2017
Pregão Presencial nº 106/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Sarturi E Sarturi Marketing Ltda - Me, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.690.229/0001-51, com sua sede na Av. Francisco Augustin, nº 892, Centro, São João- PR, CEP: 85570-000, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

DOUGLAS SARTURI
CPF: 063.574.209-80
RG: 101562328

Sarturi & Sarturi Marketing Ltda - ME
CNPJ: 27.690.229/0001-51

AV FRANCISCO AUGUSTIN, 892, CENTRO, SÃO JOÃO - PR
CEP:85570-000
EMAIL: destak.gerencia@gmail.com
TELEFONE: (46) 99928-2247



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0857408-9	27.690.229/0001-51	09/05/2017	09/05/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA FRANCISCO AUGUSTIN, 892, CENTRO, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000			
Objeto Social ASSESSORIA EM MARKETING, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA (73.19-0/04), AGENCIA DE PUBLICIDADE (73.11-4/00), ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS (59.11-1/01), TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (85.99-6/04), ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, TAIS ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA A GESTAO DO NEGOCIO, PRESTADOS A EMPRESAS, ORGANIZACOES, EM MATERIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, GESTAO (70.20-4/00).			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
DOUGLAS SARTURI 063.574.209-80	34.000,00	SOCIO	Administrador
JANETE APARECIDA MACHADO SARTURI 039.824.399-90	6.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 09/05/2017	Número: 20172284490	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOIS VIZINHOS - PR, 30 de novembro de 2017

17/814036-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA
CONTRATO SOCIAL

01/05

Os abaixo assinados, DOUGLAS SARTURI, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, nascida em 13/01/1994, natural de Sulina - PR, Empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº 10.156.232-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº. 063.574.209-80, residente e domiciliado na Avenida Francisco Augustin, 892, Centro, São João – Paraná, CEP: 85.570-000; JANETE APARECIDA MACHADO SARTURI, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/04/1975, natural de Capanema-PR, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 8.724.908-5, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº. 039.824.399-90, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, SN, Distrito Vila Paraíso, São João – Paraná, CEP: 85.570-000; RESOLVEM, pôr esse instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é brasileira e girará sob o nome empresarial de SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA, tendo a sua sede à Avenida Francisco Augustin, 892, Centro, São João – Paraná, CEP: 85.570-000, ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo único – A sociedade poderá abrir filiais.

CLAUSULA SEGUNDA: o objeto social da sociedade será a exploração do ramo, assessoria em marketing, consultoria em publicidade e propaganda (73.19-0/04), agência de publicidade (73.11-4/00), estúdios cinematográficos (59.11-1/01), treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04), atividades de consultoria em gestão empresarial, tais como: assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negocio, prestados a empresas, organizações, em matéria de planejamento, organização, gestão (70.20-4/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades em 09 de Maio de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo que será integralizado da seguinte maneira no presente ato:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 15:46 SOB Nº 41208574089.
PROTOCOLO: 172284503 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701683438. NIRE: 41208574089.
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA
CONTRATO SOCIAL

02/05

DOUGLAS SARTURI - Subscrive o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), em moeda corrente do País.

JANETE APARECIDA MACHADO SARTURI - Subscrive o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital Social fica assim distribuído:

- DOUGLAS SARTURI	34.000 quotas	R\$	34.000,00
- JANETE APARECIDA MACHADO SARTURI	6.000 quotas	R\$	6.000,00
TOTAL	40.000 quotas	R\$	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A assembléia ou reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatória, com local, data, a hora e a ordem do dia da assembléia, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% das cotas do capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência para ela se torna então obrigatória. As deliberações sociais serão tomadas: pelos votos correspondentes a, no mínimo $\frac{3}{4}$ do Capital Social; em segunda convocação, qualquer quorum. Para a deliberação: $\frac{3}{4}$ do capital social, nos casos de modificação do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade; mais da metade do capital social, nos casos de designação dos administradores, destituição e fixação da remuneração dos administradores, autorização de pedido de concordata; maioria dos votos presentes a assembléia, nos demais casos.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trinta) dias:

II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SETIMA: O Sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, devera notificar os demais, por escrito, antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silencio Será tido como desinteresse.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 15:46 SOB Nº 41208574089.
PROTOCOLO: 172284503 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701683438. NIRE: 41208574089.
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA
CONTRATO SOCIAL

03/05

Parágrafo único – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (Doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração de sociedade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade ficara a cargo do sócio, o Sr. DOUGLAS SARTURI, qualificado anteriormente. O uso da denominação social e privativa do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

1. O administrador tem o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76. E a Demonstração do Valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

2. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firma compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

3. Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador.

4. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 1.000,00; pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas ou assembléia conforme o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 15:46 SOB Nº 41208574089.
PROTOCOLO: 172284503 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701683438. NIRE: 41208574089.
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA
CONTRATO SOCIAL

04/05

5. É defeso ao Administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

Parágrafo único – Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos dos Artigos 1.052 do Novo Código Civil.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, A sociedade continuara suas atividades, com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer titulo ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 15:46 SOB Nº 41208574089.
PROTOCOLO: 172284503 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701683438. NIRE: 41208574089.
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA
CONTRATO SOCIAL

05/05

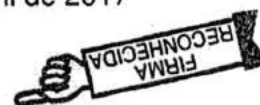
CLAUSULA DECIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro e comarca de Dois Vizinhos, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato, com base na (alínea "e", inciso III, art. 53 do Decreto nº 1.800/96).

E por assim terem justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via, que será assinada por todos os sócios e arquivada na junta comercial do Estado do Paraná.



Douglas Sarturi
DOUGLAS SARTURI

Dois Vizinhos, 28 de Abril de 2017



Janete Ap. M. Sarturi
JANETE APARECIDA MACHADO SARTURI



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 15:46 SOB Nº 41208574089.
PROTOCOLO: 172284503 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701683438. NIRE: 41208574089.
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO GODOY
Rua João Dalfassquale, 631 -
FONE: (046) 3581-5550

Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s)
de:
[8rEQIiy1]-DOUGLAS SARTURI.....
[8rEQMas0]-JANETE APARECIDA NACHADO.....
SARTURI.....
do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
03 de Maio de 2017

Franciele Tadotto Tedesco
FRANCIELE TADOTTO TEDESCO
ESCREVENTE INDICADA
R\$21,32 - R\$0,75(SELO) - 3,96(FUNREJUS)
Operador(a): DIOGO
FUNARPEN-SELO DIGITAL: HbNCx . oTzsR .
ucy09 - KhCbf . H6bdx
Consulte esse selo em
<http://funarpem.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 15:46 SOB Nº 41208574089.
PROTOCOLO: 172284503 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701683438. NIRE: 41208574089.
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

A empresa Sarturi E Sarturi Marketing Ltda - Me, CNPJ/MF Nº 27.690.229/0001-51, sediada, na Av. Francisco Augustin, nº 892, Centro, São João-PR, CEP: 85570-000, Declara sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida - PR , 04 de Dezembro de 2017

DOUGLAS SARTURI
CPF: 063.574.209-80
RG: 101562328

Sarturi & Sarturi Marketing Ltda - ME
CNPJ: 27.690.229/0001-51

AV FRANCISCO AUGUSTIN, 892, CENTRO, SÃO JOÃO - PR
CEP:85570-000
EMAIL: destak.gerencia@gmail.com
TELEFONE: (46) 99928-2247

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.724.908 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/05/1999

NOME JANETE APARECIDA MACHADO SARTURI

FILIAÇÃO ROMI VALDIR MACHADO LORENI MARIA MACHADO

NATURALIDADE CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO 14/04/1975

DOC ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SÃO JOÃO C.CAS 2487, LIVRO=88, FOLHA=268

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

039.824.399-90

JANETE APARECIDA MACHADO SARTURI

14/04/1975

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO JOÃO/PR
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia conforme documento original apresentado nesta data. Dou fé.

11 DEZ. 2017

Elisana Carneiro Crema
Tabeliã titular

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO JOÃO/PR
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia conforme documento original apresentado nesta data. Dou fé.

11 DEZ. 2017

Elisana Carneiro Crema
Tabeliã titular

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO JOÃO/PR
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia conforme documento original apresentado nesta data. Dou fé.

11 DEZ. 2017

Elisana Carneiro Crema
Tabeliã titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

OUT/2000

BANCO DO BRASIL



Handwritten signature and initials at the top of the page.

Handwritten signature on the right side of the page.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: DOUGLAS SARTURI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 10156232-8 SESP PR

CPF: 063.574.209-80 DATA NASCIMENTO: 13/01/1994

FILIAÇÃO: DIRCEU SARTURI
JANETE APARECIDA MACHADO SARTURI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 05454792450 VALIDADE: 26/01/2022 1ª HABILITAÇÃO: 28/03/2012

OBSERVAÇÕES: A

Assinatura do Portador: Douglas Sarturi

LOCAL: DOIS VIZINHOS, PR DATA EMISSÃO: 26/01/2017

Assinatura do Emissor: [Signature]

PARANÁ

67406604095
PR912232316

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1388015384

PROIBIDO PLASTIFICAR 1388015384

TABELONATO DE NOTAS DE SAO JOAO / PR
AUTENTICACAO

Autenticado perante a tecnologia conforme documento original apresentado neste acto - Dou 16.

01 DEZ. 2017

Elisana Carneiro Crema
Tabelão titular

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FMX21458

TABELONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TITULOS
L. MARCA SAO JOAO - PR

Rafaela Aparecida Vay
Escritora Substituta por 01/01/2017

Handwritten signature of Douglas Sarturi over the stamp.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	06300965000186 ✓
	Nome			

Período publicação : de até Data de Início Impedimento: de até Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO! ✓



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento 27690229000151 ✓
Nome		
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

NENHUM ITEM ENCONTRADO! ✓

[Handwritten signatures and marks]

Origem: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
NPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 156/2017 Tipo: Licitatória
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Serviços

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 5821 - MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME
NPJ / CPF: 06.300.965/0001-86
Endereço: AV. JOSE GULIN
Cidade: CURITIBA - PR
EP: 08260-036

Dados dos Itens

Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE MARKETING PUBLICO, COM ENFASE NA FORMULACAO E ANALISE DE SONDAgens E AVALIACOES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS DA EFICIENCIA E PERCEPCAO PUBLICA DAS ACOES DE GOVERNO E ORIENTACAO ESTRATEGICA DOS GESTORES DE POLITICAS PUBLICAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,00	R\$ 5.690,0000	R\$ 68.280,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 68.280,00

Resumo Final por Lote

Item	Descrição	Valor Total
1		R\$ 68.280,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES ✓
Validade da Proposta: 60 Dias ✓

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
---------------------	-----------------

06.300.965/0001-86

MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA
AV. JOSÉ GULIN, 1392
BACACHERI - CEP 82.600-360
CURITIBA - PR



ome: SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO
argo: SÓCIA ADMINISTRADORA
ipo do Documento: CNPJ / CPF
ocumento: 141.748.129-34
ata da Impressão: 29/11/2017
ss./Carimbo:

oposta Comercial - Emissão: 29/11/2017 às 15:56:31

06.300.965/0001-86

MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA

AV. JOSÉ GULIN, 1392
BACACHERI - CEP 82.600-360
CURITIBA - PR



Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 156/2017
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitatória
Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Serviços

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 8272 - SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME
CNPJ / CPF: 27.690.229/0001-51
Endereço: AV FRANCISCO AUGUSTIN
Cidade: SAO JOAO - PR
CEP: 85570-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE MARKETING PUBLICO, COM ENFASE NA FORMULACAO E ANALISE DE SONDAGENS E AVALIACOES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS DA EFICIENCIA E PERCEPCAO PUBLICA DAS ACOES DE GOVERNO E ORIENTACAO ESTRATEGICA DOS GESTORES DE POLITICAS PUBLICAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL Marca: SARTURI E SARTURI	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,00	R\$ 2.800,0000	R\$ 33.600,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 33.600,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 33.600,00

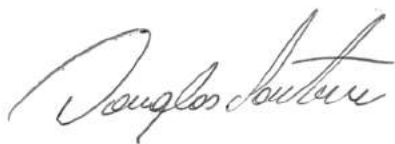
Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
---------------------	-----------------



Nome: DOUGLAS SARTURI
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 063.574.209-80
Data da Impressão: 04/12/2017
Ass./Carimbo:



Sarturi & Sarturi Marketing Ltda - ME
CNPJ: 27.090.229/0001-51

Proposta Comercial - Emissão: 04/12/2017 às 14:15:47





Envelope nº 1 – Proposta

Pregão Presencial nº 106/2017

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE
ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Empresa: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA – ME

CNPJ: 06.300.965/0001-86

Telefone: (41) 99971-7793

E-mail: luizinacio2@gmail.com

Data de abertura: 05 de dezembro de 2017.

Horário de abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 106/2017

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE
ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Empresa: SARTURI E SARTURI MARKETING LTDA ME

CNPJ: 27.690.229/0001-51

Telefone: (46) 991246770

E-mail: destak.gerencia@gmail.com

Data da Abertura: 05 de dezembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA
CONTRATO SOCIAL

01/05

Os abaixo assinados, DOUGLAS SARTURI, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, nascida em 13/01/1994, natural de Sulina - PR, Empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº 10.156.232-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº. 063.574.209-80, residente e domiciliado na Avenida Francisco Augustin, 892, Centro, São João – Paraná, CEP: 85.570-000; JANETE APARECIDA MACHADO SARTURI, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/04/1975, natural de Capanema-PR, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 8.724.908-5, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº. 039.824.399-90, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, SN, Distrito Vila Paraíso, São João – Paraná, CEP: 85.570-000; RESOLVEM, pôr esse instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é brasileira e girará sob o nome empresarial de SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA, tendo a sua sede à Avenida Francisco Augustin, 892, Centro, São João – Paraná, CEP: 85.570-000, ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo único – A sociedade poderá abrir filiais.

CLAUSULA SEGUNDA: o objeto social da sociedade será a exploração do ramo, assessoria em marketing, consultoria em publicidade e propaganda (73.19-0/04), agência de publicidade (73.11-4/00), estúdios cinematográficos (59.11-1/01), treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04), atividades de consultoria em gestão empresarial, tais como: assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negocio, prestados a empresas, organizações, em matéria de planejamento, organização, gestão (70.20-4/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades em 09 de Maio de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo que será integralizado da seguinte maneira no presente ato:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 15:46 SOB Nº 41208574089.
PROTOCOLO: 172284503 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701683438. NIRE: 41208574089.
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA
CONTRATO SOCIAL

02/05

DOUGLAS SARTURI - Subscrive o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), em moeda corrente do País.

JANETE APARECIDA MACHADO SARTURI - Subscrive o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital Social fica assim distribuído:

- DOUGLAS SARTURI	34.000 quotas	R\$	34.000,00
- JANETE APARECIDA MACHADO SARTURI	6.000 quotas	R\$	6.000,00
TOTAL	40.000 quotas	R\$	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A assembléia ou reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatória, com local, data, a hora e a ordem do dia da assembléia, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% das cotas do capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência para ela se torna então obrigatória. As deliberações sociais serão tomadas: pelos votos correspondentes a, no mínimo $\frac{3}{4}$ do Capital Social; em segunda convocação, qualquer quorum. Para a deliberação: $\frac{3}{4}$ do capital social, nos casos de modificação do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade; mais da metade do capital social, nos casos de designação dos administradores, destituição e fixação da remuneração dos administradores, autorização de pedido de concordata; maioria dos votos presentes a assembléia, nos demais casos.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trinta) dias:

II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SETIMA: O Sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, devera notificar os demais, por escrito, antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silencio Será tido como desinteresse.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 15:46 SOB N° 41208574089.
PROTOCOLO: 172284503 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701683438. NIRE: 41208574089.
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA
CONTRATO SOCIAL

03/05

Parágrafo único – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (Doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não esta inpedida, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração de sociedade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade ficara a cargo do sócio, o Sr. DOUGLAS SARTURI, qualificado anteriormente. O uso da denominação social e privativa do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

1. O administrador tem o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76. E a Demonstração do Valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

2. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firma compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

3. Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador.

4. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 1.000,00; pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas ou assembléia conforme o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 15:46 SOB Nº 41208574089.
PROTOCOLO: 172284503 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701683438. NIRE: 41208574089.
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA
CONTRATO SOCIAL

04/05

5. É defeso ao Administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

Parágrafo único – Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos dos Artigos 1.052 do Novo Código Civil.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, A sociedade continuara suas atividades, com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 15:46 SOB N° 41208574089.
PROTOCOLO: 172284503 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701683438. NIRE: 41208574089.
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA
CONTRATO SOCIAL

05/05

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro e comarca de Dois Vizinhos, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato, com base na (alínea "e", inciso III, art. 53 do Decreto nº 1.800/96).

E por assim terem justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via, que será assinada por todos os sócios e arquivada na junta comercial do Estado do Paraná.



Douglas Sarturi
DOUGLAS SARTURI

Dois Vizinhos, 28 de Abril de 2017



Janete Ap. M. Sarturi
JANETE APARECIDA MACHADO SARTURI



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 15:46 SOB Nº 41208574089.
PROTOCOLO: 172284503 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701683438. NIRE: 41208574089.
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO GODDY
Rua João Dalassuale, 631 -
FONE: (046) 3581-5550

Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s)
de:
[8rEQIiy1]-DOUGLAS SARTURI.....
[8rEQMas0]-JANETE APARECIDA MACHADO.....
SARTURI.....
do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
03 de Maio de 2017

Franciele
FRANCIELE TADOTTO TEDESCO
ESCREVENTE INDICADA
R\$21,32 - R\$0,75(SELO) - 3,96(FUNREJUS)
Operador(a): DIOGO
FUNARPEN-SELO DIGITAL: HbNCx . oTzsR .
lucy09 - KhCbf . Hædk
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 15:46 SOB Nº 41208574089.
PROTOCOLO: 172284503 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701683438. NIRE: 41208574089.
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.690.229/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2017
NOME EMPRESARIAL SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME ✓		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESTAK ASSESSORIA E MARKETING		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 0.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica ✓ 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos ✓ 73.11-4-00 - Agências de publicidade ✓ 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial ✓		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FRANCISCO AUGUSTIN	NÚMERO 892	COMPLEMENTO
CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO ✓
UF PR		TELEFONE (46) 9928-2247
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/12/2017 às 10:01:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME
CNPJ: 27.690.229/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:12:13 do dia 10/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2018.

Código de controle da certidão: **6F1E.5429.A947.12D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27690229/0001-51 ✓
Razão Social: SARTURI E SARTURI MARKETING LTDA ME
Nome Fantasia: DESTAK ASSESSORIA E MARKETING
Endereço: AV FRANCISCO AUGUSTIN 892 / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2017 a 30/12/2017 ✓

Certificação Número: 2017120107203142417081

Informação obtida em 04/12/2017, às 10:04:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

96

g

7

Handwritten signature

~

Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017269659-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.690.229/0001-51** ✓

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2018 ✓ - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**Governo Municipal**

Adm. 2013/2016

São João - PR

CNPJ 76.955.422/0001-06

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº: 2294/2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/01/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

São João, 27 de Novembro de 2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM29C2QE5MX4425U73

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1131877	27.690.229/0001-51		592

ENDEREÇO

AVENIDA FRANCISCO AUGUSTIN, 892 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

CNAE / ATIVIDADES

Consultoria em publicidade, Estúdios cinematográficos, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

RAZÃO SOCIAL: SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA

Anderson C. Cardoso
Diret. do Depto Tributação e Fiscalização
PORT.: 4775/17 - RG: 9.411.982-0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.690.229/0001-51 ✓

Certidão nº: 140774853/2017

Expedição: 27/11/2017, às 15:39:56

Validade: 25/05/2018 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.690.229/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929

Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR

Paulo Henrique Leirias
Auxiliar Juramentado

João Cimmar Magnabosco
Distribuidor

Ramecielly Boaretto
Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO NEGATIVA

(Para Efeitos Cíveis)

Nº 3.851/2017



CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a firma **SARTURI E SARTURI MARKETING LTDA - ME.**, estabelecida na Avenida Francisco Augustin, nº 892, Bairro Centro, Na Cidade e Comarca de São João, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **27.690.229/0001-51**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

CERTIFICO mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, *E* Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, *P* Distribuidor / Auxiliar Juramentado(a) conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (30/11/2017).- *✓*

Selo Digital:

Funarpen - Selo Digital Nº NNdC7 . AITzK .

AkAWp, Controle: bZUd6 . 8vQYq

Custas:

Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$

28,23 + Selo = R\$ 2,20 = TOTAL = R\$ 30,43

Guia Recolhimento nº 1771945-9

Pagamento em 27/11/2017

Paulo Henrique Leirias
Auxiliar Juramentado



Cartório Distribuidor, Contador,
Avaliador Judicial, Partidor e
Depositário Público da Comarca de
Dois Vizinhos — Paraná.

TABELONATO DE NOTAS
DE SÃO JOÃO/PR
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia conforme documento
original apresentado neste dato. Dou fé.

4 DEZ. 2017

Eliana Carneiro Crema
Tabeliã titular

Rafaela Aparecida Vaz
Tabeliã titular



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0857408-9

CNPJ

27.690.229/0001-51

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

09/05/2017

Data de Início de Atividade

09/05/2017

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA FRANCISCO AUGUSTIN, 892, CENTRO, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000

Objeto Social

ASSESSORIA EM MARKETING, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA (73.19-0/04), AGENCIA DE PUBLICIDADE (73.11-4/00), ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS (59.11-1/01), TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (85.99-6/04), ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, TAIS ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA A GESTAO DO NEGOCIO, PRESTADOS A EMPRESAS, ORGANIZACOES, EM MATERIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, GESTAO (70.20-4/00).

Capital: R\$ 40.000,00
(QUARENTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 40.000,00
(QUARENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

DOUGLAS SARTURI

063.574.209-80

34.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

JANETE APARECIDA MACHADO SARTURI

039.824.399-90

6.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 09/05/2017

Número: 20172284490

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOIS VIZINHOS - PR, 30 de novembro de 2017

17/814036-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

TABELIONATO DE NOTAS
DE SÃO JOÃO/PR
AUTENTICAÇÃO

Autentico o presente fotocópia conforme documento original apresentado nesta data. Dou fé.

4 DEZ. 2017

Elisano Carneiro Crema
Tabelião titular

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

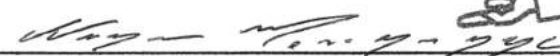


DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Coronel Vivida - PR, 04 de Dezembro de 2017
Pregão Presencial nº 106/2017.

A empresa LATREILLE COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ/MF Nº 08656356/0001-90, sediada, na Avenida Presidente Kennedy, nº 1690, Declara sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade deste pregão, que a empresa **SARTURI E SARTURI MARKETING LTDA ME**, esta apta para execução de serviços compatíveis com o objeto de licitado tal qual é a prestação serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a administração pública municipal.

Coronel Vivida - PR, 04 de Dezembro de 2017


RAZÃO SOCIAL: LATREILLE COMERCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 08656356/0001-90
NOME DO REPONSAVEL LEGAL: WAGNER MICHEL MENEGAZZO
QUALIFICAÇÃO: DIRETOR
CPF: 042.014.299-11
RG: 6.901.938-2


TABELIONATO GODOY
Rua João Dalpassuale-631 -
FONE: (046) 3581-5550
Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Cartoria CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:
ILCP8-8-01-WAGNER MICHEL MENEGAZZO.....
do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
04 de Dezembro de 2017
FRANCIELE TADOTTO TEDESCO
ESCREVENTE INDICADA
IR\$5.69 -R\$0.75(SELO)- 0.99(FUNREJUS)
Operador(a): ELISANE
FUNARPEN-SELO DIGITAL:nsLd . 4vjYJ .
fIzuV - 42bdk . m9KJ2
Consulta esse selo em
<http://funarpen.com.br>

AV FRANCISCO AUGUSTIN, 892, CENTRO, SÃO JOÃO - PR
CEP:85570-000
EMAIL: destak.gerencia@gmail.com
TELEFONE: (46) 99928-2247



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.



Sarturi E Sarturi Marketing Ltda - Me

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 106/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida - PR, 04 de Dezembro de 2017

DOUGLAS SARTURI
CPF: 063.574.209-80
RG: 10156232

Sarturi & Sarturi Marketing Ltda - ME
CNPJ: 27.690.229/0001-51

AV FRANCISCO AUGUSTIN, 892, CENTRO, SÃO JOÃO - PR
CEP: 85570-000
EMAIL: destak.gerencia@gmail.com
TELEFONE: (46) 99928-2247



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017
DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa Sarturi E Sarturi Marketing Ltda - Me declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida - PR, 04 de Dezembro de 2017

DOUGLAS SARTURI
CPF: 063.574.209-80
RG: 101562328

Sarturi & Sarturi Marketing Ltda - ME
CNPJ: 27.690.229/0001-51

AV FRANCISCO AUGUSTIN, 892, CENTRO, SÃO JOÃO - PR
CEP:85570-000
EMAIL: destak.gerencia@gmail.com
TELEFONE: (46) 99928-2247



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

Valor total proposto R\$ 2.800,00
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: Sarturi E Sarturi Marketing Ltda - Me
CNPJ: 27.690.229/0001-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento
REPRESENTANTE: Douglas Sarturi
CARGO: Socio Administrador
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 101562328
CPF: 063.574.209-80
ENDEREÇO: Av. Francisco Augustin, 892, Centro, São João - PR, CEP: 85570-000.
TELEFONE: (46) 99928-2247
AGÊNCIA: 0113
Nº DA CONTA BANCÁRIA: 2269-1
E-MAIL: destak.gerencia@gmail.com

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida - PR, 04 de Dezembro de 2017

DOUGLAS SARTURI
CPF: 063.574.209-80
RG: 10156232

Sarturi & Sarturi Marketing Ltda - ME
CNPJ: 27.690.229/0001-51

AV FRANCISCO AUGUSTIN, 892, CENTRO, SÃO JOÃO - PR
CEP: 85570-000
EMAIL: destak.gerencia@gmail.com
TELEFONE: (46) 99928-2247

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 106/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa: SARTURI E SARTURI MARKETING LTDA ME

CNPJ: 27.690.229/0001-51

Telefone: (46) 991246770

E-mail: destak.gerencia@gmail.com

Data da Abertura: 05 de dezembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 135/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Aos 05 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 156/2017, Licitação nº 106/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME	06.300.965/0001-86	SIM
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME	27.690.229/0001-51	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME	R\$ 33.600,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 33.600,00
---------------------------------	----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME	27.690.229/0001-51	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do processo, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sendo manifestada a intenção pelo representante da empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME, alegando em síntese “que o objeto social da empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME não está adequado ao objeto da licitação e que o preço proposto é inexequível e vai questionar a declaração de qualificação técnica”. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



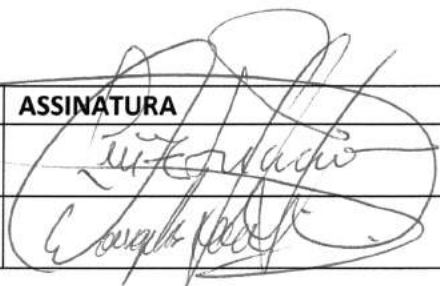
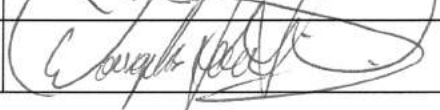
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2017.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME	Luiz Inácio de Melo	
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME	Douglas Sarturi	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 156/2017 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Expedição: 20/11/2017	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME	LUIZ INACIO DE MELO	ME	Sim
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME	DOUGLAS SARTURI	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE MARKETING	MÊS	6.038,2200	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME		2.800,0000	-
	2	MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME		5.690,0000	103,21

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE MARKETING	MÊS	6.038,2200	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME		Declinou	-
	2	SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE MARKETING	MÊS	6.038,2200	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME		2.800,0000	-
	2	MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME		5.690,0000	103,21

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE MARKETING	MÊS	6.038,2200	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE MARKETING	MÊS	6.038,2200	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE MARKETING	MÊS	6.038,2200	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME		2.800,0000	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 156/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Expedição: 20/11/2017

Homologação:

Situação: Aberta

2	MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME	5.690,0000	103,21
---	--------------------------------------	------------	--------

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA ESPECIAL	MÊS	12,00	2.800,0000	33.600,0000
Total do Fornecedor						33.600,0000

Total Geral	33.600,0000
-------------	-------------



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 172284503, 172284490
- **DATA DO PROTOCOLO:** 04/05/2017
- **NIRE:** 41208574089
- **ARQUIVAMENTO:** 41208574089
- **EMPRESA:** SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNDkzOTQ4NjcwXzE3Mjl4NDUwMy5wZGY=/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PRP1720369060)

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ5Mzk0ODY4Ml8xNzlyODQ1MDMucGRm/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PRP1720369060)



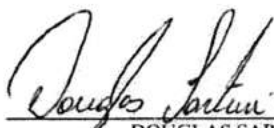
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

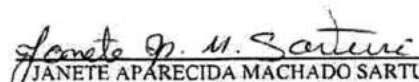
A Sociedade **SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA**, estabelecido(a) na AVENIDA FRANCISCO AUGUSTIN, 892, CENTRO, São João - PR, CEP: 85570-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA


DOUGLAS SARTURI
Sócio/Administrador

São João - PR, 28/04/2017


JANETE APARECIDA MACHADO SARTURI
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 15:46 SOB Nº 20172284490.
PROTOCOLO: 172284490 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701683420. NIRE: 41208574089.
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA
CONTRATO SOCIAL**

01/05

Os abaixo assinados, DOUGLAS SARTURI, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, nascida em 13/01/1994, natural de Sulina - PR, Empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº 10.156.232-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº. 063.574.209-80, residente e domiciliado na Avenida Francisco Augustin, 892, Centro, São João – Paraná, CEP: 85.570-000; JANETE APARECIDA MACHADO SARTURI, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/04/1975, natural de Capanema-PR, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 8.724.908-5, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº. 039.824.399-90, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, SN, Distrito Vila Paraíso, São João – Paraná, CEP: 85.570-000; RESOLVEM, pôr esse instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é brasileira e girará sob o nome empresarial de SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA, tendo a sua sede à Avenida Francisco Augustin, 892, Centro, São João – Paraná, CEP: 85.570-000, ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo único – A sociedade poderá abrir filiais.

CLAUSULA SEGUNDA: o objeto social da sociedade será a exploração do ramo, assessoria em marketing, consultoria em publicidade e propaganda (73.19-0/04), agência de publicidade (73.11-4/00), estúdios cinematográficos (59.11-1/01), treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04), atividades de consultoria em gestão empresarial, tais como: assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negocio, prestados a empresas, organizações, em matéria de planejamento, organização, gestão (70.20-4/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades em 09 de Maio de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo que será integralizado da seguinte maneira no presente ato:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 15:46 SOB Nº 41208574089.
PROTOCOLO: 172284503 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701683438. NIRE: 41208574089.
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA
CONTRATO SOCIAL

02/05

DOUGLAS SARTURI - Subscrive o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), em moeda corrente do País.

JANETE APARECIDA MACHADO SARTURI - Subscrive o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital Social fica assim distribuído:

- DOUGLAS SARTURI	34.000 quotas	R\$	34.000,00
- JANETE APARECIDA MACHADO SARTURI	6.000 quotas	R\$	6.000,00
TOTAL	40.000 quotas	R\$	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A assembléia ou reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia da assembléia, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% das cotas do capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência para ela se torna então obrigatória. As deliberações sociais serão tomadas: pelos votos correspondentes a, no mínimo $\frac{3}{4}$ do Capital Social; em segunda convocação, qualquer quorum. Para a deliberação: $\frac{3}{4}$ do capital social, nos casos de modificação do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade; mais da metade do capital social, nos casos de designação dos administradores, destituição e fixação da remuneração dos administradores, autorização de pedido de concordata; maioria dos votos presentes a assembléia, nos demais casos.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trinta) dias:

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SETIMA: O Sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, devesse notificar os demais, por escrito, antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio Será tido como desinteresse.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 15:46 SOB N° 41208574089.
PROTOCOLO: 172284503 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701683438. NIRE: 41208574089.
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA
CONTRATO SOCIAL

03/05

Parágrafo único – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (Doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não esta impedida, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração de sociedade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade ficara a cargo do sócio, o Sr. DOUGLAS SARTURI, qualificado anteriormente. O uso da denominação social e privativa do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

1. O administrador tem o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76. E a Demonstração do Valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

2. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firma compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

3. Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador.

4. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 1.000,00; pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas ou assembléia conforme o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 15:46 SOB N° 41208574089.
PROTOCOLO: 172284503 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701683438. NIRE: 41208574089.
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA
CONTRATO SOCIAL

04/05

5. É defeso ao Administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

Parágrafo único – Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos dos Artigos 1.052 do Novo Código Civil.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, A sociedade continuara suas atividades, com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 15:46 SOB Nº 41208574089.
PROTOCOLO: 172284503 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701683438. NIRE: 41208574089.
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA
CONTRATO SOCIAL

05/05

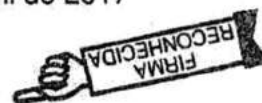
CLAUSULA DECIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro e comarca de Dois Vizinhos, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato, com base na (alínea "e", inciso III, art. 53 do Decreto nº 1.800/96).

E por assim terem justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via, que será assinada por todos os sócios e arquivada na junta comercial do Estado do Paraná.



Dois Vizinhos, 28 de Abril de 2017

Douglas Sarturi
DOUGLAS SARTURI



Janete Ap. M. Sarturi
JANETE APARECIDA MACHADO SARTURI



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 15:46 SOB Nº 41208574089.
PROTOCOLO: 172284503 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701683438. NIRE: 41208574089.
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO GODOY	
Rua João Dalmasquale, 631 -	
FONE: (046) 3581-5550	
Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s)	
de:	
[8rEQIiy1]	- DOUGLAS SARTURI.....
[8rEQMas0]	- JANETE APARECIDA MACHADO.....
	SARTURI.....
do que dou fe.	
Dois Vizinhos-PR,	
03 de Maio de 2017	
	
FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO	
ESCREVENTE INDICADA	
R\$21,32 - R\$0,75(SELO) - 3,96(FUNREJUS)	
Operador(a): DIOGO	
FUNARPEN-SELO DIGITAL: HbNCx . aTzsR .	
lucy09 - KhCbf . H66dx	
Consulte esse selo em	
http://funarpem.com.br	



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 15:46 SOB N° 41208574089.
PROTOCOLO: 172284503 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701683438. NIRE: 41208574089.
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 27.690.229/0001-51

Data da Emissão : 10/10/2017

Hora da Emissão : 13:12:13

Código de Controle da Certidão : 6F1E.5429.A947.12D7

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 10/10/2017, com validade até 08/04/2018.

[Página Anterior](#)

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 27690229/0001-51**Razão Social:** SARTURI E SARTURI MARKETING LTDA ME**Nome Fantasia:** DESTAK ASSESSORIA E MARKETING

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/12/2017	01/12/2017 a 30/12/2017	2017120107203142417081
12/11/2017	12/11/2017 a 11/12/2017	2017111204061947550771
24/10/2017	24/10/2017 a 22/11/2017	2017102404251082091769
05/10/2017	05/10/2017 a 03/11/2017	2017100504194686757911
16/09/2017	16/09/2017 a 15/10/2017	2017091604161301435640
28/08/2017	28/08/2017 a 26/09/2017	2017082804083466448465
09/08/2017	09/08/2017 a 07/09/2017	2017080903514580796100
21/07/2017	21/07/2017 a 19/08/2017	2017072105213380402947

Resultado da consulta em 05/12/2017 às 10:40:32

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda☐ Recelto PR ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:

Ok

Certificado
Digital

Secretaria da Fazenda ▼ palavra-chave

Pesquisar

**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 017269659-07
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 27.690.229/0001-51
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 27/11/2017 15:35:40
Data de Validade 27/03/2018

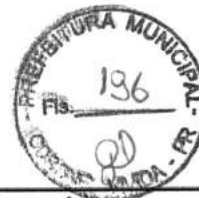
Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





Governo Municipal

Adm. 2013/2016

São João - PR

CNPJ 76.955.422/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 2294/2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/01/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

São João, 27 de Novembro de 2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM29C2QE5MX4425U73

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1131877	27.690.229/0001-51		592

ENDEREÇO

AVENIDA FRANCISCO AUGUSTIN, 892 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

CNAE / ATIVIDADES

Consultoria em publicidade, Estúdios cinematográficos, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

RAZÃO SOCIAL: SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA

Anderson C. Cardoso
Diret. do Deptº Tributação e Fiscalização
PORT.: 4775/17 - RG: 9.411.982-0

46 3533-8300 | www.saojoao.pr.gov.br | Avenida XV de Novembro 160 | Centro | CEP 85570-000 | São João





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.690.229/0001-51

Certidão nº: 140774853/2017

Expedição: 27/11/2017, às 15:39:56

Validade: 25/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.690.229/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ref.: Pregão Presencial 106/2017

Recurso à Comissão de Licitação

A empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA – ME, já qualificada no processo licitatório em referência, vem apresentar recurso contra a habilitação da licitante SARTURI & SARTURI LTDA – ME, também já qualificada, nos seguintes termos:

1. DA INADEQUAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA LICITANTE AO OBJETO DA LICITAÇÃO

O processo licitatório em epígrafe destina-se à contratação de consultoria especializada de **marketing público**, ou seja, claramente orientada para a gestão pública. Ocorre que o Objeto Social da empresa SARTURI & SARTURI, apesar de sua amplitude, não trata em nenhum momento da gestão pública, ou de instituições de âmbito do poder público. Ao contrário, faz questão de enfatizar o seu foco em “atividades de consultoria em gestão empresarial”, o que compromete claramente a necessidade de compreensão do modo operacional da gestão pública, justamente o objetivo que o ente público busca se valer ao buscar o suporte de conhecimento especializado para a sua tomada de decisões.

2. DA INCONSISTÊNCIA DO ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Declaração de Qualificação Técnica apresentada pela licitante SARTURI & SARTURI apresenta-se lavrada por uma empresa de comércio, aparentemente de varejo, cuja habilitação para emitir um atestado dessa natureza é no mínimo questionável. Não há, em princípio, qualquer possibilidade de vínculo efetivo entre a empresa autora da declaração, e a responsabilidade técnica envolvida no conteúdo declaração, bem como de eventuais serviços prestados a entidades da administração pública por seu intermédio.

3. DA INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO

Questiona-se, por fim, a viabilidade da prestação de serviços exigida no Edital, bem como de todas as obrigações dela decorrentes, especialmente o estabelecido no item 18.6, em razão do elevado desconto apresentado em relação ao preço de referência, o que evidencia um claro risco de inadimplemento do contrato, em prejuízo previsível para a administração pública contratante.

Diante do exposto, requer-se da Comissão de Licitação providências no sentido de declarar a não habilitação da licitante SARTURI & SARTURI para o Pregão Presencial 106/2017 e, uma vez superada essa etapa, decida pelo prosseguimento do processo já devidamente sanado.

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2017

MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA – ME

LUIZ INÁCIO DE MELLO

REPRESENTANTE



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de dezembro de 2017 16:01
Para: 'destak.gerencia@gmail.com'
Assunto: Razões do Recurso Mello Soluções - Pregão Presencial nº 106/2017
Anexos: 8. Razoes do Recurso Mello Soluções PP 106-2017.pdf; 6. ATA FINAL PREGAO 106-2017.pdf; 7. Historico Pregao 106-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo as razões do recurso apresentadas pela empresa Mello Soluções de Marketing Ltda.

Conforme estabelecido no edital, no item 10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS, subitens 10.6 e 10.7, fica aberto o prazo de 03 (três) dias, contados a partir de amanhã (06/12/2017) até 08/12/2017 para a empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME apresentar contrarrazões ao recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

PROTOCOLO Nº 6.734/17
Em: 08.12.17 h: 11:11

FUNCIONÁRIO

Ref.: Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 106/2017.

SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA ME., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 27.690.229/0001-51, cujo estabelecimento comercial está situado na Av. Francisco Augustin, nº 892, centro, na cidade de São João/PR, neste ato representada por seu procurador com escritório profissional situado na Av. Rio Grande do Sul, nº 374, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos/PR, comparece respeitosamente com fulcro no art. 4º, XVIII, da lei nº 10.520/02 apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso formulado por Melo Soluções de Marketing Ltda M.E.

Assim, ao final, requer o acolhimento e provimento dessas Contrarrazões pelos motivos de fato e de direito que passa a expor.

Termos em que,

Pede deferimento.

Dois Vizinhos/PR, 08 de Dezembro de 2017.

JEFERSON M. TESTA

OAB/PR 81.896



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO;

CONTRARRAZÕES QUE RESPALDAM OS MOTIVOS DE MANUTENÇÃO DA EMPRE-
SA VENCEDORA DO CERTAME.

1.0 Da Alegada Inadequação do Objeto Social da Licitante ao
Objeto da Licitação.

Inicialmente, assevera a recorrente que o objeto social da licitante declarada vencedora no certame apresenta incoerência com o objeto social da licitação em si.

Ocorre que em análise ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto a Receita Federal do Brasil percebe-se que a licitante vencedora está melhor qualificada para exercer o objeto da licitação, em vista da amplitude no desenvolvimento de sua atividade empresarial, superando inclusive a empresa recorrente.

Além disso, na descrição da atividade econômica principal da ora recorrida consta esta como especializada em consultoria e publicidade de forma geral, o que abrange também a área de comunicação e marketing público, conforme prevê o item 1.1 e anexo I do edital nº 106/2017.

1.1 Da Suscitada Inconsistência do Atestado de Qualificação
Técnica.

No que tange a declaração de qualificação técnica, cuja obrigatoriedade está prevista no art. 30 da lei nº 8.666/93, é imperioso esclarecer que



a comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente se dará por atestados fornecidos tanto por pessoas jurídicas de direito público quanto privado.

Aliás, vejamos o disposto no art. 30, §1º da lei nº 8.666/93:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências;"

Diante disso, como a lei faculta ao licitante fornecer declaração emitida por pessoa jurídica de direito privado idônea, resta observado o requisito da qualificação técnica pertinente ao desempenho da atividade.

1.2 Da Razoabilidade do Preço ao Objeto da Licitação.

Já com relação ao preço da proposta efetuada pela licitante vencedora, importa mencionar que o valor em si é razoável ao desempenho da atividade atinente ao contrato.

Além do mais, o pregão destina-se justamente a análise da melhor proposta, de modo que não onere a Administração Pública contratante da obra ou serviço, conforme dispõe o art. 3º da lei nº 8.666/93 e art. 4º inciso XII, da lei nº 10.520/02.

DOS REQUERIMENTOS FINAIS:



Diante do acima exposto, requer o prosseguimento da licitação com a adjudicação da empresa vencedora do certame (art. 4º inciso XXI, da lei nº 10.520/02).

Termos em que,

Pede deferimento.

Dois Vizinhos/PR, 08 de Novembro de 2017.

JEFERSON M. TESTA

OAB/PR 81.896

Documento assinado digitalmente.

**JEFERSON
MAURICIO
O TESTA**

Assinado de forma
digital por
JEFERSON
MAURICIO TESTA
Dados: 2017.12.08
10:22:42 -02'00'

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Assinatura física



PROCURAÇÃO

SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA ME., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 27.690.229/0001-51, cujo estabelecimento comercial está situado na Av. Francisco Augustin, nº 892, centro, na cidade de São João/PR; nomeia e constitui como seu advogado abaixo outorgado e com os poderes a seguir declinados:

JEFERSON MAURICIO TESTA, brasileiro, solteiro, **advogado** inscrito na **OAB/PR** sob n.º **81.896**, com escritório profissional situado na Av. Rio Grande do Sul, n.º 374, Bairro Centro Sul, na cidade Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

PODERES: pela cláusula "*ad et extra judicia*", a fim de promover a defesa dos interesses do outorgante, tem o outorgado amplos poderes, em qualquer instância, turma recursal ou tribunal, para representá-lo junto ao Poder Judiciário e Órgãos da Administração Pública em sua defesa e conforme prevê o art. 105 do Código de Processo Civil, tendo poderes especiais para transigir, recorrer, firmar compromissos ou acordos, juntar documentos, receber e dar quitação, renunciar ao mandato, tomar apontamentos, em juízo e fora dele sob todo e qualquer compromisso. Podendo ainda, substabelecer com ou sem reserva de poderes. Enfim, praticar todos os atos indispensáveis e que se tornem necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, dando-os tudo por firmes e valiosos.

Dois Vizinhos/PR, 08 de Dezembro de 2017.

SÓCIO PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.656.356/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/2007
NOME EMPRESARIAL LATREILLE COMERCIO DE GAS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LATREILLE GAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 1690	COMPLEMENTO	
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3536-3609	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

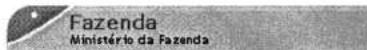
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/12/2017 às 11:55:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#) Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 08.656.356/0001-90
NOME EMPRESARIAL: LATREILLE COMERCIO DE GAS LTDA - EPP
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WAGNER MICHEL MENEGAZZO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	ANGELA LATREILLE
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	ROSILEI DE GODOIS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Retido no dia 11/12/2017 às 11:56 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2017 17:48
Para: 'latreillesupergasbras@hotmail.com'
Assunto: Atestado de Capacidade Técnica Latreille - Pregão 106-2017
Anexos: 10. Atestado de capacidade técnica Latreille PP 106-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Latreille Comercio de Gas Ltda – EPP.

Boa tarde Wagner.

Tendo em vista a realização do Pregão Presencial nº 106/2017, a empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME, apresentou o atestado de capacidade técnica (em anexo).

Solicitamos a empresa Latreille para se manifestar, nos esclarecendo quais os serviços foram executados pela empresa Sarturi para sua empresa, qual período, bem como encaminhar cópia de contrato, nota fiscal ou algum comprovante da efetiva prestação dos serviços.

Ficamos no aguardo.

Qualquer dúvida favor ligar 46-3232-8304.

Obrigado pela atenção.

fernando



De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2017 17:48
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Atestado de Capacidade Técnica Latreille - Pregão 106-2017
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00005.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

latreillesupergasbras@hotmail.com

Assunto: Atestado de Capacidade Técnica Latreille - Pregão 106-2017

fernando



De: Latreille Gás <latreillesupergasbras@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 18 de dezembro de 2017 09:56
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Enc: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro que a empresa Sarturi & Sarturi Marketing è responsável pelos seguintes serviços na minha empresa

:

- Manutenção de mídias online (facebook, site, instagram)
- Campanhas Publicitárias
- Campanhas Digitais
- Estudo de mercado analisando meu público alvo
- Estudo de viabilidade
- Desenvolvimentos de materiais publicitários como informativos, banners, anúncios, spot's para rádios, vídeos institucionais, etc:
- Auxilio na tomada de decisões quando se refere ao meio social, demonstrando transparência com os serviços , etc.

Att Wagner



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 222/2017

DE: Fernando Q. Abatti
Pregoeiro

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 18.12.2017

No dia 05 de dezembro de 2017 foi aberto o Pregão Presencial nº 106/2017, tendo como participantes as empresas MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME e SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME.

Após análise da documentação de habilitação, a empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME foi considerada HABILITADA.

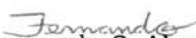
No final da sessão foi manifestado pela empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME a intenção de recurso, sendo que o recurso foi apresentado.

A empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME apresentou as contrarrazões ao recurso.

Conforme orientação da assessoria jurídica foi solicitada a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica para a empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME, para esclarecer quais os serviços realizados pela mesma. Em anexo e-mail com resposta da empresa Latreille Comercio de Gas Ltda - EPP.

Encaminhamos o processo licitatório na integra, para decisão final do recurso apresentado.

Cordialmente,


Fernando Q. Abatti,
Pregoeiro.



JULGAMENTO DE RECURSO REF. EDITAL

Pregão Presencial nº 106/2017

Recorrente: **MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME.**

O presente julgamento se reporta ao Recurso quanto à decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME, do Pregão Presencial nº 106/2017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A requerente, tempestivamente, protocolou as razões do recurso no dia 05/12/2017.

I. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O art. 4, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002, dispõe o seguinte, *in verbis*:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

No mesmo sentido segue o disposto no item X do Edital do Pregão Presencial nº 106/2017, *in verbis*:

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser Protocolada em via original, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser Protocolada em via original, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

A abertura da sessão pública ocorreu no dia 05/12/2017, sendo que no final da sessão foi manifestada a intenção de recurso pelo representante da empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME, alegando em síntese *"que o objeto social da empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME não esta adequado ao objeto da licitação e que o preço proposto é inexequível e vai questionar a declaração de qualificação técnica"*.

Foi aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir da notificação do recurso.

A empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME protocolou recurso em data de 05/12/2017 sob nº 16.565. Verifica-se, preliminarmente, o seguinte pressuposto para o seu julgamento: que o referido pedido foi protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, dentro do prazo estipulado na Lei Federal 10.520/02 e no edital de licitação.

Dessa forma o recurso foi apresentado nos ditames do edital, e esta Administração pode reconhecê-lo como recurso nos termos da legislação vigente.

No dia 05 de dezembro de 2017 foi encaminhado via e-mail para a empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME o recurso apresentado pela empresa MELO



SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME, sendo aberto a partir de 06/12/2017 o prazo de 03 (três) dias para apresentação das contrarrazões ao mesmo, ou seja, até o dia 08/12/2017.

A empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME protocolou contrarrazões ao recurso em data de 08/12/2017 sob nº 16.734.

II. DO PEDIDO

A recorrente MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME aduz em síntese:

- a) 1. DA INADEQUAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA LICITANTE AO OBJETO DA LICITAÇÃO. O processo licitatório em epígrafe destina-se à contratação de consultoria especializada de **marketing público**, ou seja, claramente orientada para a gestão pública. Ocorre que o Objeto Social da empresa SARTURI & SARTURI, apesar de sua amplitude, não trata em nenhum momento de gestão pública, ou de instituições de âmbito do poder público. Ao contrário, faz questão de enfatizar o seu foco em “atividades de consultoria em gestão empresarial”, o que compromete claramente a necessidade de compreensão do modo operacional da gestão pública, justamente o objetivo que o ente público busca se valer ao buscar o suporte de conhecimento especializado para a sua tomada de decisões.
- b) 2. DA INCONSISTÊNCIA DO ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. A declaração de Qualificação Técnica apresentada pela licitante SARTURI & SARTURI apresenta-se lavrada por uma empresa de comércio, aparentemente de varejo, cuja habilitação para emitir um atestado dessa natureza é no mínimo questionável. Não há, em princípio, qualquer possibilidade de vínculo efetivo entre a empresa autora da declaração, e a responsabilidade técnica envolvida no conteúdo declaração, bem como de eventuais serviços prestados a entidades da administração pública por seu intermédio.
- c) 3. DA INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO. Questiona-se, por fim, a viabilidade da prestação de serviços exigida no Edital, bem como de todas as obrigações dela decorrentes, especialmente o estabelecido no item 18.6, em razão do elevado desconto apresentado em relação ao preço de referência, o que evidencia um claro risco de inadimplemento do contrato, em prejuízo previsível para a administração pública contratante.



- d) Diante do exposto, requer-se da Comissão de Licitação providências no sentido de declarar a não habilitação da licitante SARTURI & SARTURI para o Pregão Presencial 106/2017 e, uma vez superada essa etapa, decida pelo prosseguimento do processo já devidamente sanado.

III. DAS CONTRARRAZÕES

Foi encaminhado o recurso protocolado sob nº 16.565 de 05/12/2017 a empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME em data de 05/12/2017.

A empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME aduz em síntese:

- a) 1.0 Da alegada Inadequação do Objeto Social da Licitante ao Objeto da Licitação. Inicialmente, assevera a recorrente que o objeto social da licitante declarada vencedora no certame apresenta incoerência com o objeto social da licitação em si. Ocorre que em análise ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto a Receita Federal do Brasil percebe-se que a licitante vencedora está melhor qualificada para exercer o objeto da licitação, em vista da amplitude no desenvolvimento de sua atividade empresarial, superando inclusive a empresa recorrente.
- b) Além disso, na descrição da atividade econômica principal da ora recorrida consta esta com especializada em consultoria e publicidade de forma geral, o que abrange também a área de comunicação e marketing público, conforme prevê o item 1.1 e anexo I do edital nº 106/2017.
- c) 1.1 Da Suscitada Inconsistência do Atestado de Qualificação Técnica. No que tange a declaração de qualificação técnica, cuja obrigatoriedade está prevista no art. 30 da lei nº 8.666/93, é imperioso esclarecer que a comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente se dará por atestados fornecidos tanto por pessoas jurídicas de direito público quanto privado.
- d) Diante disso, como a lei faculta ao licitante fornecer declaração emitida por pessoa jurídica de direito privado idônea, resta observado o requisito da qualificação técnica pertinente ao desempenho da atividade.
- e) 1.2 Da Razoabilidade do Preço ao Objeto da Licitação. Já com relação ao preço da proposta efetuada pela licitante vencedora, importa mencionar que o valor em si é razoável ao desempenho da atividade atinente ao contrato. Além do mais, o pregão destina-se justamente a análise da melhor proposta, de modo que não onere a Administração Pública contratante da obra ou serviço, conforme dispõe o art. 3º da lei nº 8.666/93 e art. 4º inciso XII, da lei nº 10.520/02.
- f) Por fim, requer o prosseguimento da licitação, com a adjudicação da empresa vencedora do certame (art. 4º inciso XXI, da lei nº 10.520/02).



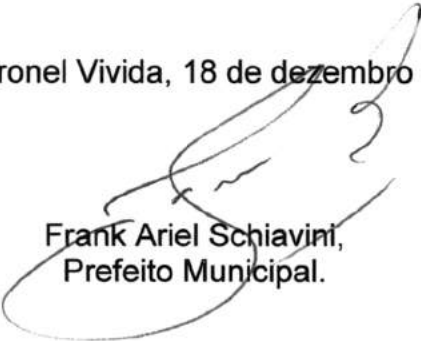
Diante das alegações acima, passa-se à análise e julgamento do recurso.

VI. DO JULGAMENTO E DECISÃO

Desta forma, recebemos o recurso protocolado sob nº 16.565 pela empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME, as contrarrazões protocolada sob nº 16.734 pela empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME e analisando os termos recursais, considerando o detalhamento das atividades apresentado pela empresa Latreille Comercio de Gas Ltda – EPP, constatamos que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME não atende ao exigido no edital, no item 8, subitem 8.1.4, alínea “a”. O Atestado, conforme exigido no edital, deve ser passado por pessoa jurídica de direito público ou privado. Sendo assim quem deve emitir o atestado é a empresa para a qual o licitante prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação. Verificando o documento apresentado pela empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME, constata-se que no cabeçalho e no rodapé estão inseridos os dados da própria empresa participante da licitação. Além disso, no próprio texto da declaração não está evidente que a empresa SRTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME prestou serviços para a empresa declarante, contrariando a finalidade da apresentação de tal documento. Também as atividades listadas, além da execução não comprovada, não são compatíveis com o objeto. Desta forma entendemos que há fortes indícios de que o documento apresentado está irregular. Diante de todo o exposto consideramos que a empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME está INABILITADA.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa.

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 15:52
Para: destak.gerencia@gmail.com
Assunto: Documentos referente julgamento do recurso Pregão 106/2017
Anexos: 8. Razoes do Recurso Mello Soluções PP 106-2017.pdf; 9. Contrarrazões Sarturi PP 106-2017.pdf; 10. Atestado de capacidade técnica Latreille PP 106-2017.pdf; 10.1. Resposta Latreille PP 106-2017.pdf; 11. Ofício encaminhando processo Prefeito.pdf; 12. Decisão Prefeito recurso Mello Pregao 106-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo as razões do recurso, contrarrazões, resposta da empresa Latreille Comércio de Gas Ltda e julgamento final do Sr. Prefeito.

Conforme consta na decisão, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 15:52
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<destak.gerencia@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.190.26]:25: 250 2.0.0 OK 1513792343
w61si4075915qte.335 - gsmtip

fernando



De: destak.gerencia@gmail.com
Enviado em: quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 15:55
Para: fernando
Assunto: Relatório de leitura : Documentos referente julgamento do recurso Pregão 106/2017

Destinatário: destak.gerencia@gmail.com

Hora da leitura : 20/12/17 03:55 PM

Assunto: Documentos referente julgamento do recurso Pregão 106/2017

A empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME. Boa tarde. Segue em anexo as razões do recurso, contrarrazões, resposta da empresa Latreille Comércio de Gas Ltda e julgamento final do Sr. Prefeito.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 15:56
Para: 'luizinacio2@gmail.com'
Assunto: Documentos referente julgamento do recurso Pregão 106/2017
Anexos: 8. Razoes do Recurso Mello Soluções PP 106-2017.pdf; 9. Contrarrazões Sarturi PP 106-2017.pdf; 10. Atestado de capacidade técnica Latreille PP 106-2017.pdf; 10.1. Resposta Latreille PP 106-2017.pdf; 11. Ofício encaminhando processo Prefeito.pdf; 12. Decisão Prefeito recurso Mello Pregao 106-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME.

Boa tarde.

Segue em anexo as razões do recurso, contrarrazões, resposta da empresa Latreille Comércio de Gas Ltda e julgamento final do Sr. Prefeito.

Conforme consta na decisão, foi concedido a empresa SARTURI o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 15:57
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<luizinacio2@gmail.com>: delivery via

gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.190.27]:25: 250 2.0.0 OK 1513792609
q73si2099858qkq.4 - gsmtip



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

PROTOCOLO Nº 17-368/17
Em: 27.12.17 h: 13:32
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

Ref.: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 106/2017.

SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA ME., pessoa jurídica, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, comparece respeitosamente perante Vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO** a decisão formulada no Processo Licitatório, conforme segue:

O julgamento do recurso concluiu que a empresa ora impugnante está inabilitada no certame, sob o fundamento de que a declaração de qualificação técnica emitida não atende o subitem 8.1.4 do edital, ante o fato de a referida declaração não mencionar expressamente que a empresa impugnante prestou serviços à empresa declarante e por tais razões concluiu-se que o documento está irregular.

Acontece que muito embora não conste expressamente na declaração a prestação dos serviços de Marketing pela licitante, tal fato restou incontroverso nos autos do processo licitatório, já que no e-mail solicitado pela comissão de licitação à empresa Latreille ratificou a prestação dos serviços de Marketing, declarando a licitante como apta para a execução de serviços compatíveis com a licitação, motivo pelo qual é totalmente descabida a decisão que julgou pela inabilitação da empresa Sarturi Marketing Ltda sob este argumento, aliás, o art. 3º, II da lei nº 10.520/02 veda especificações que por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias limitem a competição do certame.



E não é só, importa mencionar que no dia da sessão pública para o acolhimento da melhor proposta o licitante impugnante foi chamado pelo secretário municipal que requereu ao mesmo a desistência do certame, argumentando que outra empresa seria contratada, o que gera sérias dúvidas quanto a legalidade da licitação.

Por fim, percebe-se ainda que a empresa Melo Soluções de Marketing Ltda. não possui habilitação técnica melhor que a impugnante ou compatível com o edital para assumir o certame, motivo pelo qual deve ser observado o disposto no art. 48º, §3º da lei nº 8.666/93, ou em ultima hipótese, revogada a licitação e formulada uma nova com ampla publicação de seus atos (art. 4º, I, da lei nº 10.520/02), **sendo que a inobservância de tais requisitos importará em representação perante o Ministério Público local para a verificação de Ato de Improbidade Administrativa, na forma do art. 10º, VIII da lei nº 8.429/92.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Dois Vizinhos/PR, 26 de Dezembro de 2017.

JEFERSON
MAURICIO TESTA

Assinado de forma digital por
JEFERSON MAURICIO TESTA
Dados: 2017.12.26 14:00:25
+02'00'

JEFERSON M. TESTA

OAB/PR 81.896

Documento assinado digitalmente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Assinatura física

Endereço: Av. Rio Grande do
Sul, n.º 374, Centro Sul, Dois
Vizinhos- PR.
Fone: 46-3536 4433.



JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

REF. EDITAL

Pregão Presencial nº 106/2017

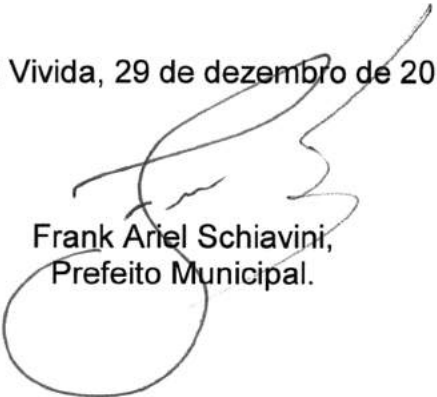
Recorrente: **SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME.**

O presente julgamento se reporta ao Recurso quanto à decisão que inabilitou a empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME, do Pregão Presencial nº 106/2017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME protocolou em data de 27 de dezembro de 2017, sob nº 17.368/2017 impugnação a decisão que inabilitou a mesma.

Após análise das alegações apresentadas pela recorrente, mantenho a decisão que inabilitou a empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME e determino a convocação da segunda classificada, a empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME para análise da documentação de habilitação.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de janeiro de 2018 15:32
Para: destak.gerencia@gmail.com
Assunto: Decisão Prefeito - pedido de reconsideração inabilitação ref. Pregão Presencial nº 106/2017
Anexos: 15. Decisão escaneada pedido de reconsideração Sarturi Pregao 106-2017.pdf
Prioridade: Alta

A empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo decisão do Sr. Prefeito quanto ao pedido de reconsideração apresentado.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de janeiro de 2018 15:32
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<ademir@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok

<destak.gerencia@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.190.27]:25: 250 2.0.0 OK 1514914320
195si356186qki.256 - gsmtip

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de janeiro de 2018 15:34
Para: luizinacio2@gmail.com
Assunto: Decisão Prefeito - pedido de reconsideração inabilitação ref. Pregão Presencial nº 106/2017
Anexos: 15. Decisão escaneada pedido de reconsideração Sarturi Pregao 106-2017.pdf
Prioridade: Alta

A empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME.

Boa tarde.

Segue em anexo para conhecimento, pedido de reconsideração da empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME e decisão do Sr. Prefeito.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de janeiro de 2018 15:34
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<luizinacio2@gmail.com>: delivery via

gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.190.26]:25: 250 2.0.0 OK 1514914427
f20si4084533qtm.36 - gsmtip



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

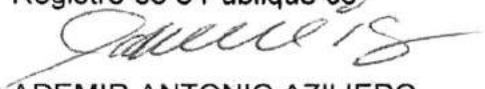
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/2462-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85186-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **ACQUIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **ACQUIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **ACQUIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Nomear a Sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zanotso
1º Secretário

Registre-se e publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME. CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 022/18, de 04 de janeiro de 2018
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	412.971.799-20	3.934.749-0-PR
Liana Roberta Schmidt	Membro Effetivo	050.668.368-47	8.407.675-8-PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretaria	244.662.188-10	8.175.941-4-PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.715-06	8.507.784-8-PR
Gerica Benedito	Membro Suplente	092.178.609-09	9.462.721-5-PR
Luiz Marcinha Grunowicz	Membro Suplente	031.778.726-27	7.203.644-8-PR

Art. 2º O DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Controlista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 023/18, de 04 de janeiro de 2018
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Controlista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 042/18, de 04 de janeiro de 2018
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.668.368-47, para desempenhar a função de suplente do Pregoeiro do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º A suplente exercerá a função de Pregoeiro nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Controlista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 052/18, de 04 de janeiro de 2018
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ivana Delmira Polato	Presidente	620.289.009-03	5.502.558-9
Catiane Luisa Lessa dos Freitas Benini	Membro	620.289.009-09	7.213.163-2
Luana Marcelina Lorenzi	Membro	660.418.895-74	9.325.718-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Controlista - CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Car258922

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Adamir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.487.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Car258928

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Cariane Luiza Lasia de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Car258928

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desse aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Car258927



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85.168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E TERRAPLANAGEM EM TERRENS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 1706/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018, em 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.971.799-20	3.924.748-04PR
Isa Roberta Schmidt	Membro Suplente	040.869.369-47	6.607.815-89PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.600.189-16	6.176.981-45PR
Douglas Cristian Strapazzoni	Membro Suplente	041.032.715-06	6.907.784-45PR
Geizka Bertoni	Membro Suplente	040.287.428-00	6.468.757-24PR
Luisa Marcelina Louvandini	Membro Suplente	051.467.758-27	7.403.644-39PR

Art. 2º DELEGAR a função de ADJUNTO ADJUNTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 1706/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora FERNANDA DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio e composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, não autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da complexidade apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 1706/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.869.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeira do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo lidar com o procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º O pregoeiro, não autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da complexidade apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 1706/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro de preços, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Isa Cristina Pereira	Presidente	020.289.005-03	5.302.568-8
Isa Cristina Pereira	Membro	040.287.428-00	7.113.153-2
Luisa Marcelina Louvandini	Membro	050.118.899-74	9.325.718-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por leis,

RESOLVE

NOMEAR a sra. Rose Helena Kurlpel, CPF nº 518.654.918-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zanoso
1º Secretário
Registra-se e publica-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.559/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 9.298,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod258927

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizcia Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.457.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod258927

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inas Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Carlane Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod258927

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod258927



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 07/2018

Coronel Vivida, 09 de Janeiro de 2018.

À

MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

Tendo em vista a inabilitação da empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME, fica convocada a empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME, para nova sessão pública com vistas a negociação do preço ofertado e posterior abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa, para as **10h00min (dez horas) do dia 11 de Janeiro de 2018** na sala de licitações do município de Coronel Vivida.

Sem mais, e no aguardo de sua presença, subscrevemo-nos.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da comissão de licitação



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 9 de janeiro de 2018 13:40
Para: luizinacio2@gmail.com
Cc: ademir@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Pregão Presencial nº 106/2017
Anexos: 16. Convocação abertura doc PP 106-2017.pdf

Prioridade: Alta

Controle:

Destinatário

Ler

luizinacio2@gmail.com

ademir@coronelvivida.pr.gov.br

Lida: 09/01/2018 13:56

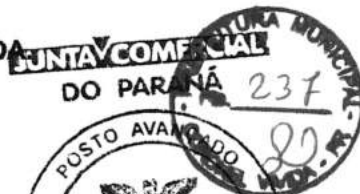
A empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME.

Boa tarde.

Segue em anexo ofício da CML, referente a convocação da empresa para nova sessão.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



CONTRATO SOCIAL

LUIZ INACIO DE MELO, brasileiro, natural de Presidente Wenceslau/SP, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 30/08/1956, consultor de marketing, portador do CPF 218.552.939-00, RG 595.587-4 – SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Álvaro Andrade, 358 apto. 1201, Portão - Curitiba PR, CEP 80610-240, e **LUCAS FELIPE DE MELO**, brasileiro, natural de Itabuna - BA, solteiro, nascido em 05/04/1984, portador do CPF 038.115.859-40, RG 6.603.860-2 – SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Álvaro Andrade, 358 apto. 1201, Portão - Curitiba PR, CEP 80610-240. Têm entre si, justo e acordado, as características e a forma de constituição da presente **Sociedade Limitada**, que reger-se-á pela Lei 10.406, artigos 1052 a 1087 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Nome Empresarial e Sede**

A sociedade girará sob o nome empresarial **LUIZ INACIO DE MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA.** e terá sede e domicílio na Rua Álvaro Andrade, 358 apto. 1201, Portão - Curitiba PR, CEP 80610-240, podendo abrir ou fechar filiais em outras cidades a critério dos sócios.

Cláusula Segunda – Objeto Social

O objeto da Sociedade será planejamento, consultoria e assessoria nas áreas de marketing, treinamento, pesquisa, comunicação, eventos e promoções, formatação mercadológica de produtos e serviços, agenciamento e gerenciamento de projetos de negócios.

Cláusula Terceira – Capital Social

O capital social será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Capital R\$	Participação
Luiz Inacio de Melo	1.000	1.000,00	50,00%
Lucas Felipe de Melo	1.000	1.000,00	50,00%
TOTAL	2.000	2.000,00	100,00 %

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios fica restrita ao valor de suas quotas, respondendo, os sócios, solidariamente pela sua integralização.

Cláusula Quarta – Início e Prazo de Duração

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na JUCEPAR e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.





 **EM BRANCO**

 **SERVIÇO DISTRITAL
DO PORTÃO**

CONTRATO SOCIAL



Clausula Quinta – Aumento de Capital Social

O Capital Social, depois de integralizadas as cotas, poderá ser aumentado por decisão dos sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, sendo que até 30 (trinta) dias após a sua deliberação, os sócios terão preferência para participar do aumento na proporção de sua participação, observando o disposto na Cláusula VI.

Parágrafo único: Pode a sociedade reduzir o Capital Social, depois de integralizado, se houver perda irrecuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante correspondente modificação do Contrato Social.

Clausula Sexta – Cotas do Capital Social, Direitos e Preferência

As cotas do Capital Social ou direito de preferência para aumento do Capital Social não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o prévio consentimento expresso dos demais sócios.

Parágrafo 1º. : Os sócios, na proporção de suas cotas, terão preferência para adquirir as cotas do sócio cedente, devendo este através da administração da sociedade, fazer a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 2º. : O cedente deverá indicar as condições, o preço e garantias para a cessão.

Parágrafo 3º. : A sociedade poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das cotas, se os sócios não o exercerem no prazo de 30 (trinta) dias, preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do Capital Social ou das Reservas de Capital, devendo utilizar os recursos das Reservas de Lucros e estas cotas permanecerão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de Capital Social no montante equivalente ao valor nominal das cotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originariamente disponibilizou os recursos para as cotas em tesouraria.

Parágrafo 4º. : A cota unitária é indivisível perante a sociedade, sendo que existindo eventuais coproprietários de cota indivisa, estes deverão designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade.

Parágrafo 5º. : Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

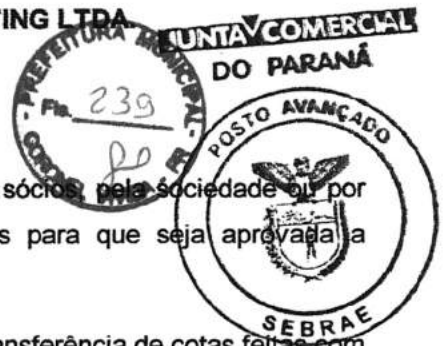
Contrato Social elaborado e sob responsabilidade do Contador Mauricio Fernando Cunha Smjlink
CRC / PR 032.168/O 8



 **EM BRANCO**
CARTÓRIO
do PORTÃO

 **SERVIÇO DISTRITAL
do PORTÃO**

CONTRATO SOCIAL



Parágrafo 6º. : Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá assembléia dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato nos termos do art. 1.081 da Lei 10.406/02.

Parágrafo 7º. : Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de cotas feitas com infração a estas regras.

Parágrafo 8º. : As cotas do Capital Social e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeitas a execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares, salvo em autorização de sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

Clausula Sétima – Da Administração Social

A administração da sociedade caberá ao sócio **Luiz Inacio de Melo**, a seguir nominado com o título de Administrador, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Clausula Oitava – Do Exercício Social, Inventário, Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio **Luiz Inacio de Melo** prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Nona – Administração e Gestão

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula Décima – Retirada de “Pro Labore”

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Primeira – Da Dissolução, Sucessão, Retirada e Reembolso

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)

Contrato Social elaborado e sob responsabilidade do Contador Mauricio Fernando Cunha Smijntink
CRC / PR 032.168/O 8



 **EM BRANCO**
CARTÓRIO
do PORTÃO

 **SERVIÇO DISTRITAL
do PORTÃO**

CONTRATO SOCIAL

remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seus sócios.

Clausula Décima Segunda - Declaração

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Terceira – Do Enquadramento como Microempresa

Os sócios declaram que a empresa para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

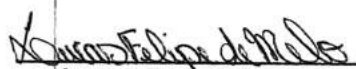
Clausula Décima Quarta - Foro

Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Curitiba, 14 de abril de 2004.


Luiz Inacio de Melo


Lucas Felipe de Melo





	JUNTA COMERCIAL DO PARANA
	POSTO AVANÇADO DO FACIL
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2004
	SOB NÚMERO: 41205226365
	Protocolo: 04/143623-7
LUIZ INACIO DE MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA	 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL

	JUNTA COMERCIAL DO PARANA
	POSTO AVANÇADO DO FACIL
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2004
	SOB NÚMERO: 20041436245
	Protocolo: 04/143624-5
Empresa: 41 2 0522636 5 LUIZ INACIO DE MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA	 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL

LUIZ INACIO DE MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ - 06.300.965/0001-86



LUIZ INACIO DE MELO, brasileiro, natural de Presidente Wenceslau/SP, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 30/08/1956, consultor de marketing, portador do CPF 218.552.939-00, RG 595.587-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Álvaro Andrade 358 apto 1201, Portão - Curitiba - PR. CEP 80610-240, o **LUCAS FELIPE DE MELO**, brasileiro, natural de Itabuna - BA, solteiro, nascido em 05/04/1984, portador do CPF 038.115.859-40, RG 6.603.860-2 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Álvaro Andrade, 358 apto 1201, Portão - Curitiba PR, CEP 80610-240, sócios proprietários da **Sociedade Limitada** que gira sob a denominação de **LUIZ INACIO DE MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA.**, localiza em Curitiba estado do Paraná, na Rua Álvaro Andrade, 358 apto. 1201, Portão - Curitiba PR, CEP 80610-240, com seu contrato social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná **sob nº. 41205226365 em 04/05/2004**, resolvem promover a sua primeira alteração contratual, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira : A sociedade, transfere sua sede para a Avenida José Gulin, 1392 - Bairro Bacacheri - Curitiba, Estado do Paraná - CEP 82600-360.

Cláusula Segunda : À vista das alterações ora ajustadas e em face da Lei 10.406/2002, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LUIZ INACIO DE MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA.

Cláusula Primeira - Nome empresarial e Sede

A sociedade girará sob o nome empresarial **LUIZ INACIO DE MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA.** e tem sede e domicílio a Avenida José Gulin, 1392 - Bairro Bacacheri - Curitiba, Estado do Paraná - CEP 82600-360, podendo abrir ou fechar filiais em outras cidades a critério dos sócios.

Cláusula Segunda - Objeto Social

A sociedade tem por objeto social o planejamento, consultoria e assessoria nas áreas de marketing, treinamento, pesquisa, comunicação, eventos e promoções, formatação mercadológica de produtos e serviços, agenciamento e gerenciamento de projetos de negócios.





 **EM BRANCO**
CARTÓRIO
DO PORTÃO

 **SERVIÇO DISTRITAL
DO PORTÃO**

LUIZ INACIO DE MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ - 06.300.965/0001-86



Cláusula Terceira - Capital Social

O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas com valor unitário equivalente a R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Capital R\$	Participação R\$
Luiz Inacio de Melo	1.000	1.000,00	50,00%
Lucas Felipe de Melo	1.000	1.000,00	50,00%
TOTAL	2.000	2.000,00	100,00%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios fica restrita ao valor de suas quotas, respondendo, os sócios, solidariamente pela sua integralização.

Cláusula Quarta - Inicio e Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é **indeterminado**, tendo iniciado as suas atividades em 04/05/2004.

Cláusula Quinta - Aumento de Capital Social

O Capital Social, depois de integralizadas as cotas, poderá ser aumentado por decisão dos sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, sendo que até 30 (trinta) dias após a sua deliberação, os sócio terão preferencias para participar no aumento na proporção de sua participação, observando o disposto na Cláusula VI.

Parágrafo Único: Pode a sociedade reduzir o Capital Social, depois de integrados, se houver perda irrecuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante correspondente modificação do Contrato Social.

Cláusula Sexta - Cotas do Capital Social, Direito e Preferência

As cotas do Capital Social ou direito de preferencia para aumento do Capital Social não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o prévio consentimento expresso dos demais sócios.

Parágrafo 1º : Os sócios, na proporção de suas cotas, terão preferencia para adquirir as cotas do sócio cedente, devendo este através da administração da sociedade, fazer a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Contrato Social elaborado e sob responsabilidade do Contador Mauricio Fernando Cunha Smitjink
CRC / PR 032.168/O-8



SERVIÇO DISTITAL
do PORTÃO

EM BRANCO



LUIZ INACIO DE MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ - 06.300.965/0001-86



Parágrafo 2º. : O cedente deverá indicar as condições, o preço e garantias para a cessão.

Parágrafo 3º. : A sociedade poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial da cotas, se os sócios não o exercerem no prazo de 30 (trinta) dias, preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do Capital Social ou das Reservas de Capital, devendo utilizar os recursos das Reservas de Lucro e estas cotas permanecerão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de Capital Social no montante equivalente ao valor nominal das cotas, revertendo o seu valor para a cota de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as cotas em tesouraria.

Parágrafo 4º. : A cota unitária é indivisível perante a sociedade, sendo que existindo eventuais coproprietários de cota indivisa, estes deverão designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade.

Parágrafo 5º. : Não exercido o direito de preferencia pelo sócio e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

Parágrafo 6º. : Decorrido o prazo de preferencia, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá assembléia dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/02

Parágrafo 7º. : Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de cotas feitas com infração a estas regras.

Parágrafo 8º. : as cotas do Capital Social e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeita a execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares, salvo em autorização de sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social

Cláusula Sétima - Da Administração Social

A administração da sociedade caberá ao sócio **Luiz Inacio de Melo**, a seguir com o título de Administrador, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Contrato Social elaborado e sob responsabilidade do Contador Mauricio Fernando Cunha Smijntink
CRC / PR 032.168/O-8



 **EM BRANCO**

 **SERVIÇO DISTRITAL
DO PORTÃO**

LUIZ INACIO DE MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ - 06.300.965/0001-86



Cláusula Oitava - Do Exercício Social, Inventário, Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico

Ao Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio **Luiz Inácio de Melo** prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de sua quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Administração e Gestão

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as cotas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - Retirada de "Pro Labore"

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima primeira - Da Dissolução, Sucessão, Retirada e Reembolso

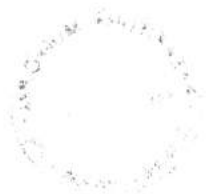
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Segunda - Declaração

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.






CAPTORIO
do PORTÃO

EM BRANCO

-SERVIÇO DISTRITAL
do PORTÃO

LUIZ INACIO DE MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ - 06.300.965/0001-86



Cláusula Décima Terceira - Do Enquadramento como Microempresa

Os sócios declaram que a empresa para os fins do art. 4º. da lei nº 9.841/99, que

- a) se enquadra na situação de micro empresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da lei nº 9.481/99, observado o disposto no §1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

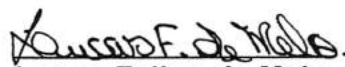
Cláusula Décima Quarta - Foro

Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

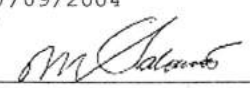
Curitiba, 24 de agosto de 2.004.


Luiz Inácio de Melo


Lucas Felipe de Melo

Luanna de Sousa
Escritor
CPF/MF Nº 092.964.569-32



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2004 SOB NÚMERO: 20043244505 Protocolo: 04/324450-5 Empresa: 41 2 0522636 5 LUIZ INACIO DE MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA	 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
---	--

Contrato Social elaborado e sob responsabilidade do Contador Maurício Fernando Cunha Smjlink
CRC / PR 032.168/O-8



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia
conforme documento que
me foi apresentado nesta
data, do que dou fé.

01 DEZ. 2018

Silvana do Rocio Ferreira da Rocha Graciano
Tabeliã e Registradora Designada

SERVIÇO DISTRITAL
DO PORTÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

04/324450-5

SET. 2004

BRASIL



Pelo presente instrumento particular, o Sr. **LUCAS FELIPE DE MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/04/1984, natural de Itabuna-BA, residente e domiciliado a Rua Álvaro Andrade, 358, apto.1201, Portão, Curitiba, Paraná, CEP: 80610-240, portador da cédula de identidade RG n.º 6.603.860-2 SSP/PR e CPF/MF sob n.º 038.115.859-40; e **LUIZ INACIO DE MELO**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, consultor de marketing, nascido em 30/08/1956, natural de Presidente Wenceslau/SP, residente e domiciliado a Rua Álvaro Andrade, 358, apto.1201, Portão, Curitiba, Paraná, CEP: 80610-240, portador da cédula de identidade RG n.º 595.587-4 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 218.552.939-00.

Únicos e atuais sócios da sociedade limitada **LUIZ INACIO DE MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA.**, com sede e foro em Curitiba, estado do Paraná, à Avenida José Gulin, 1392, Bairro Bacacheri, CEP: 82600-360, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.300.965/0001-86, cujo contrato social encontram-se arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41205226365 em sessão de 04 de maio de 2004.

RESOLVEM, neste ato, por unanimidade e por intermédio do presente instrumento, promover nova alteração contratual, que passará a ser regido conforme as cláusulas e condições seguintes:

INGRESSO DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Primeira

Ingressa neste ato na sociedade a Sr^a. **SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, Administradora, residente e domiciliada, em Curitiba, estado do Paraná, à Rua Alvaro Andrade 358 apto 1201 - CEP 80610-240 - Bairro Portão, portadora da Cédula de Identidade Civil RG: 263841-0 emitida pela SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob n.º. 141.748.129-00.

Cláusula Segunda

O sócio **LUIZ INACIO DE MELO**, que detém na sociedade 1.000 (mil) quotas no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), resolve ceder e transferir a totalidade de suas quotas, com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes, por compra e venda, a sócia ingressante **SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO**.

Cláusula Terceira

Cedente e cessionária da e recebe um do outro, quitação plena, geral, irrevogável e irretratável pelas cessões de quotas efetivadas nos







termos das cláusulas anteriores, para nada mais reclamar um do outro, dos sócios e da sociedade.

Cláusula Quarta

O Sócio **LUCAS FELIPE DE MELO** declara neste ato sua anuência e concordância com a cessão e transferência de quotas ora efetivada, bem como a renúncia ao direito de preferência na aquisição das quotas contempladas nas cláusulas anteriores.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta

Em decorrência da cessão de quotas efetivada neste instrumento, o capital social passa a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, que se encontra distribuído entre os sócios da seguinte forma:

QUOTISTAS	Nº de Quotas	%	Valor em Reais
LUCAS FELIPE DE MELO	1.000	50	R\$ 1.000,00
SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO	1.000	50	R\$ 1.000,00
Total	2.000	100	R\$ 2.000,00

Cláusula Sexta

Os sócios comparecem neste ato declarando sua anuência e aprovação relativamente ao aumento e distribuição do capital ora efetivado.

DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES

Cláusula Sétima

Os sócios designam como administradora da sociedade, por tempo indeterminado, a sócia: **SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO**, já qualificada neste instrumento.

Declaração de desimpedimento: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





3



DA RAZÃO SOCIAL

Cláusula Oitava

Os sócios decidem alterar a razão social da sociedade para **MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas em instrumentos anteriores e não alcançadas por esta alteração.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 21 de dezembro de 2012.

LUCAS FELIPE DE MELO
Sócio Quotista

SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO
Sócia Administradora

LUIZ INACIO DE MELO
Sócio Cedente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2013
SOB NÚMERO: 20128141328
Protocolo: 12/814132-8, DE 26/12/2012
Empresa: 41 2 0522636 5
MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME

Smotta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Luanna de Sousa
Escritorante
CPF/MF: 092.964.569-2

AUTENTICAÇÃO
Serviço Autêntico a presente fotocópia
distribuída conforme documento que
me foi apresentado nesta
data, do que dou fé.
01/02/2017
Silvana do Rocio Batista da Rocha Graziott
Tabelião e Tabelionária Designada
Tribunal de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMX42837



EM BRANCO

 CARTÓRIO
de PORTUGAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.300.965/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2004
NOME EMPRESARIAL MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE GULIN	NÚMERO 1392	COMPLEMENTO
CEP 82.600-360	BAIRRO/DISTRITO BACACHERI	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO financeiro@assistconsultoria.com.br	TELEFONE (041) 3014-6041	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/11/2017 às 16:05:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME
CNPJ: 06.300.965/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:09:27 do dia 23/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2018.

Código de controle da certidão: **53FF.2256.98FF.24D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06300965/0001-86 ✓
Razão Social: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME
Endereço: AV JOSE GULIN 1392 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82600-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2017 a 17/12/2017 ✓

Certificação Número: 2017111802032858840828

Informação obtida em 23/11/2017, às 16:12:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials.

Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017252724-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.300.965/0001-86** ✓

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

7

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME

CNPJ: 06.300.965/0001-86

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 479658-6

ENDEREÇO: AV. JOSÉ GULIN, 1392 - BACACHERI, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 364583/2017

EMITIDA EM: 23/11/2017

VÁLIDA ATÉ: 22/03/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 8CB1.5B09.4E5E.4FF3-0.9292.CBFE.92B1.FF56-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.300.965/0001-86

Certidão nº: 140614120/2017

Expedição: 23/11/2017, às 16:17:16

Validade: 21/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.300.965/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

7 2 J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906

FONE/FAX: (41) 3027-5253

www.1distribuidorcuritiba.com.br

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915

RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

ISABEL ANGELA WYPYCH

MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI

CHRISTIANNE SOARES

KARINA BAVARO ALVES

ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

VANESSA MANENTE

FERNANDA GALLASSINI

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL

VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA



fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA.

CNPJ.06.300.965/0001-86.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 22 de novembro de 2017.

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

CUSTAS: R\$ 28,20
EMITIDA POR: FERNANDA



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Página: 001 / 001

Nome Empresarial MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0522636-5	CNPJ 06.300.965/0001-86	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/05/2004	Data de Início de Atividade 04/05/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. JOSE GULIN, 1392, BACACHERI, CURITIBA, PR, 82.600-360			
Objeto Social PLANEJAMENTO, CONSULTORIA NAS AREAS DE MARKETING, TREINAMENTO, PESQUISA, COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PROMOÇÕES, FORMAÇÃO MERCADOLÓGICA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, AGENCIAMENTO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE NEGÓCIOS.			
Capital: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
LUCAS FELIPE DE MELO 038.115.859-40	1.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	1.000,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 22/01/2013	Número: 20128141328	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			

CURITIBA - PR, 28 de novembro de 2017

17/836892-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFEME COM O
ORIGINAL

09/12/17

Ademir A. Aziliero

Ademir A. Aziliero
Téc. Contabilidade
CRC 25 365/0-7

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Atestado de Aptidão Técnica✓

Atestamos a APTIDÃO TÉCNICA para a execução de SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em favor da empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA, CNPJ 06.300.965/0001-86.

Hey Propaganda LTDA.
CNPJ 10.676.298/0001-08

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELÃO

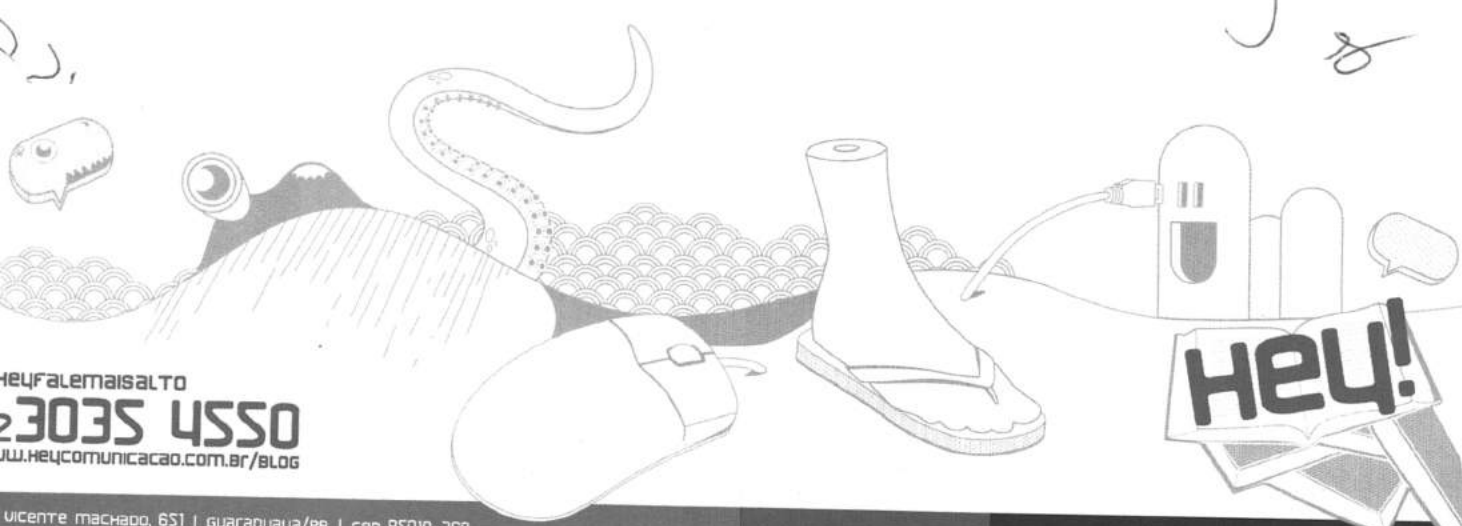

Paulo Deoclecio Meister
Sócio Proprietário

HEY PROPAGANDA LTDA
10.676.298/0001-08



Selo Digital Nº auth4.0R2uU.vEoVU-QYUC3.9qCnX
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de PAULO DEOCLECIO MEISTER (30699). *0009* 669472*. Dou fé. Guarapuava, 01 de dezembro de 2017.
Edson Eloy Dias - Escrevente





**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Proponente: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA. / CNPJ 06.300.965/0001-86

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 106/2017**, a que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com as Leis 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins no disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menos de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 5 de dezembro de 2017


SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO
CPF 141.748.129-34
Sócia-Administradora


06.300.965/0001-86

MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA

AV. JOSÉ GULIN, 1392
BACACHERI - CEP 82.600-360
CURITIBA - PR



DECLARAÇÃO DE NÃO INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa **MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA, CNPJ 06.300.965/0001-86** declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

Além disso, declara que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Por ser expressão da verdade, dou fé.

Curitiba, 5 de dezembro de 2017


SANTALINA PESSOA FELIPE DE MELO
CPF 141.748.129-34 / RG 13.789.688-5
Sócia-Administradora

06.300.965/0001-86

MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA

AV. JOSÉ GULIN, 1392
BACACHERI - CEP 82.600-360
CURITIBA - PR



Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 106/2017

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE
ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Empresa: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA – ME

CNPJ: 06.300.965/0001-86

Telefone: (41) 99971-7793

E-mail: luizinacio2@gmail.com

Data de abertura: 05 de dezembro de 2017.

Horário de abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 02/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Aos 11 de janeiro de 2018, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da negociação do preço ofertado e posterior abertura do envelope de documentos da segunda classificada, referente ao Processo Licitatório nº 156/2017, Licitação nº 106/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME	06.300.965/0001-86	SIM

Foi enviado via e-mail para a empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME cópia do Ofício nº 07/2018 da Comissão de Licitação, convocando a empresa para a sessão.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de negociação com o representante da empresa para reduzir o seu preço proposto.

A empresa havia apresentado proposta com valor mensal de R\$ 5.690,00; tendo declinado na fase de lances. O Pregoeiro solicitou para o representante da empresa reduzir o valor proposto. Após muita insistência do Pregoeiro, o representante ofertou o valor mensal de R\$ 5.200,00; alegando não ter condições de reduzir mais o valor. Considerando que o valor proposto esta abaixo do valor máximo estabelecido pela Administração Municipal, o mesmo foi aceito.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME	R\$ 62.400,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 62.400,00

Após o encerramento da etapa de negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME	06.300.965/0001-86	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 11 de Janeiro de 2018.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME	Luiz Inácio de Melo	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 156/2017 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Expedição: 20/11/2017	Homologação:	Situação: Aberta

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE MARKETING PUBLICO, COM ENFASE NA FORMULACAO E A	MÊS	6.038,2200	-
Ordem Fornecedor				Valor Unitário	%
1 MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME				5.200,0000	-13,88

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME	Habilitado
SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME	Inabilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE MARKETING PUBLICO, COM ENFASE NA FORMULACAO E A	MÊS	6.038,2200	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME				5.200,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE MARKETING PUBLICO, COM ENFASE NA FORMULACAO E A	MÊS	12,0000	5.200,0000	62.400,0000
Total do Fornecedor						62.400,0000

Total Geral	62.400,0000
-------------	-------------



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 06.300.965/0001-86

Data da Emissão : 23/11/2017

Hora da Emissão : 16:09:27

Código de Controle da Certidão : 53FF.2256.98FF.24D3

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 23/11/2017, com validade até 22/05/2018.

[Página Anterior](#)

CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA **OK**

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?



Produtos e Serviços

Navegue pela CAIXA



Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 06300965/0001-86**Razão Social:** MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/12/2017	26/12/2017 a 24/01/2018	2017122602063632978621
07/12/2017	07/12/2017 a 05/01/2018	2017120703210318146266
18/11/2017	18/11/2017 a 17/12/2017	2017111802032858840828
30/10/2017	30/10/2017 a 28/11/2017	2017103001205955271586
11/10/2017	11/10/2017 a 09/11/2017	2017101102174668541999
22/09/2017	22/09/2017 a 21/10/2017	2017092201595475434284
03/09/2017	03/09/2017 a 02/10/2017	2017090302005151191013
15/08/2017	15/08/2017 a 13/09/2017	2017081502023101905019
27/07/2017	27/07/2017 a 25/08/2017	2017072702551392701364
08/07/2017	08/07/2017 a 06/08/2017	2017070803284576998336
19/06/2017	19/06/2017 a 18/07/2017	2017061901281701731033
31/05/2017	31/05/2017 a 29/06/2017	2017053102323482275703
12/05/2017	12/05/2017 a 10/06/2017	2017051202452025030242
23/04/2017	23/04/2017 a 22/05/2017	2017042301380831683395
04/04/2017	04/04/2017 a 03/05/2017	2017040402445379594743
16/03/2017	16/03/2017 a 14/04/2017	2017031602353792226981
25/02/2017	25/02/2017 a 26/03/2017	2017022502201217008181
06/02/2017	06/02/2017 a 07/03/2017	2017020602084880063304
18/01/2017	18/01/2017 a 16/02/2017	2017011803194017917671
30/12/2016	30/12/2016 a 28/01/2017	2016123002491958321093
11/12/2016	11/12/2016 a 09/01/2017	2016121107175346777210
22/11/2016	22/11/2016 a 21/12/2016	2016112201505970534302
03/11/2016	03/11/2016 a 02/12/2016	2016110301492892872481
15/10/2016	15/10/2016 a 13/11/2016	2016101502351258903719
26/09/2016	26/09/2016 a 25/10/2016	2016092601332758946800
07/09/2016	07/09/2016 a 06/10/2016	2016090702092321810710
19/08/2016	19/08/2016 a 17/09/2016	2016081902050274457799
31/07/2016	31/07/2016 a 29/08/2016	2016073102303374015749
12/07/2016	12/07/2016 a 10/08/2016	2016071201285901068780
23/06/2016	23/06/2016 a 22/07/2016	2016062302422902374005
04/06/2016	04/06/2016 a 03/07/2016	2016060401522681164673
16/05/2016	16/05/2016 a 14/06/2016	2016051601544163744906
27/04/2016	27/04/2016 a 26/05/2016	2016042701490616361495
08/04/2016	08/04/2016 a 07/05/2016	2016040802112689899005

20/03/2016	20/03/2016 a 18/04/2016	2016032006184026857022
27/02/2016	27/02/2016 a 27/03/2016	2016022703175893569559
08/02/2016	08/02/2016 a 08/03/2016	2016020801535856347908
20/01/2016	20/01/2016 a 18/02/2016	2016012002314884257866



Resultado da consulta em 11/01/2018 às 10:44:30

☐ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda☐ Recelto PR ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:

Ok

Certificado
Digital

Secretaria da Fazenda

palavra-chave

Pesquisar

**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 017252724-93

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 06.300.965/0001-86

CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Emissão 23/11/2017 16:15:25

Data de Validade 23/03/2018

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME

CNPJ: 06.300.965/0001-86

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 479658-6

ENDEREÇO: AV. JOSÉ GULIN, 1392 - BACACHERI, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 364583/2017

EMITIDA EM: 23/11/2017

VÁLIDA ATÉ: 22/03/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 8CB1.5B09.4E5E.4FF3-0.9292.CBFE.92B1.FF56-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: **06.300.965/0001-86**

Certidão nº: **140614120/2017**

Expedição: **23/11/2017, às 16:17:16**

Validade: **21/05/2018 - 180** (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MELO SOLUCOES DE MARKETING LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.300.965/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



- Acompanhamento da regularidade da empresa
-

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06300965/0001-86
Razão Social: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME
Endereço: AV JOSE GULIN 1392 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82600-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2017 a 24/01/2018

Certificação Número: 2017122602063632978621

Informação obtida em 11/01/2018, às 10:54:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

DATA: 20/11/17

ABERTURA: 05/12/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizada a proposta e a documentação apresentada pelo licitante, o Pregoeiro e Equipe de Apoio encaminham ao Prefeito Municipal o processo para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME	5.200,00	62.400,00

Totalizando por fornecedor:

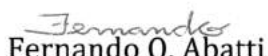
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME	06.300.965/0001-86	62.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2018.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

DATA: 20/11/17

ABERTURA: 05/12/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 106/2017, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME	5.200,00	62.400,00

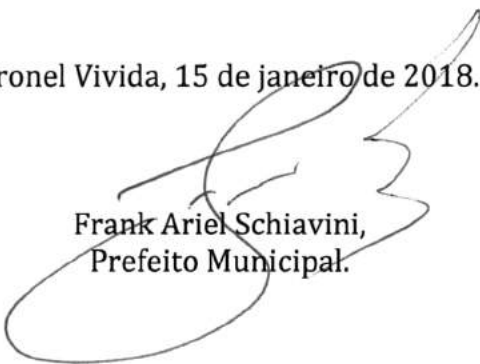
Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME	06.300.965/0001-86	62.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2018.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1525



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

DATA: 20/11/17 ABERTURA: 05/12/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 106/2017, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME	5.200,00	52.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME	06.300.965/0001-86	52.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 52.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Coronel Vívda, 15 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod257475

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.501.268,55. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 16 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod257495

PORTARIA nº 006 /2018, de 15 janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, e;

Considerando a Constituição Federal de 1988;

Considerando os arts. 424 e 433 da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando a necessidade de implementar, em atendimento a Lei Municipal nº 2034/2008, o Programa Municipal de formação técnico-profissional, na condição de aprendiz, bem como visando atender o Termo de Ajuste de Conduta nº 017/2008, firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco;

Considerando a necessidade de contribuir para o processo de profissionalização de jovens, criando-lhes oportunidades de inserção social e profissional; - RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, matrícula nº 1549-0; Nancy Margaret Perin, matrícula 277-5; Sâmara de Moraes Spagnoli, matrícula nº 1415-0; Simone Fernandes, matrícula nº 1322-6; e Aline Mari dos Santos Canova, matrícula nº 1266-1, para, sem prejuízo de suas atividades normais, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado do Programa Jovem Aprendiz.

Art. 2º. A Comissão ficará responsável pela elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação de resultados e julgamento de recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessários.

Art. 3º. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão de competência dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod257502

DECRETO Nº 6328, de 16 de janeiro de 2018.

Atualiza a Planta de Valores dos Imóveis Urbanos para fins de tributação e fixa o valor do metro quadrado por tipo de edificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vívda inciso XXVI, Estado do Paraná e tendo em vista as Leis Complementares nº 028/2009 de 23/12/2009 e alterações, em especial a Lei Complementar nº 046/2016 de 27/12/2016, - D E C R E T A:

Art. 1º—Fica atualizado em 8,55% (seis vírgula cinquenta e cinco por cento) o valor por metro quadrado constante no Anexo I e o valor do metro quadrado do tipo de edificação – Item 1.3.5 da Lei Complementar 046, de 27 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único – Os valores atualizados nas Tabelas anexas referem-se à Planta Genérica de Valores do Município e o valor metro quadrado por tipo de edificação, para o exercício de 2018.

Art. 2º—Para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, ficam inclusos os imóveis da área urbana ou de sua expansão que foram divididos, subdivididos ou parcelados, na forma do art. 12 e parágrafos da Lei Complementar 028/09.

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 07/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME**, com sede na Avenida José Gulin, 1392 - Bacacheri, na cidade de Curitiba (82.600-360), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 06.300.965/0001-86, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Santalina Pessoa Felipe de Melo**, portadora do CPF sob o n.º 141.748.129-34 e RG sob o n.º 13.789.688-5, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 106/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Especificações complementares do objeto:

- a) Analisar, interpretar, mensurar e tratar informações produzidas por sondagens de opinião pública e por avaliações quantitativas e qualitativas das ações de governo da administração municipal;
- b) Avaliação estratégica e de percepção da atuação da equipe de gestão por parte da população para, a partir daí, orientar e formular sugestões de encaminhamento, visando ajustar o comportamento e a atuação da equipe de gestão municipal;
- c) Acompanhamento e avaliação contínua sobre a relação da administração municipal com as demais instituições de poder, públicas e privadas, formais e informais, com o objetivo de subsidiar a ação política e institucional da gestão municipal;
- d) Proceder a análise crítica dos problemas das ações e informações divulgadas pela administração, identificando medidas de ajustes e construindo propostas de realinhamento nas estratégias e procedimentos, através de apresentação de documento técnico analítico abordando os pontos negativos e impactos destes;
- e) Ações de comunicação e consultoria política institucional, visando avaliar a satisfação quanto aos serviços prestados aos munícipes, bem como com os anseios da população com relação à administração municipal;
- f) Acompanhamento das ações de composição da imagem, posicionamento e divulgação da administração municipal;
- g) Elaboração de projetos e planejamento de marketing público da administração;
- h) Auxílio na organização de eventos promovidos pela administração municipal;
- i) Apoio técnico e operacional aos diversos setores da administração municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – anexo I ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único: Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 106/2017, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 106/2017 e a proposta de preços.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	12,0	MÊS	17698	PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE MARKETING PUBLICO, COM ENFASE NA FORMULACAO E ANALISE DE SONDAgens E AVALIACOES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS DA EFICIENCIA E PERCEPCAO PUBLICA DAS ACOES DE GOVERNO E ORIENTACAO ESTRATEGICA DOS GESTORES DE POLITICAS PUBLICAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	5.200,00	62.400,00

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados aos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, mensalmente, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado o Relatório das Atividades realizadas no período, de forma a comprovar os serviços efetivamente realizados de acordo com o que foi solicitado, devidamente atestado pelo fiscal da contratação.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: Considerando o Decreto 6053/2017, de 10 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo sexto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sétimo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo oitavo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo nono: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo primeiro: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.05	000	3175

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em 22 de janeiro de 2018 com término em 21 de janeiro de 2019.

Parágrafo segundo: O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: Havendo prorrogação, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo quatro: Os técnicos da empresa deverão se fazer presentes pelo menos 02 (duas) vezes por mês na sede da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quinto: As despesas com deslocamento dos técnicos da empresa serão de responsabilidade da própria empresa, sendo que a prefeitura suportará as despesas com hospedagem.

Parágrafo sexto: Os serviços deverão ser executados conforme venham a ser solicitados e previamente autorizados pelo Assessoramento Superior, devendo ser apresentados os relatórios respectivos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços ou Nota de Empenho;

Parágrafo sétimo: Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de execução, tais como: relatórios de pesquisas, relatórios de reuniões, planilhas de monitoramento, etc;

Parágrafo oitavo: Os serviços deverão ser executados pela Contratada com o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado;

Parágrafo nono: O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando a Contratada sujeita às penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I - Executar o serviço de acordo com as solicitações do Contratante;
- II - Prestar ao Contratante, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários;
- III - Efetuar a entrega de relatórios de cada serviço solicitado e executado, tais como: relatórios de pesquisas, relatórios de reuniões, planilhas de monitoramento, etc;
- IV - Guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados disponibilizados pelo Contratante;
- V - Manter com o Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato confirmados por escrito;
- VI - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- VII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá à CONTRATANTE:

- I - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência, inclusive fornecendo dados técnicos;
- II - Não poderão ser disponibilizados dados que permitam a identificação de contribuintes pessoa física e jurídica, sendo certo que os dados dos servidores e contratos do município serão disponibilizados e deverão ser tratados como documento confidencial;
- III - Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- IV - Analisar os relatórios das atividades pertinentes ao objeto e certificar que as atividades, metas e etapas respectivas foram adequadamente realizadas pela Contratada;
- V - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- VI - Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- VII - Disponibilizar hospedagem aos técnicos da empresa, máximo de dois, sempre que os mesmos se fizerem presentes no município para a execução do serviço contratado;
- VIII - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 106/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



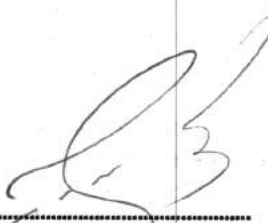
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Santalina Pessoa Felipe de Melo
Melo Soluções de Marketing Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 09 de Fevereiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1542

Página 23 / 055

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTRATO Nº 07/2018 – Pregão Presencial nº 106/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME, CNPJ nº 06.300.965/0001-86. Objeto: prestação de serviços de consultoria especializada na área de comunicação e marketing público institucional para a administração municipal. Valor total R\$ 62.400,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, 22.01.2018 a 21.01.2019. Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod259585

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 04/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de toldos, perclanas, divisórias. Prazo: 12 meses, de 29.01.2018 a 28.01.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
11/2018	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA-ME	00.176.555/0001-99	66.000,00
12/2018	PATRICK ZANELA EIRELI ME	19.239.505/0001-31	119.388,00

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod259587

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 – Pregão Presencial nº 05/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ESCOLA DO ESPORTE D. A., CNPJ nº 05.547.050/0001-07. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, árbitros auxiliares, anotadores e cronometristas, visando a realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas, e eventos esportivos integrantes do calendário do departamento de esportes. Valor total estimado R\$ 251.400,35. Prazo: 12 meses, 30.01.2018 a 29.01.2019. Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod259588

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 17/2015–Tomada de Preços nº 20/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI ME, CNPJ nº 17.770.952/0001-97. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 05.02.2018 a 04.02.2019. O valor a ser pago permanece inalterado, totalizando para este a quantia de R\$ 60.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod259589

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS DE Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	07.02.18	6.743,10
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO.	07.02.18	1.666,66
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	07.02.18	2.291,02

Coronel Vivida, 08 de Fevereiro de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI – Prefeito Municipal

Cod259614

EDITAL Nº 007/2018 de 08/02/2018 - CONCURSO PÚBLICO – Retifica Edital nº. 006/2018 de 06/02/2018 – Exclusão de Candidato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame), combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando o princípio da autotutela onde a administração pública pode declarar a nulidade seus próprios atos quando elvidos de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, nos termos da Súmula 473 do STF e, Considerando que tanto os candidatos quanto o órgão público que realiza o concurso devem observância às regras editalícias, à luz do princípio da vinculação ao edital, que determina a observância de todos e, Considerando que no Edital nº. 006/2018 de 06/02/2018 – Exclusão de Candidato, o item I apresenta o Nome da candidata incorreto, RESOLVE

Art. 1º. Fica Retificado o item I do Edital nº. 006/2018 de 06/02/2018 – Exclusão de Candidato, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 07/02/2018 – Edição nº. 7072, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>–conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, dia 07/02/2018 – Edição nº. 1540.

Onde se Lê:

I. Que fica excluído a Candidata Silvana Regina Senkoski, inscrição nº. 45800399, habilitada no cargo público de Agente Comunitário de Saúde, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 002 de 22/01/2018. Leia-se:

I. Que fica excluído a Candidata Sílvia Regina Senkoski, inscrição nº. 45800399, habilitada no cargo público de Agente Comunitário de Saúde, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 002 de 22/01/2018.

Art. 2º. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>–conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2018, 129ª da República e 63ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod259682

EDITAL Nº 022/2018, de 08 fevereiro de 2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/resultado final) e,

Considerando o Ofício nº. 04/2018 de 26/01/2018 do Departamento de Educação e, Considerando que uma das candidatas convocadas no Edital nº. 021/2018 de 05/02/2018 pediu reposição para final da relação dos Candidatos aprovados, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação de candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	RG
23º	Vaniza Dalmat	9465	6.172.147-9 – SSP/PR

Art. 2º. Os Candidatos convocados tem prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga. Sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem, satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 001 de 29/05/2017, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>–conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2018, 129ª da República e 63ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod259686

DIOEMS

ICP

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2898194534

<http://dioems.com.br/>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORONEL VIVIDA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CORONEL VIVIDA - PROJUDI
Rua Clevelandia, 536 - São Luiz - Coronel Vivida/PR - CEP: 85.550-000 -
Fone: (46) 3232-1321

Autos nº. 0001098-38.2018.8.16.0076

Processo: 0001098-38.2018.8.16.0076

Classe Processual: Mandado de Segurança

Assunto Principal: Licitações

Valor da Causa: R\$33.600,00

Impetrante(s): • Sarturi & Sarturi Marketing Ltda M.E (CPF/CNPJ):
27.690.229/0001-51)
Av. Francisco Augustin, 892 - SÃO JOÃO/PR - CEP: 85.570-000

Impetrado(s): • FAZENDA PUBLICA DE CORONEL VIVIDA (CPF/CNPJ):
76.995.455/0001-56)
Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro - CORONEL VIVIDA/PR -
CEP: 85.550-000

Terceiro(s): • Melo Soluções de Marketing Ltda M.e (CPF/CNPJ):
06.300.965/0001-86)
Avenida José Gulin, 1392 - Bacacheri - CURITIBA/PR - CEP:
82.600-360

1. Recebo a emenda à inicial.

1.1. Retifique-se o pólo passivo da presente demanda para que passe a constar o Prefeito do Município de Coronel Vidia, Sr. Frank Ariel Schiavini.

2. Presentes os requisitos previstos nos artigos 319 e 320 do CPC, os pressupostos processuais e as condições da ação, recebo a petição inicial.

3. Defiro os benefícios integrais da assistência judiciária gratuita, em razão da devida comprovação de hipossuficiência apresentada nos autos (eventos 17.2/7.6), nos termos dos artigos 98/99 do CPC e da Lei 1.060/50, no que permanecer vigente, em atenção ao artigo 1.072, III, do CPC. Anote-se.

4. Trata-se de Mandado de Segurança com Pedido Liminar de Suspensão da Execução do Contrato Administrativo impetrado por Sarturi & Sarturi Marketing Ltda ME em desfavor de Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Alegou o impetrante que participou do Processo Licitatório nº 106/2017 na modalidade de Pregão Presencial, o qual tinha por objetivo a prestação de Serviços de Marketing Institucional para o Município de Coronel Vivida/PR. Aduziu que foi desclassificado do certame, sob a alegação de que a declaração técnica apresentada estava irregular, sendo declarada como vencedora do certame pelo dobro do valor da proposta da Impetrante a empresa Melo Soluções de Marketing Ltda. ME. Sustentou que a declaração técnica juntamente com a resposta do ofício nº 222/2017 estavam em conformidade com o item 8, subitem 8.4.1, "a" do Edital. Por fim, afirmou que houve total violação aos princípios da isonomia, do interesse público, da razoabilidade, da seleção da proposta mais vantajosa, da vedação ao excesso de formalismo e da legalidade, ocasionando danos ao Erário Público e ao particular. Com isso, requereu a concessão de medida liminar, para o fim de suspender a execução do Contrato





Administrativo, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 106/2017. Juntou os documentos dos eventos 1.2/1.15.

No evento 17.1 o impetrante apresentou emenda à inicial, reiterando o pedido de concessão de assistência judiciária gratuita, pugnando pela inclusão do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Sr. Frank Ariel Schiavini, no polo passivo da ação, a retificação do pedido liminar para que seja determinada a suspensão da execução do contato administrativo. Juntou os documentos dos eventos 17.2/17.7.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

Decido.

5. Inicialmente, necessário que se diga que o mandado de segurança é o remédio jurídico destinado à proteção de direito líquido e certo, o qual, segundo leciona José dos Santa Carvalho Filho, ***“é aquele que pode ser comprovado de plano ou seja, aquela situação que permite ao autor da ação exibir desde logo os elementos de prova que conduzam à certeza e liquidez dos fatos que amparam o direito”***.

O artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.016, de 07 de agosto de 2009, que disciplina o mandado de segurança individual e coletivo, determina que ao despachar a petição inicial o juiz ordenará ***“que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando houver fundamento relevante e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida, sendo facultado exigir do impetrante caução, fiança ou depósito, com o objetivo de assegurar o ressarcimento à pessoa jurídica”***.

Sobre o tema, esclarecem NELSON NERY JÚNIOR e ROSA MARIA DE ANDRADE NERY:

“A liminar deve ser concedida ex officio, se presentes os pressupostos para tanto. Não é ato discricionário, mas vinculado: presentes os requisitos, o juiz é obrigado a conceder a liminar. O magistrado tem, entretanto, o livre convencimento motivado, cabendo-lhe aferir se estão presentes os requisitos legais para a concessão da liminar”(Código de Processo Civil Comentado e Legislação Processual Civil Extravagante em Vigor, São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 6ª ed., págs. 1636/1637).

Também elucida HELY LOPES MEIRELLES, dissertando sobre a medida liminar na ação mandamental:

“A medida liminar não é concedida como antecipação dos efeitos da sentença final, é procedimento acautelador do possível direito do impetrante justificado pela iminência de dano irreversível (...) se mantido o ato coator até a apreciação definitiva da causa. Por isso mesmo, não importa prejudicamento (...). Preserva, apenas, o impetrante de lesão irreparável, sustando provisoriamente os efeitos do ato impugnado”(Mandado de Segurança, 28º ed., São Paulo: Malheiros, pág. 80).

Dessa forma, conclui-se que para o deferimento do pedido de medida liminar em mandado de segurança, é essencial que seja demonstrada a relevância do motivo em que se baseia o pedido inicial e o mal que pode ser causado caso não se suspenda o ato impugnado.

Na hipótese dos autos, constata-se que o impetrante foi inabilitado em certame licitatório, sob o fundamento de que não atendeu o item 8, subitem 8.1.4, alínea “a” do Edital de Pregão Presencial nº 106/2017.

O Município de Coronel Vivida em decisão ao recurso apresentado pela empresa Melo Soluções de Marketing Ltda. ME, sustentou que não restou evidente a prestação de serviços do impetrante para a empresa Latreille Comércio de Gás Ltda. – EPP e que as atividades listadas não são compatíveis com o objeto da licitação.

Por sua vez, o Edital colacionado no evento 1.5, previa em seu item 8, subitem 8.1.4, alínea “a”:



“Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em execução anterior, documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório”.

Com efeito, verifica-se que o impetrante apresentou declaração de qualificação técnica (evento 1.10), na qual o representante legal da empresa Latreille Comércio de Gás Ltda. declara que o impetrante está apto para a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Do mesmo modo, constata-se que o Município de Coronel Vivida/PR, entrou em contato via e-mail com a empresa Latreille Comércio de Gás Ltda. (evento 1.12), solicitando informações sobre quais serviços foram prestados pelo impetrante, sendo informado que foi responsável pelos serviços de manutenção de mídias online, campanhas publicitárias, campanhas digitais, estudo de mercado analisando o público alvo, estudo de viabilidade, entre outros.

O item 8, subitem 8.1.4, alínea “a” do Edital de Pregão Presencial nº 106/2017 do Município de Coronel Vivida, exigia a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, o que, ao menos em sede de cognição sumária foi atendido pelo impetrante através da declaração colacionada no evento 1.10 e corroborada pelo e-mail colacionado no evento 1.12, de modo que a sua inabilitação no certame licitatório, a princípio se mostrou abusiva.

Assim, diante dos fatos e dos relevantes fundamentos trazidos na petição inicial, cotejados com os documentos trazidos aos autos, infere-se que restaram preenchidos os requisitos para a concessão da liminar, sendo que do ato impugnado (a continuidade da execução do objeto licitado pela empresa declarada vencedora) pode resultar a ineficácia da medida aqui pleiteada, caso seja deferida somente ao final do processo.

Diante do exposto, **DEFIRO**, com fulcro no artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.016/2009, a liminar pleiteada na petição inicial, **para determinar a suspensão da execução do contrato administrativo referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 106/2017, até o deslinde do feito.**

6. Notifique-se o impetrado do conteúdo da inicial, entregando-lhe a segunda via e cópias dos documentos acostados, bem como da presente liminar, a fim de que, no prazo de 10 dias, preste informações.

7. Após o referido prazo, determino a remessa dos autos ao Ministério Público, para que possa se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

8. Proceda-se como determina o artigo 7º, II, da Lei 12.016/09.

9. Atente-se a Escrivania para o disposto no parágrafo 4º do artigo 7º da Lei nº 12.016/2009.

10. Intimações e diligências necessárias.

De Laranjeiras do Sul para Coronel Vivida/PR, datado e assinado digitalmente.

Ana Paula Menon Loureiro Pianaro Angelo

Juíza Substituta Designada







MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO - SUSPENSÃO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 07/2018 decorrente do Pregão Presencial nº 106/2017, que entre si celebram o município de Coronel Vivida e a empresa **MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME, com sede na Avenida José Gulin, 1392 - Bacacheri, na cidade de Curitiba (82.600-360), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 06.300.965/0001-86, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Santalina Pessoa Felipe de Melo**, portadora do CPF sob o nº 141.748.129-34 e RG sob o nº 13.789.688-5.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

Considerando a ordem judicial emanada do Mandado de Segurança, Processo nº 0001098-38.2018.8.16.0076 do Poder Judiciário do Estado do Paraná - Comarca de Coronel Vivida, o CONTRATANTE, delibera celebrar o presente aditivo, para que passe a vigorar acrescidos das condições aqui pactuadas:

Parágrafo primeiro: Fica suspensa a prestação de serviços, objeto do Contrato nº 07/2018 de 19 de janeiro de 2018, por tempo indeterminado, enquanto perdurarem os efeitos da ordem judicial.

Parágrafo segundo: Em razão da suspensão do contrato, estabelecida pelo Parágrafo Primeiro desta cláusula, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes Contratantes ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 07/2018, de 19 de janeiro de 2018.

Coronel Vivida, 29 de maio de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/18 - PROCESSO Nº 184/2018. Em conformidade com o resultado de classificação, apresentado pelo Conselho Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 30/2018 de 02 de Abril de 2018, e, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal 8.666/93, especialmente com seu artigo 43, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Edital epígrafe, que tem por objeto a concessão de direito real de uso pelo prazo de 5 (cinco) anos, de 5 (cinco) salas localizadas na Rodovia Municipal, conforme a Lei Municipal nº 08/2018 de 15 de Março de 2018, as propositas: Rote 160 Lanchonete e Choperia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.562.041/0001-80, inscrição estadual nº 9075953-08, vencedora do item 1, com o valor mensal de R\$ 1.316,00 (um mil trezentos e sessenta e seis reais), Luciano Marcos Berra, pessoa física, inscrito no CPF nº 847.646.359-68, portador da CARG nº 5.720.582-0, vencedora do item 2, com o valor mensal de R\$ 431,00 (quatrocentos e trinta e um reais), Dirla Aguiar Pagnoncelli Barreto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.796.889/0001-04, inscrição estadual nº 90361508-71, vencedora do item 3, com o valor mensal de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), Cassio Costa, pessoa física, inscrita no CPF nº 029.849.809-09, portador da CARG nº 7.919.598-1, vencedora do item 4, com o valor mensal de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais), Maria de Silveira Oliveira, pessoa física, inscrita no CPF nº 107.742.889-02, portadora da CARG nº 13.817.756-6 SSP/PR, vencedora do item 5, com o valor mensal de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 30 de Maio de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 949/2018 (Prestação de Serviço)

CONTRATANTE: Município de Ransanzinho
CONTRATADA: Imãos Ruzito e CIA LTDA.
REQUERIMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO: Concede o equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo à revisão do mesmo, pois ocorreu variação de preços do construtivo determinado pela Prefeitura conforme previsão da Cláusula Décima Primeira, passando o valor para:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM AJUSTE
02	GASOLINA	4,39	4,49
03	ÓLEO DIESEL 8-10	3,43	3,72
04	ÓLEO DIESEL 8-500	3,38	3,65

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de maio de 2018.
FORO: Comarca de Maratãozinho, Estado do Paraná.
Ransanzinho, 30 de Maio de 2018.
LEISSER CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 061/2018, com abertura em 30 de maio de 2018, e verificando que não houve interposição recursal, eu, CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº 074/2018 ADJUDICADO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 061/2018, as empresas participantes que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue as empresas: BRACKER & CIA LTDA ME, CNPJ nº 05.132.866/0001-70. LOTE 01 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.284,00 perfazendo um total de R\$ 1.284,00 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais). B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 07.730.586/0001-99. LOTE 02 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 180,00 perfazendo um total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 307,00 perfazendo um total de R\$ 307,00 (trezentos e sete reais). NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.243,00 perfazendo um total de R\$ 1.243,00 (um mil duzentos e quarenta e três reais). NO ITEM 04 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1,68 perfazendo um total de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais). ANTONIAE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.005.073/0001-15. LOTE 03 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 3.190,00 perfazendo um total de R\$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais). Saudade do Iguaçu, 30 de maio de 2018. CLOVIS ZANELLA, PREGOIRO.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregão, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 061/2018, com abertura em 24 de maio de 2018, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 061/2018, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: BRACKER & CIA LTDA ME, CNPJ nº 05.132.866/0001-70. LOTE 01 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.284,00 perfazendo um total de R\$ 1.284,00 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais). B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 07.730.586/0001-99. LOTE 02 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 180,00 perfazendo um total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 307,00 perfazendo um total de R\$ 307,00 (trezentos e sete reais). NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.243,00 perfazendo um total de R\$ 1.243,00 (um mil duzentos e quarenta e três reais). NO ITEM 04 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1,68 perfazendo um total de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais). ANTONIAE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.005.073/0001-15. LOTE 03 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 3.190,00 perfazendo um total de R\$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais). Saudade do Iguaçu, 30 de maio de 2018. MAURO CESAR CENCI, Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 008/2018, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 77.774.516/0001-46. CONTRATADA: ZANELLA DECORAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.235.505/0001-31. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 55 m² de grama sintética a ser aplicada no carpete localizado na área externa de prédio da Câmara Municipal. VALOR: R\$ 2.673,00 (dois mil e sessenta e setenta e três reais). ORÇAMENTO: Dispensa de Licitação nº 008/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 0101.01.051.0001.0000.3.3.50.30.24.00.00. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por até igual período. DATA DA ASSINATURA: 30/5/2018. Assinam: Leonides Moser, pela Câmara e Patrick Zanelle, pela empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Epitácio das Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-090 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de Junho de 2018 às 09h30min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para Fornecimento de materiais de limpeza especializados para prestação de serviços Funerários com fornecimento de Urnas Mortuárias para aduções a crematórios, com remoção dentro do município, e prestação de serviço de Transporte Funerário por quilômetros rodados, Para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Honório. Conforme especificações constantes no termo de referência anexa à este Edital. Licitação Exclusiva para Empresas Enquadradas Como ME e EPP, Conforme Lei Geral Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014, do ramo de atividade pertencente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 15 de Junho de 2018, das 09h30min às 12h00min. Local do protocolo e de realização de sessão pública do pregão: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epitácio das Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitação. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@pmhonorioserpa@gmail.com.
Honório Serpa, 30 de Maio de 2018.
Lucio Diego Guerra - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 099/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de Kits para premiação da Gincana Municipal Caipira de 2018 "1ª" arraiá na praça, conforme Decreto nº 050/2018 de 26 de abril de 2018, conforme quantitativos e especificações mínimas constantes em edital e seus anexos. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
ABERTURA: Dia 14 de junho de 2018 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vilfredo Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.br
Saudade do Iguaçu, 30 de maio de 2018.
MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 100/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de ferramentas, peças e materiais para equipar um torno industrial da Secretaria de Viação Obras E urbanismo, de acordo com descrição mínima constante no termo de Referência e demais anexos do edital. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 14 de junho de 2018 às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vilfredo Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php.
Saudade do Iguaçu, 30 de maio de 2018. -
MAURO CENCI - Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupacatiuba, 50 - Fone: (46) 3246-9000 - Centro - CEP: 85969-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 051/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.
Atende a Programação Financeira da Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desempenho para o Exercício Financeiro de 2018.
PORTARIA Nº 091/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.
Isenara da Auxiliar Administrativa Arrecadação, e partir de 04/06/2018 em virtude de final de contrato.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/ama>, edição do dia 01 de junho de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

ATOS DO GESTOR
Resolução nº 068 de 30 de maio de 2018.
Súmula: Designa Responsabilidade Técnica ao empregado.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.diariomunicipal.com.br/ama> e <https://www.diariomunicipal.com.br/ama>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.					
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO					
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018					
Em conformidade com a ata datada em 24/05/2018 de abertura do processo licitatório na modalidade de pregão presencial nº 28/2018, que teve como objeto a Aquisição de equipamentos sendo um extintor portátil 5 L e um cortador de grama giro sem fio, conforme convênio nº 724/2017 - SEDU, conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Considerando também a existência de proposta de preço inferior à proposta de menor preço, eu, Prefeito Municipal, tornamos público a homologação do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 28/2018, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: BRACKER & CIA LTDA ME, CNPJ nº 05.132.866/0001-70. LOTE 01 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.284,00 perfazendo um total de R\$ 1.284,00 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais). B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 07.730.586/0001-99. LOTE 02 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 180,00 perfazendo um total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 307,00 perfazendo um total de R\$ 307,00 (trezentos e sete reais). NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.243,00 perfazendo um total de R\$ 1.243,00 (um mil duzentos e quarenta e três reais). NO ITEM 04 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1,68 perfazendo um total de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais). ANTONIAE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.005.073/0001-15. LOTE 03 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 3.190,00 perfazendo um total de R\$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais). Saudade do Iguaçu, 30 de maio de 2018. MAURO CESAR CENCI, Prefeito.					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cortador de grama giro sem fio	Und.	1	Huanveta	5.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM Nº 1					R\$ 5.000,00
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Automóvel sedan 1.8	Und.	1	Chevrolet	81.800,00
VALOR TOTAL DO ITEM Nº 2					R\$ 81.800,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO					R\$ 124.280,00
(Como o valor é inferior ao o valor lance real)					
Bom Sucesso do Sul, 30 de Maio de 2018.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI Nº 2845, de 28 de maio de 2018.

Súmula: Denomina Ruas no Bairro Líder.

Autoria: Veradora Lisete M. Traesel Engelmann e Orselino Furigo.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º—Fica denominada AUGUSTO FURIGO a Rua Projetada 01, localizada no Bairro Líder.

Art. 2º—Fica denominada AVELINO GALVAN a Rua Projetada 02, localizada no Bairro Líder.

Art. 3º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aso 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod270354

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO—REF EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2018, que após a análise e verificação das propostas lidas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01	1º	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA – ME	1.120.482,92
	2º	ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	1.147.988,20
	3º	GEICR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA LTDA – ME	1.240.500,00
	4º	MARISA AP. DIVINO GONÇALVES – EIRELI – EPP	1.335.121,72

E desclassificar a seguinte proponente:

Lote	Empresa	Valor Total R\$
01	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP	1.504.493,94

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CML.

Cod270438

Termo aditivo nº 01 ao Contrato nº 07/2018 – Pregão Presencial nº 106/2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME, CNPJ nº 06.300.965/0001-86. CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a ordem judicial emanada do Mandado de Segurança, Processo nº 0001098-38.2018.8.16.0076 do Poder Judiciário do Estado do Paraná – Comarca de Coronel Vivida, o CONTRATANTE, delibera celebrar o presente aditivo, para que passe a vigorar acrescidos das condições aqui pactuadas: Parágrafo primeiro: Fica suspensa a prestação de serviços, por tempo indeterminado, enquanto perdurarem os efeitos da ordem judicial. Parágrafo segundo: Em razão da suspensão do contrato, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes Contratantes ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod270448

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018 – Pregão Presencial nº 55/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA—ME, CNPJ nº 23.700.938/0001-10. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições e instalação de guarda-corpo e corrimões para diversas edificações públicas. Valor total estimado R\$ 51.900,00. Prazo: 12 meses, 29.05.2018 a 28.05.2019. Coronel Vivida, 28 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018 – Pregão Presencial nº 55/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA—ME, CNPJ nº 17.272.598/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições e instalação de porta de emergência para diversas edificações públicas. Valor total estimado R\$ 49.990,00. Prazo: 12 meses, 29.05.2018 a 28.05.2019. Coronel Vivida, 28 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod270417

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 30 de maio de 2018 15:43
Para: 'luizinacio2@gmail.com'
Assunto: TERMO DE SUSPENSÃO - CONTRATO Nº 07/2018
Anexos: TERMO DE SUSPENSÃO.pdf

Prioridade: Alta

À EMPRESA MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME;

Boa tarde!!

Envio em anexo o termo aditivo de suspensão ao Contrato nº 07/2018.

Favor acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORONEL VIVIDA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CORONEL VIVIDA - PROJUDI
Rua Clevelândia, 536 - São Luiz - Coronel Vivida/PR - CEP: 85.550-000 - Fone:
(46) 3232-1321

Autos nº. 0001098-38.2018.8.16.0076

Processo: 0001098-38.2018.8.16.0076

Classe Processual: Mandado de Segurança

Assunto Principal: Licitações

Valor da Causa: R\$33.600,00

Impetrante(s): • Sarturi & Sarturi Marketing Ltda M.E (CPF/CNPJ: 27.690.229/0001-51)
Av. Francisco Augustin, 892 - SÃO JOÃO/PR - CEP: 85.570-000

Impetrado(s): • FRANK ARIEL SCHIAVINI - PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL
VIVIDA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N - CENTRO - CORONEL VIVIDA/PR

Terceiro(s): • Melo Soluções de Marketing Ltda M.e (CPF/CNPJ: 06.300.965/0001-86)
Avenida José Gulin, 1392 - Bacacheri - CURITIBA/PR - CEP:
82.600-360

DECISÃO

RELATÓRIO

1. Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por **SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA ME** contra ato da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR**, aduzindo, em síntese, ter participado de procedimento licitatório que visava a contratação de prestação de serviços de gestão de marketing, sendo vencedor no referido procedimento.

Alega que o segundo colocado, Melo Soluções de Marketing Ltda ME, interpôs recurso questionando a qualificação da impetrante, sendo julgada procedente a impugnação para o fim de declarar esta inabilitada no certame alegando que uma das declarações técnicas apresentadas estava irregular, sendo vencedora a empresa Melo Soluções de Marketing Ltda ME pelo dobro do valor da proposta da impetrante.

Assim, pugna pelo deferimento da medida liminar para o fim de anular a decisão de inabilitação da impetrante e a posterior homologação e adjudicação, bem como a execução do contrato administrativo, declarando a impetrante ao final habilitada e vencedora do certame licitatório.

Colecionou documentos aos ev. 1.2/1.15 e 17.2/17.7.





A inicial foi recebida ao mov. 19.1, com o deferimento da liminar pleiteada, determinando a suspensão da execução do contrato administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 106/2017.

O Impetrado prestou informações ao mov. 32.2, aventando, preliminarmente, a superveniente perda do interesse processual, sob o argumento de que a licitação objeto da controvérsia já está homologada e processou todos os seus efeitos. Ainda, como preliminar, salientou que não é cabível o mandado de segurança ao caso em tela, pois o direito não pode ser demonstrado de plano, dependendo de dilação probatória.

Relativamente ao mérito dos autos, defende que o atestado de aptidão apresentado pela impetrante não atende os requisitos do edital, motivo pelo qual requer a denegação da segurança.

Juntou documentos aos ev. 32.1/32.11.

O Ministério Público, por sua vez, apresentou parecer ao mov. 35.1, se manifestando pela concessão da segurança postulada, pois a impetrante possui direito líquido e certo de não ser desclassificada do Pregão Presencial nº 106/2017.

É o relatório.

Decido.

FUNDAMENTAÇÃO

DA TEMPESTIVIDADE

2. Inicialmente, cabe esclarecer que o presente mandado foi impetrado tempestivamente vez que, conforme dispõe o artigo 23 da Lei nº 12.016/2009, o prazo para interpor o mandado de segurança é de 120 (cento e vinte) dias, contado da ciência, pelo interessado, do ato impugnado. Assim, conforme se verifica em evento 1.15, fls. 4, foi realizada a publicação do ato impetrado na data de 16 de Janeiro de 2018, de forma que a decadência do prazo se daria em 09 de Julho de 2018.

DO PREENCHIMENTO DO REQUISITO DO EDITAL CONVOCATÓRIO – ITEM 8, SUBITEM 8.1.4, ALÍNEA “A”

3. O cerne meritório dos autos cinge-se em saber se a empresa impetrante não atendeu o requisito do edital convocatório, especialmente o item 8. Subitem 8.1.4, alínea “a”.

Com efeito, o Edital de Pregão Presencial nº 106/2017 do Processo Licitatório nº 156/2017, estabelecia o seguinte:



8.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado compatíveis com o objeto licitado, os quais (ou por pessoa jurídica de direito privado, com o nome e cargo do responsável pela empresa)

Nesse passo, a fim de atender ao disposto no edital, a empresa impetrante apresentou declaração de qualificação técnica emitida pela empresa Latreille Comércio de Gás Ltda noticiando que a empresa impetrante estava apta para execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, tal qual é a prestação de serviços de assessoramento na área de comunicação e marketing para a administração pública municipal, devidamente assinada pelo representante legal da empresa Latreille, inclusive com firma reconhecida, a qual coleciono abaixo:





SARTURI E SA
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Coronel Vívda - PR , 04 de Dezei
Pregão Presencial nº 106/2017.

A empresa LATREILLE COMERCIO
sediada, na Avenida Presidente Keni
os fins de direito, especificamente
pregão, que a empresa SARTURI I
execução de serviços compatíveis co
de assessoramento na área de com
municipal.





Coronel Vivida – PR , 04 de Dezei

RAZÃO SOCIAL: LA

CNPJ

NOME DO REPONSAVEI

QUA

CI





AV FRANCISCO AUGUSTIN, 892, CEN
CEP:85570-000
EMAIL: destak.gerencia@gmail.com
TELEFONE: (46) 99928-2247

Nota-se, pois, da declaração apresentada pela impetrante que ela atendeu à exigência disposta no item 8.1.4, alínea "a" do edital, eis que apresentou declaração de qualificação técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito privado, cujo documento continha o nome e o cargo do responsável pela emissão do atestado e com firma reconhecida em cartório.

Pois bem, a Municipalidade justifica a desclassificação, argumentando que o nome e o endereço da empresa Sarturi & Sarturi incluso na declaração apresentada levanta dúvidas acerca da veracidade das informações prestadas. Além disso, corroborou a decisão, destacando que os serviços são incompatíveis, vez que os mesmos foram prestados na área privada, não apresentando similitude com o objeto do certame, que requer a prestação dos serviços no âmbito público.

Contudo, entendo que as justificativas apresentadas pela Municipalidade não são suficientes a ensejar a desclassificação da empresa impetrante, que cumpriu as exigências do edital licitatório.

A inclusão do nome da empresa Sarturi & Sarturi no cabeçalho do documento, assim como o seu endereço no rodapé não é capaz de comprovar a veracidade do documento, notadamente porque há a assinatura do representante legal da empresa, inclusive com firma reconhecida.

Ademais, quando do edital, não houve a delimitação de que o atestado de qualificação técnica deveria ser emitido somente por pessoa jurídica de direito público, mas sim estabeleceu que deveria ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa





jurídica de direito privado.

Neste contexto, cabe ressaltar o disposto no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93, que prevê: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada". Sendo assim, não pode a Municipalidade alterar as exigências do procedimento licitatório, sem que estas estejam previstas no instrumento convocatório. O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, submetendo tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital.

Outrossim, o atendimento ao requisito da qualificação técnica foi inclusive confirmado pela impetrante por meio do ofício enviado pela empresa Latreille Comércio de Gás Ltda – EPP ao Município de Coronel Vivida, em que informou a prestação de serviços, corroborando, pois, o entendimento de que a empresa cumpriu o requisito. Veja-se:





fernando

De:

Enviado em:

Para:

Assunto:

Declaro que a empresa Sarturi & S
empresa

:

- Manutenção de mídias online (fa
- Campanhas Publicitárias
- Campanhas Digitais
- Estudo de mercado analisando m
- Estudo de viabilidade
- Desenvolvimentos de materiais p
- vídeos institucionais, etc.





VIDEOS INSTITUCIONAIS, etc.

- Auxilio na tomada de decisões q
serviços , etc.

Att Wagner

No mais, impende ressaltar que o Prefeito Municipal ao desclassificar a empresa impetrante, fundamentou também sua decisão por incompatibilidade do objeto do certame às atividades prestadas pela impetrante à empresa declarante, a Latreille Comércio de Gás Ltda-EPP.

Todavia, não restou especificado no edital, ao menos claramente, as atividades que seriam consideradas compatíveis com o objeto dele.

Observa-se que o item 8.1.4, alínea "a", do edital regulador é genérico e apenas informa que a empresa participante deveria apresentar documento comprobatório da aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Ainda, vale destacar que tais serviços não devem ser licitados por meio da modalidade Pregão Presencial, devendo-se seguir as disposições da Lei nº 12.232/2010.

Frisa-se que o ente licitante goza de discricionariedade para celebrar o contrato, porém não lhe é conferido tal margem para questões referentes à qualificação do concorrente, que deve ser regido nos exatos termos previstos no edital, sob pena de abrir margens para direcionamentos.

Isto posto, portanto, é de se reconhecer que a impetrante teve direito seu líquido e certo afrontado, pois o ato que lhe desclassificou não teve fundamentação justa e suficiente para embasar a decisão administrativa questionada, eis que a empresa impetrante devidamente atendeu ao item 8.1.4, alínea "a" do edital.

Por fim, registra-se que, a concessão da segurança não obriga a municipalidade a celebrar o contrato com a impetrante, uma vez que o objeto do remédio cinge-se à ilegalidade do ato que desclassificou esta do Pregão Presencial nº 106/2017.

DISPOSITIVO





Diante do exposto, **CONCEDO A ORDEM EM PARTE**, para o fim de determinar a anulação da decisão que declarou a inabilitação da empresa impetrante.

Pela satisfação parcial da demanda, julgo extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I do CPC.

Condeno a impetrada ao pagamento das custas e despesas processuais.

Deixo de arbitrar honorários advocatícios sucumbenciais por força do disposto nas súmulas nº 512 do Supremo Tribunal Federal e nº 105 do Superior Tribunal de Justiça.

Cumpridas as providências imprescindíveis, determino o arquivamento dos autos com a anotações e cautelas de praxe nos termos do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Intimações e diligências necessárias.

Coronel Vivida, datado e assinado digitalmente.





ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Considerando a determinação do Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Coronel Vivida, Carlos Gregorio Bezerra Guerra, nos autos nº 0001098-38.2018-8.16-0076.

Com base no princípio da Autotutela, de acordo com a Súmula 473 do STF, resolvo **ANULAR**:

A inabilitação da empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME;

A adjudicação e homologação do certame de 15 de janeiro de 2018 em favor da empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME;

O contrato nº 07/2018 de 19 de janeiro de 2018 firmado com a empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME.

Com base no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 22 de novembro de 2018.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

[illegible]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
Aditivo nº 03 - Contrato nº 146/2015 - Pregão Presencial nº 104/2015. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.045.461/0001-86. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 09.11.2018 a 08.11.2019. O valor da prestação dos serviços permanece inalterado. O valor total deste aditivo é de R\$ 22.007,04. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 08 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ERRATA:
PORTARIA Nº 171/2016
DATA: 01/07/2016
**SÚMULA : CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDOR MUNI-
CIPAL**
O Município de Mariópolis – PR, objetivando a correção de um erro material na portaria acima citada, a qual concedeu aposentadoria ao servidor Municipal Sr. **LEONARDO ANTONIO BELLE**, procede a seguinte **retificação**: ONDE SE LÊ: "INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 440.067.059-71", LEIA-SE: "INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 440.067.059-72".

MARIÓPOLIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO-PREGÃO
PRESENCIAL Nº 106/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Considerando a determinação do Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Coronel Vívida, Carlos Gregório Bezerra Guerra, nos autos nº 0001098-38.2018-8.16-0076. Com base no princípio da Autotutela, de acordo com a Súmula 473 do STJ, resolve ANULAR: A inabilitação da empresa SARTURJ & SARTURI MARKETING LTDA - ME; A adjudicação e homologação do certame de 15 de janeiro de 2018 em favor da empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME; O contrato nº 07/2018 de 19 de janeiro de 2018 firmado com a empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME. Com base no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso. Coronel Vívida, 22 de novembro de 2018. Frank Artur Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 31/2018.
Processo Nº 551/2018. Em conformância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de Abril de 2018, e, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 43, e com futuro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, LICITAÇÃO Nº 004/2018, a qual tem por objeto a contratação e a imediata entrega de registro de preços para futura eventual aquisição de peças para linha leve e pesada, que serão utilizados nos diversos veículos da frota municipal, a empresa: **Luz Carlos Teixeira Machado e Cias Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/ME nº 09.232.143/0001-01, inscrição estadual nº 90424364-73, com o valor total de R\$ 741.205,36 (setecentos e quatro e sete mil duzentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos). E determino que sejam elaboradas as respectivas atas e o contrato de compra e venda, nos termos legais. Maripólis, 28 de Novembro de 2018, **Nauri Rosário Ribeiro Galvão** – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 28/2018.
PROCESSO Nº 610/2018. Em conformância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Nº 30/2018 de 02 de Abril de 2018, e, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei nº 8.886/93, especialmente em seu artigo 43, e com futuro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamento o Sistema de Registro de Preços, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o Edital epígrafe, que tem por objeto a contratação do registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de limpeza e aquisição de urnas, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, as quais são atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, as empresas: Maripolândia Fum Fum Fum Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.840.183/0001-14, Inscrito estadual nº Isente, com o valor total de R\$ 17.800,00 (dezeze mil e oitocentos reais), Luciano Alfredo Batista de Bortol – Isente, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.456.259/0001-10, inscrita no CNPJ sob o nº 07.456.259/0001-10, inscrita no CNPJ sob o nº 07.456.259/0001-10, e determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais.
Maripólis, 28 de Novembro de 2018. Neuri Rogee Rossetti Gehlen – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, Elídio Zismann de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial " 02/2018 - PMM**, que tem por objeto a seleção de propostas visando a **Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de mecânica e torno e solda, visando manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e médiums pesadas desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: CONTE E FINGER LTDA ME**, foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com um percentual de 13% (treze por cento) de desconto, **MECÂNICA AGRÍCOLA MAKIBICA LTDA** foi vencedora dos itens 08, 09, 10, 11, 12 e 13 com um percentual de 10% (dez por cento) de desconto.

Manguelirinha, 28 de novembro de 2018
ELÍDIO ZISMANN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 149/2018

DATA: 28.11.2018
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A Inteira deste Decreto se encontra no Site: www.dioems.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

A Câmara Municipal de Peto Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam mantidos os vetos parciais aos artigos 13, 26, § 4º do art.46, inciso II do art. 67, Parágrafo único do art. 74 e Parágrafo único do art. 86 do Projeto de Lei nº 132/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, revoga a Lei nº 3.288, de 3 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

Art. 2º Ficam rejeitados os vetos parciais ao Inciso VI do art. 50 e art. 54 do Projeto de Lei nº 132/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, revoga a Lei nº 3.288, de 3 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peto Branco, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2018.

Joacir Bernardi
Presidente

(Republicado por erro material)

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Estrato Termo de Extinção Contratual - Termo de Permissão de Uso n.º 145/2017/GR. PARTES: Município de Pato Branco e Ivo Francisco Marcante. OBJETO: Outorga de Permissão de uso de bem público, a título precário, oneroso e intransmissível, do BOX n.º 20, com área de 05 m², denominado Mercado do Produtor "João Martinichien", situado na Rua Goianases, nº 440, em Pato Branco - PR, destinados aos ramos de comercialização de produtos e subprodutos de origem vegetal, produtos de origem animal, produtos de panificação, bebidas artesanais e pastelaria, para utilização exclusivamente nas quartas-feiras e sábados. DA EXTINÇÃO: Com base na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, e parecer da Procuradoria do Município de nº 754/2018, fica extinto o Termo de Permissão de Uso nº 145/2017/GR Observando que o requerimento de extinção foi protocolado no dia 18/10/2018 a extinção deverá ocorrer a partir de 17/12/2018, tendo como base a extinção à pedido do permissionário, conforme cláusula oitava, inciso XV do respectivo termo. Pato Branco, 23 de novembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito, Ivo Francisco Marcante - Representante legal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018
Exclusiva para ME, EPP, MEI para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 e Ampla Con-
corrência para os Lotes 08 e 09

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPA-
MENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017,
QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISI-
ÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PA-
RA URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MEL-
HOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas:
a partir das 08h00min do dia 30 de novembro de 2018 até às 08h00min do dia 12 de
dezembro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 12 de dezembro
de 2018. Início da proposta de preços às 09h30min do dia 12 de dezembro de 2018.
VALOR MÁXIMO: R\$ 361.036,98. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para
acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital
está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br.
Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 28 de novembro de 2018. Ademir Antonio
Antezero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 143/2018, com abertura em 28 de novembro de 2018, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº 07/2018 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 143/2018, as empresas participantes que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue as empresas: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI - EPP, CNPJ Nº 17.542.364/0001-04. NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 299.900,00 perfazendo um total de R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais). SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME, CNPJ Nº 18.960.416/0001-17. NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 5.500,00 perfazendo um total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Saudade do Iguaçu, 28 de novembro 2018. CLOVIS ZANELLA, PREGOIRO.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 143/2018, com abertura em 28 de novembro de 2018, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 143/2018, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI - EPP, CNPJ Nº 17.542.364/0001-04. NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 299.900,00 perfazendo um total de R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais). SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME, CNPJ Nº 18.960.416/0001-17. NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 5.500,00 perfazendo um total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Saudade do Iguaçu, 28 de novembro de 2018. MAURO CESAR CENCI, Prefeito.

AVISO DE EDITAL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança no trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:30 do dia 20 de dezembro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 20 de dezembro de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
ADQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-4330 (Prefeitura) / 3550-4316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 28 de novembro de 2018.
LUANA KRUG
Pregoeira

PROZESS - PROCESSO: 017084-08/2018-6 121231 - Rut. mesa 42.1 - Autuação digital por LITE HENRIQUE VIANA SILVA
0011076 EXPEDIÇÃO DE EDITAL. Arg. Edital



PODERA JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO
VARIA DE FAMÍLIA E SUCESSÃO DO PATO BRANCO - PRONTO
Eduarda Maria, mãe, e Vitor da Conceição - Pais Menores-PM - CDP nº 426-046 - Parg. 1664 (pai)
protopaga - E-mail: TP-04@tpjg-pj.par.br

EDITAL Nº 92/2018 DE OBTIMIZAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS, COM PRAZO DE 90 DIAS

Processo: 017084-08/2018-6
Classe (Processual): Alteração do Registro de Base
Assunto (Principal): Registro de Base entre os Odepaes
Valor da Causa: Exaustivo
Interessado(s): EADY PEREIRO
Interessado(s): RODOLFO ALDOFFO REISVO
Interessado(s): Administrador do Sistema de Parcelas

O DR. LUIZ HENRIQUE VIANA SILVA, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA
VARA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E ADOLESCÊNCIA, DO UNO DE SUAS EXCELÊNCIAS LEGAIS

FAZ SABER que por uma talve intervenção ou mesmo um reforço, do período de obtenção
do registro de base de concessão parcelar para o pagamento total de base por parte do EADY, Augustus Reilly e EADY
PEREIRO. Por presente edital, são convocados os interessados em apresentar INTERFERÊNCIAS no prazo de 90 dias, a partir da data de
presente edital, até o Pato Branco, em 09 de setembro de 2018, no Ministério Público, digital.

Assinatura digital
LUIZ HENRIQUE VIANA SILVA
Juiz de Direito

Assinatura digital de LUIZ HENRIQUE VIANA SILVA
Assinatura digital de LUIZ HENRIQUE VIANA SILVA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2018
PROCESSO Nº 17/2018
ATA DE SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018), às 8h e 40 min (oitto horas e quarenta minutos), na Sala da Secretaria de Assistência Social, na Rua Teófilo Augusto Loiola, n.º 264, Bairro Samburango, em Pato Branco - PR reuniram-se os membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeados através da Portaria nº 182/2018, que subscreveram a presente Ata, para promover a análise do Plano de Trabalho e dos documentos de Habilitação, conforme requisitos exigidos nos itens 9 e 10 do Edital de Chamamento Público nº 10/2018, que tem por objeto a seleção de organizações da Sociedade Civil de Pato Branco-PR, sem fins lucrativos, visando a celebração de Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, objetivando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade, o qual segue as diretrizes da Resolução CNAS nº 07/2013, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Entidade Fundação Patobronquense do Bem Estar – FUNDABEM protocolizou os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação, conforme previsto no Edital. A Comissão de Seleção analisou o Plano de Trabalho de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o qual, por atender aos critérios estabelecidos, foi aprovado pela Comissão de Seleção. Após a Comissão de Seleção verificar os documentos de Habilitação, os quais foram apresentados conforme exigência presente no item 10 do Edital. Assim, Comissão de Seleção do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovou o Plano de Trabalho proposto pela Entidade Fundação Patobronquense do Bem Estar – FUNDABEM. Diante do exposto, o Resultado Final será publicado no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando iniciará o prazo para apresentação de recurso, que será de 03 (três) dias úteis para a apresentação das correspondentes razões, e os demais interessados terão prazo igual para apresentação de contrarrazões, conforme dispõe o art. 22 do Decreto Municipal nº 8.117/17. Devido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação para celebração do Termo de Colaboração entre o Município e a entidade aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. **COMISSÃO DE SELEÇÃO - PORTARIA Nº 182/2018: FERNANDA MERLO – presidente; MARIA INÊS SALBINOTTI; HELENA DE FATIMA SOARES RIBAS; AMILTON MARANOSKI e DEBORA FATINI OGLIARI – Membros.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Extrato Contrato nº 198/2018/GR Dispensa nº 103/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Z3 Soluções em Produtos e Serviços Ltda – ME. OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e manutenção corretiva (troca de peça), do equipamento de Diagnóstico Médico de Radiologia Computadorizada – CR Sigma II – da marca Konica Minolta, o qual faz parte de Equipamento de Raio X da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R\$ 3.890,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias. PAGAMENTO: Até o 15º dia útil do mês, após a execução dos serviços. DOT. ORÇ.: (7673 - 3812). DO GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 13 de novembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito Jefferson Luiz de Souza - Representante Legal.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
CELSO ACORSI e EDOLDES ACORSI tornam público que irão requerer do IAP a Licença de Operação de Regularização para atividade de avicultura de Corte, a ser implantada no Quilômetro 22 da linha São Miguel, S/Nº, Zona Rural de Chopinzinho - PR.

EXTRATO DO N.º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 240/17, DE 27/12/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/17, DE 07/12/2017, CONFORME ABASTO MENCIONADO: PARTES:
Município de Clevelândia - Estado do Paraná - Representado pelo Sr. **ADMER JOSE GHELLER**, CPF: 04510129-1
"Promoção de graça e violência do contrato": PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 209.700,00 (duzentos e nove mil e setecentos reais) anuais, PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE 02/01/2019 a 01/01/2020, VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 02/01/2020 a 01/01/2021. FONE: CLEVELÂNDIA - PR, DATA DE ASSINATURA: 27/11/2018, Clevelândia, 28 de novembro de 2018. ADMER JOSE GHELLER



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 29 de Novembro de 2018

Ano I – Edição Nº 0093

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR
IESCAP PIL, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2018.11.28 18:08:35 -02'00'

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO nº 6470, de 21 de novembro de 2018.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando a convenção coletiva do Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco, Considerando a solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida – ACIVI encaminhada no dia 21 de novembro de 2018, Considerando a praxe e tradição de ampliação de horário de atendimento ao consumidor por ocasião das festas de final de ano, - DECRETA:

Art. 1º–Fica facultado o horário especial de final de ano para o funcionamento do comércio local de Coronel Vivida, conforme segue:

12/12 – das 08h às 16h;
14/12 – Feriado Municipal;
15/12 – das 08h às 16h;
17/12 a 21/12 – das 08h às 20h;
22/12 – das 08h às 18h
24/12 – das 09h às 15h
26/12 – das 13h às 18h
29/12 – das 08h às 16h
31/12 – das 08h às 12h
02/01 – das 13h às 18h

Art. 2º–As empresas dos ramos de indústria, comércio de insumos, materiais de construção, agro veterinárias, mecânicas, autopeças, farmácias, prestação de serviços, bares, lanchonetes e similares e outros manterão o horário normal.

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

LICITAÇÕES

ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Considerando a determinação do Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Coronel Vivida, Carlos Gregorio Bezerra Guerra, nos autos nº 0001098-38.2018-8.16-0076. Com base no princípio da Autotutela, de acordo com a Súmula 473 do STF, resolvo ANULAR: A inabilitação da empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME; A adjudicação e homologação do certame de 15 de janeiro de 2018 em favor da empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME; O contrato nº 07/2018 de 19 de janeiro de 2018 firmado com a empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME. Com base no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso. Coronel Vivida, 22 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

DATA: 26/10/18 ABERTURA: 14/11/18 HORÁRIO: 09:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ACOMPANHAMENTO E ACESSORIA PARA TRABALHADORES DO SUAS EQUIPES CRAS/PAIF, REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E EQUIPE CREAS/PAEII REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 11/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	TANIA MARA MINETTO-ME	22.711.153/0001-60	9.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Coronel Vivida, 26 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

Exclusiva para ME, EPP, MEI para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 e Ampla Concorrência para os Lotes 08 e 09

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 30 de novembro de 2018 até às 08h00min do dia 12 de dezembro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 12 de dezembro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 12 de dezembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 361.036,98. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2018. Ademir Antonio Aziliero –Presidente da CPL.

Cod285151

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018

DATA: 09/11/18 ABERTURA: 27/11/18 HORÁRIO: 09:00hs
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDA OX ACETILÊNICA E SOLDA METAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 131/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	VALDOMIRO CAPRINI	27,00	8.100,00
2	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	35,00	3.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	3.500,00
VALDOMIRO CAPRINI	06.121.268/0001-02	8.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 11.800,00 (onze mil e seiscientos reais).

Coronel Vivida, 27 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod285152

CONTRATOS

CONTRATO Nº 209/2018 – Pregão Presencial nº 126/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 09.315.120/0001-52. Objeto: contratação de empresa para disponibilização de estrutura de palco (som e luz) para show artístico na abertura do natal de luz de coronel vivida no ano de 2018. Valor total R\$ 9.850,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 22 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 210/2018 – Pregão Presencial nº 126/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JACKLINE PAULA PICCOLOTTO KOZAK-ME, CNPJ nº 08.732.358/0001-10. Objeto: contratação de empresa para disponibilização de banheiros químicos para show artístico na abertura do natal de luz de coronel vivida no ano de 2018. Valor total R\$ 1.424,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 22 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 211/2018 – Pregão Presencial nº 126/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS-ME, CNPJ nº 16.651.256/0001-07. Objeto: contratação de empresa para disponibilização de som para show artístico na abertura do natal de luz de coronel vivida no ano de 2018. Valor total R\$ 9.800,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 22 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod285161

Aditivo nº 03–Contrato nº 146/2015–Pregão Presencial nº 104/2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 09.045.610/0001-86. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 09.11.2018 a 08.11.2019. O valor da prestação dos serviços permanece inalterado. O valor total deste aditivo é de R\$ 22.007,04. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod285091

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 29 de novembro de 2018 10:04
Para: 'luizinacio2@gmail.com'
Assunto: ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017
Anexos: Anulação de Adjudicação, Homologação de Contrato.pdf
Prioridade: Alta

À empresa:
Melo Soluções de Marketing Ltda ME.

Bom dia!

Envio em anexo a anulação de adjudicação, homologação e contrato referente ao Pregão Presencial nº 106/2017.

Com base no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Favor acursar recebimento.

Muito obrigada.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: luizinacio2 <luizinacio2@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 29 de novembro de 2018 10:25
Para: Iana
Assunto: Re: ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

Ok. Recebido.

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

----- Mensagem original -----

De : Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>

Data: 29/11/2018 10:03 (GMT-03:00)

Para: luizinacio2@gmail.com

Assunto: ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

À empresa:

Melo Soluções de Marketing Ltda ME.

Bom dia!

Envio em anexo a anulação de adjudicação, homologação e contrato referente ao Pregão Presencial nº 106/2017.

Com base no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Favor acursar recebimento.

Muito obrigada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 034/2019

Coronel Vivida, 21 de março de 2019.

À
Comissão de Licitação Municipal

Cumprimentando-os e com todo o respeito, tendo em vista a Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 106/2017 – com objeto de “contratação de empresa para prestar serviços de consultoria especializada na área de comunicação e marketing público institucional para a Administração Municipal”.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a seguir os procedimentos consoante dispõe a Lei Federal nº 12.232/2010, no que couber;

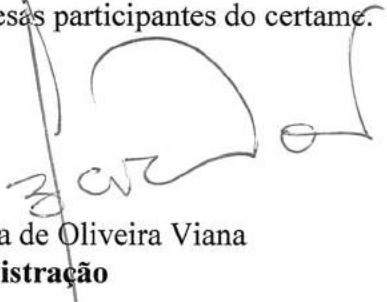
CONSIDERANDO a decisão Judicial nos Autos do Mandado de Segurança nº 0001098-38.2018.8.16.0076, impetrado por Sarturi & Sarturi Marketing Ltda Me;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como face o contido na Súmula 473 STF;

CONSIDERANDO, a necessidade de melhor adequar o objeto do certame, para atender o serviço público de forma adequada,

Sugere que não seja homologada a presente licitação, oportunizando o direito a ampla defesa e o contraditório as empresas participantes do certame.

Atenciosamente,


Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana
Secretário de Administração

iana

De: iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de março de 2019 10:46
Para: 'destak.gerencia@gmail.com'
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017 - OFICIO ADMINISTRAÇÃO
Anexos: 29. OFICIO Nº 034-2019 - Administração.pdf

Prioridade: Alta

À empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME,

Bom dia,

Segue em anexo o ofício nº 034/2019 expedido pelo Secretário de Administração,

Conforma consta no ofício, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa.

Por gentileza, acusar recebimento.

Obrigada.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de março de 2019 10:48
Para: 'luizinacio2@gmail.com'
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017 - OFICIO ADMINISTRAÇÃO
Anexos: 29. OFICIO Nº 034-2019 - Administração.pdf
Prioridade: Alta

À empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA - ME,

Bom dia,

Segue em anexo o ofício nº 034/2019 expedido pelo Secretário de Administração,

Conforma consta no ofício, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa.

Por gentileza, acusar recebimento.

Obrigada.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Iana

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de março de 2019 10:47
Para: iana@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<destak.gerencia@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.186.27]:25: 250 2.0.0 OK 1553521613
e22si4681662qkl.81 - gsmtip



Iana

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de março de 2019 10:49
Para: iana@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<luizinacio2@gmail.com>: delivery via

gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.186.27]:25: 250 2.0.0 OK 1553521758
u189si1503202qkc.88 - gsmtip

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de março de 2019 08:58
Para: 'destak.gerencia@gmail.com'
Assunto: ENC: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017 - OFICIO ADMINISTRAÇÃO
Anexos: 29. OFICIO Nº 034-2019 - Administração.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia!

Poderia me confirmar o recebimento do e-mail de ontem?

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



De: Iana [mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 25 de março de 2019 10:46
Para: 'destak.gerencia@gmail.com'
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017 - OFICIO ADMINISTRAÇÃO
Prioridade: Alta

À empresa SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME,

Bom dia,

Segue em anexo o ofício nº 034/2019 expedido pelo Secretário de Administração,

Conforma consta no ofício, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa.

Por gentileza, acusar recebimento.

Obrigada.

Att, Iana Schmid



iana

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de março de 2019 08:59
Para: iana@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<destak.gerencia@gmail.com>: delivery via

gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.186.27]:25: 250 2.0.0 OK 1553601565
m5si2310603qkg.137 - gsmtip

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de março de 2019 08:59
Para: 'luizinacio2@gmail.com'
Assunto: ENC: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017 - OFICIO ADMINISTRAÇÃO
Anexos: 29. OFICIO Nº 034-2019 - Administração.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia!

Poderia me confirmar o recebimento do e-mail de ontem?

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



De: Iana [mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 25 de março de 2019 10:48
Para: 'luizinacio2@gmail.com'
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017 - OFICIO ADMINISTRAÇÃO
Prioridade: Alta

À empresa MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA - ME,

Bom dia,

Segue em anexo o ofício nº 034/2019 expedido pelo Secretário de Administração,

Conforma consta no ofício, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa.

Por gentileza, acusar recebimento.

Obrigada.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos



Iana

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de março de 2019 09:00
Para: iana@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<luizinacio2@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.26]:25: 250 2.0.0 OK 1553601612
o58si246986qtb.188 - gsmtip



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Tendo em vista o ofício nº 034/2019 expedido pelo Secretário Municipal de Administração, o qual, sugere que não seja homologada a presente licitação, conforme considerações:

Considerando a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a seguir os procedimentos consoante dispõe a Lei Federal nº 12.232/2010 no que couber;

Considerando a decisão Judicial nos Autos do Mandado de Segurança nº 0001098-38.2018.8.16.0076, impetrado por Sarturi & Sarturi Marketing Ltda ME;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como face o contido na Súmula 473 STF;

Considerando, a necessidade de melhor adequar o objeto do certame, para atender o serviço público de forma adequada.

Sendo que, após garantido os princípios constitucionais para ampla defesa e contraditório as empresas MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME e SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME, decido REVOGAR em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 106/2017, com base no princípio da autotutela, no Art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e na súmula nº 473 do STF.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2019.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 - Registro de Preço Nº 13/2019
Em conformidade com a ata datada em 04/04/2019 da abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 18/2019, que tem como objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de mudas de hortaliças, frutas e plantas ornamentais, necessariamente de produção local, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, **DECLARAMOS** por meio deste ato os preços fundamentados determinando que seja **ADJUDICADO** e seu objeto e favor do proponente a seguinte relação de valores:

PROPOSTA PRESENCIAL Nº 18/2019 - Registro de Preço Nº 13/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Substrato apto para cultivo de hortaliças.	100	Saca de 25 kg	15,80	1.580,00
2	Bandeja com 15 células plásticas.	100	Unid.	1,40	140,00
3	Adubo de liberação lenta com formulação NPK (13-3-13) para microfoliar.	2	Saca de 17,70 kg	35,00	70,00
43	Semente de cenoura, variedade: Nantes. Germinação mínima de 70%, pureza de 99% e validade mínima de 18 meses. Pacote de 5 gramas.	30	Pacote	1,95	58,50
44	Semente de alface, variedade: Crisp. Germinação mínima de 70%, pureza de 99% e validade mínima de 18 meses. Pacote de 5 gramas.	10	Pacote	1,40	14,00
45	Semente de repolho, variedade: Corolla. Germinação mínima de 70%, pureza de 99% e validade mínima de 18 meses. Pacote de 5 gramas.	20	Pacote	1,40	28,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					R\$ 2.320,47 (Dois mil e trinta e dois reais e 47 centavos)

ITEMS DEBENTEM DO PRACATADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Músculo de carne bovina (coxa) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
2	Músculo de carne bovina (patinho) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
3	Músculo de carne bovina (tapa) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
4	Músculo de carne bovina (costela) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
5	Músculo de carne bovina (lombo) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
6	Músculo de carne bovina (paleta) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
7	Músculo de carne bovina (carrão) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
8	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
9	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
10	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
11	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
12	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
13	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
14	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
15	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
16	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
17	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
18	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
19	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
20	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
21	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
22	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
23	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
24	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
25	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
26	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
27	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
28	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
29	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
30	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
31	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
32	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
33	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
34	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
35	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
36	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
37	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
38	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
39	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
40	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
41	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
42	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
43	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
44	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
45	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
46	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
47	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
48	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
49	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
50	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
51	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
52	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
53	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
54	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
55	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
56	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
57	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
58	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
59	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
60	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
61	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
62	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
63	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
64	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
65	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
66	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
67	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
68	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
69	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
70	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
71	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
72	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
73	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
74	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
75	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
76	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
77	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
78	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
79	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
80	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
81	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
82	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
83	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
84	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
85	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
86	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
87	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
88	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
89	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
90	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
91	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
92	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
93	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
94	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
95	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
96	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
97	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
98	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
99	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-
100	Músculo de carne bovina (mídia) com 12% de gordura.	120	kg	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
(Dois mil e trinta e dois reais e 47 centavos)

Bom Sucesso do Sul, 05 de Abril de 2019.

NILSON ANTONIO PEREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Tendo em vista o ofício nº 034/2019 expedido pelo Secretário Municipal de Administração, o qual, sugere que não seja homologada a presente licitação, conforme considerações:

Considerando a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a seguir os procedimentos consoante dispõe a Lei Federal nº 12.232/2010 no que couber;

Considerando a decisão Judicial nos Autos do Mandado de Segurança nº 0001098-38.2018.8.16.0076, impetrado por Sarturi & Sarturi Marketing Ltda ME;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como face o conteúdo da Súmula 473 STF;

Considerando, a necessidade de melhor adequar o objeto do certame, para atender o serviço público de forma adequada.

Sendo que, após garantido os princípios constitucionais para ampla defesa e contraditório as empresas MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME e SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA - ME, decido REVOGAR em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 106/2017, com base no princípio da autotutela, no Art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e na súmula nº 473 do STF. Coronel Vivida, 02 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 (Processo Licitatório 19/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 06.876.106/0001-00
CONTRATADA: ME PRESTATERIA ESPECIALIZADA LTDA - ME - CNPJ: 22.488.994/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Qtd.	Unid.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de Serviço de Fisioterapia pelo Método Curves de Fisioterapia nível 1º, para o Paciente Samuel Augusto Antonello, por se tratar de Paciente Especial.	12	SESSÃO com mínimo de 3 (três) sessões semanais	1.300,00	15.600,00

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos Reais).

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Órgão Municipal, à conta de dotação Orçamentária: 07.00 - Departamento de Saúde; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.901007.01.01 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Despesa: 1.225.

Bom Sucesso do Sul-PR, 05 de Abril de 2019.

NILSON ANTONIO PEREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR
INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2018.

PROCESSO Nº 242/2018.

CONSIDERANDO que em 06 de novembro de 2018, a Administração deflagrou processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2018, Processo nº 242/2018, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grupos focais a Led (etiquetização semafórica), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras; CONSIDERANDO os inúmeros pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos acerca do descritivo do objeto do Pregão Eletrônico ora citado, demonstrando falhas na fase preparatória do certame; CONSIDERANDO que em 16 de janeiro de 2019 o processo foi suspenso, a fim de que fossem promovidas diligências para correção de possíveis falhas na descrição do objeto e devidas adequações no Edital; CONSIDERANDO solicitação levada a termo pela Divisão de Controle de Trânsito - DEPA-TRAN, mediante memorando nº 15/19, acerca da anulação do Edital de Pregão Eletrônico nº 86/2018; CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)" a Administração manifesta a intenção de anulação do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 86/2018, Processo nº 242/2018, a fim de reavaliar as ilegalidades, em especial aquela quanto à restrição de competitividade na descrição dos itens. Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, para em querendo apresentar intenção de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS e no site oficial do Município de Pato Branco, de acordo com o estatuto na Lei de Licitações, Pato Branco, 15 de fevereiro de 2019. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019
Processo Licitatório Nº 27/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2019

EMPREENHADA: 13 (DOZE) MESES (04/04/2019 a 04/04/2020)
DETERMINAÇÃO: APROVADO ANEXO 13/2019 - CNPJ: 06.876.106/0001-00

OBJETO: Registro de Preço para futuras aquisições de computadores, de 100, 200, 400, 800, 1600, 3200, 6400, 12800, 25600, 51200, 102400, 204800, 409600, 819200, 1638400, 3276800, 6553600, 13107200, 26214400, 52428800, 104857600, 209715200, 419430400, 838860800, 1677721600, 3355443200, 6710886400, 13421772800, 26843545600, 53687091200, 107374182400, 214748364800, 429496729600, 858993459200, 1717986918400, 3435973836800, 6871947673600, 13743895347200, 27487790694400, 54975581388800, 109951162777600, 219902325555200, 439804651110400, 879609302220800, 1759218604441600, 3518437208883200, 7036874417766400, 14073748835532800, 28147497671065600, 56294995342131200, 112589990684262400, 225179981368524800, 450359962737049600, 900719925474099200, 1801439850948198400, 3602879701896396800, 7205759403792793600, 14411518807585587200, 28823037615171174400, 57646075230342348800, 115292150460684697600, 230584300921369395200, 461168601842738790400, 922337203685477580800, 1844674407370955161600, 3689348814741910323200, 7378697629483820646400, 14757395258967641292800, 29514790517935282585600, 59029581035870565171200, 118059162071741130342400, 236118324143482260684800, 472236648286964521369600, 944473296573929042739200, 1888946593147858085478400, 3777893186295716170956800, 7555786372591432341913600, 15111572745182864683827200, 30223145490365729367654400, 60446290980731458735308800, 120892581961462917470617600, 241785163922925834941235200, 483570327845851669882470400, 967140655691703339764940800, 1934281311383406679529881600, 3868562622766813359059763200, 7737125245533626718119526400, 15474250491067253436239052800, 30948500982134506872478105600, 61897001964269013744956211200, 123794003928538027489912422400, 247588007857076054979824844800, 495176015714152109959649689600, 990352031428304219919299379200, 198070406285660843983859875200, 396140812571321687967719750400, 792281625142643375935439500800, 1584563250285286751870879001600, 3169126500570573503741758003200, 6338253001141147007483516006400, 12676506002282294014967032012800, 25353012004564588029934064025600, 50706024009129176059868128051200, 101412048018258352119736256102400, 202824096036516704239472512204800, 405648192073033408478945024409600, 811296384146066816957890048819200, 1622592768292133633915780097638400, 3245185536584267267831560195276800, 6490371073168534535663120390553600, 12980742146337069071326240781107200, 25961484292674138142652481562214400, 51922968585348276285304963124428800, 103845937170696552570609926248857600, 207691874341393105141219852497715200, 415383748682786210282439704995430400, 830767497365572420564879409990860800, 1661534994731144841129758819981721600, 3323069989462289682259517639963443200, 6646139978924579364519035279926886



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.04.05 17:57:39 -03'00'

Segunda-Feira, 08 de Abril de 2019

Ano II – Edição Nº 0180

Página 1 / 028

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Tendo em vista o ofício nº 034/2019 expedido pelo Secretário Municipal de Administração, o qual, sugere que não seja homologada a presente licitação, conforme considerações: Considerando a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a seguir os procedimentos consoante dispõe a Lei Federal nº 12.232/2010 no que couber;

Considerando a decisão Judicial nos Autos do Mandado de Segurança nº 0001098-38.2018.8.16.0076, impetrado por Sarturi & Sarturi Marketing Ltda ME;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como face o contido na Súmula 473 STF;

Considerando, a necessidade de melhor adequar o objeto do certame, para atender o serviço público de forma adequada.

Sendo que, após garantido os princípios constitucionais para ampla defesa e contraditório as empresas MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME e SARTURI & SARTURI MARKETING LTDA – ME, decido REVOGAR em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 106/2017, com base no princípio da autotutela, no Art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e na súmula nº 473 do STF. Coronel Vivida, 02 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod296908

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

DATA: 20/03/19 ABERTURA: 03/04/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA ESTANHO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão nº 32/2019, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VALDOMIRO CAPRINI	39,50	7.900,00
02	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85,00	8.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	8.500,00
VALDOMIRO CAPRINI	06.121.269/0001-02	7.900,00

As condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 16.400,0 (dezesesseis mil e quatrocentos reais). Coronel Vivida, 03 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod296982

OUTROS ATOS

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovado no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículo, de 04 de dezembro de 2018:

ENFERMEIRO:

Nº	Nome	Clas.
04	Tatiane Pinheiro de Souza	1ª
01	Marieli de Fatima Cardoso	2ª

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Fotocópia Carteira de Identidade;
- Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia Comprovante de residência;
- Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;
- Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;
- Fotocópia da Certidão de casamento;
- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vivida, 05 de abril de 2019.

Fernanda A. T. Barrili
Diretora Administrativa

Edite Bertelli
Presidente do Conselho de Administração
Cod296956